RADIO GOIANA FM LTDA

Rua PS 15, 76 Qd. 16 Lt. 08 Setor Residencial Portal do Sol

Jatai-GO **CEP: 75.805-825**

CNPJ: 29.039.789/0001-76

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2019

CONTA	SALDO DEVEDOR	SALDO CREDOR
Caixa	0,00	0,01
Banco conta-corrente	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Máquinas e equipamentos	13.970,54	0,00
Fornecedores	0,00	0,00
Salários a pagar	0,00	0,00
ISSQN a recolher	1.744,74	0,00
Receita de vendas	0,00	58.158,15
Receita financeira	0,00	0,00
ICMS sobre vendas	0,00	0,00
CMV (Custo Mercadoria Vendida)	0,00	0,00
Despesa com salários	30.868,95	0,00
Despesa com férias	4.158,78	0,00
Despesa com FGTS/RESCISÕES	7.415,15	0,00
Despesa com depreciação	0,00	0,00
TOTAL	58.158,16	58.158,16

Jatai-GO, 31 de Dezembro de 2019.

Joseluiz Martins de Araujo
RADIO GOIANA FM LTDA

CLEUMAR CRISTINO FERREIRA
CRC-1C-GO 016880/O-9 - CPF: 715.716.251-87
Av. Eliseu, 64 - Jardim das Morangas
Fone (64) 3605-1127 - CEP 75808-409 - Senador-GO

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm&ogbl#inbox/FMfcgxwHMsXZCRQMBXMVlVzkSwDBKTtB?projector=1&messagePartId=0.1

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:54:11 do dia 01/06/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/07/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI
RUA ITARUMÃ Nº: 355 Bairro: SETOR SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 303406401 **CPF/CNPJ:** 29.039.789/0001-76 **INICIO ATIVIDADE:** 02/03/2018

CCP: 142981

RAZÃO SOCIAL: RADIO GOIANA FM LTDA

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA PS-15, Nº 76, QD. 0016, LT. 0008, RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA, JATAÍ,

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: K3HLWAZM

EMISSÃO: 01/06/2020

VALIDADE: 01/07/2020

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Emitido através do portal público.
Impressão: 01/06/2020 15:03:11

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24722167

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **29.039.789/0001-76**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO GOIANA FM LTDA
CNPJ: 29.039.789/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:31 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2020.
Código de controle da certidão: **C271.52E8.592E.69CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.707.213/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:07 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2020.
Código de controle da certidão: **E4CC.4EBC.5743.1B36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.039.789/0001-76
Razão Social: RADIO GOIANIA FM LTDA ME
Endereço: RUA JOAO PEREIRA SN QUADRA 07 LOTE 50 / SETOR PLANALTO / SERRANOPOLIS / GO / 75820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703475284063548

Informação obtida em 03/04/2020 09:34:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CPF/CNPJ: 01.707.213/0001-10
Endereço: RUA JOAO PEREIRA, Nº0, QD. 07, LT. 50
Bairro: SETOR PLANALTO
Cidade: SERRANÓPOLIS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS**, até a presente data.

Ressalvando NENHUM IMPOSTO COMPLEMENTAR

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 01559 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 0000/0000 - CTM.
Emitido em: 27 de maio de 2020
Validade: 26/06/2020
Código Verficador: Rp0dfR7C0zQU

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24613512

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA **01.707.213/0001-10**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL RADIO GOIANA FM LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20463422-1	29.039.789/0001-76	09/11/2017	01/11/2017

ENDEREÇO RUA PS 15

NÚMERO 76 COMPLEMENTO QUADRA 16;LOTE 08; BAIRRO Residencial Portal do Sol - 2

MUNICÍPIO JATAÍ ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

atividades de difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio, a transmissão de programas de rádio para o público em geral, para emissoras afiliadas ou assinantes, o marketing e a venda de espaço publicitário em rádio, as atividades de cadeias radiofônicas, isto é, a montagem e a transmissão programas de áudio para assinantes com o uso de tecnologia por microondas, cabo ou satélite, as atividades de difusão de programa de rádio via internet, e a difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio.

CAPITAL R$ 10.000,00
DEZ MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 10.000,00
DEZ MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Microempresa

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO 281.204.341-53	9.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
ADEMILSON PEREIRA SILVA 772.100.691-00	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO	281.204.341-53	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 03/08/2018	NÚMERO 20180673343
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL RADIO GOIANA FM LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20463422-1	29.039.789/0001-76

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2020.06.15 13:20:35 BRT
Reason: Autenticacão de Certidão Simplificada
L ıO
F 4527 Chave de segurança : 5ORqL
A e documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
PABLO DE SOUZA SANTOS, 81989784100
Goiânia, 15 de Junho de 2020

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO GOIANA FM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.039.789/0001-76
Certidão nº: 5691838/2020
Expedição: 03/03/2020, às 09:16:45
Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO GOIANA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.039.789/0001-76, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.707.213/0001-10
Certidão nº: 12130855/2020
Expedição: 27/05/2020, às 14:15:40
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.707.213/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.707.213/0001-10
Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Endereço: AV AV IDELFONSO CARNEIRO SN QD / CENTRO / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103522600689153

Informação obtida em 02/06/2020 08:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, COM VENDA DE COTAS E ADMISSÃO DE SÓCIO E REALIZAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL NUM SÓ INSTRUMENTO.

RÁDIO GOIANA FM LTDA
CNPJ: 29.039.789/0001-76
NIRE: 52204634221

JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário e bacharel em Comunicação Social, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 55, nº 384, apto 1001-A, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, inscrito no CPF sob o n.º 281.204.341-53, portador da Cédula de Identidade 1.326.920 - DGPC/GO 2ª Via, expedida no dia 23/06/2010, nascido aos 17 de março de 1963, filho de Edinor Martins de Araújo e Conceição de Maria Aires Araújo;

Único componente da **RÁDIO GOIANA FM LTDA**, constituída na Junta Comercial do Estado de Goiás através do NIRE nº 52204634221, e do CNPJ nº 29.039.789/0001-76, estabelecida na Rua PS 15, nº 76, Residencial Portal do Sol - 02 Jataí-GO, CEP: 75.805-645. Resolve realizar esta alteração contratual para venda de cotas, admissão de sócio, e consolidar o contrato social, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA I – VENDA DE COTAS E ADMISSÃO DE SÓCIO

O sócio **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO** vende neste ato, 50 (cinquenta) cotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada, no total de R$ 500,00 (quinhentos reais), equivalentes a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do Capital Social ao sócio entrante:

ADEMILSON PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Lima, nº 54, Setor Rodoviário, Serranópolis-GO, CEP 75.820-000, portador da Cédula de Identidade nº 3207340-2523795 expedida pela SSP/GO em 29/05/1991, inscrito no CPF sob o nº 772.100.691-00, nascido aos 17 de setembro de 1974, filho de Flávio Pereira da Silva e Ana Venâncio da Silva.

O sócio **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO** dá neste ato, plena e total quitação no valor das cotas vendidas, não tendo mais nada a reclamar a este respeito, seja a que título for.

Depois de realizadas as alterações acima descritas, o capital social da sociedade empresária fica assim constituído:

Sócio	Cotas	Valor	%
José Luiz Martins de Araújo	950	R$ 9.500,00	99.50%
Ademilson Pereira Silva	50	R$ 500,00	00,50%
Total	1.000	R$ 10.000,00	100,00%

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Informando seus respectivos códigos de verificação

19b6b7eb-4643-48e4-48e4-badc-5bb02bc3b895

Parágrafo Primeiro: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se colocadas à venda.

Parágrafo Segundo: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA II – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DESIMPEDIMENTO:

A administração da sociedade cabe ao sócio, **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo também outorgar procuradores, representá-lo ativa e passivamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da mesma, que não está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

As demais clausulam do contrato social primitivo não alteradas por este instrumento particular, permanecem inalteradas. Os sócios resolvem consolidar o contrato social conforme as clausulas e condições seguintes;

C O N S O L I D A Ç Ã O

JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário e bacharel em Comunicação Social, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 55, nº 384, apto 1001-A, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, inscrito no CPF sob o n.º 281.204.341-53, portador da Cédula de Identidade 1.326.920 - DGPC/GO 2ª Via, expedida no dia 23/06/2010, nascido aos 17 de março de 1963, filho de Edinor Martins de Araújo e Conceição de Maria Aires Araújo, e;

ADEMILSON PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Lima, nº 54, Setor Rodoviário, Serranópolis-GO, CEP 75.820-000, portador da Cédula de Identidade nº 3207340-2523795 expedida pela SSP/GO em 29/05/1991, inscrito no CPF sob o nº 772.100.691-00, nascido aos 17 de setembro de 1974, filho de Flávio Pereira da Silva e Ana Venâncio da Silva;

Únicos componentes da **RÁDIO GOIANA FM LTDA**, constituída na Junta Comercial do Estado de Goiás através do NIRE nº52204634221, e do CNPJ nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

29.039.789/0001-76, estabelecida na Rua PS 15, nº 76, Residencial Portal do Sol - 02 Jataí-GO, CEP: 75.805-645. Resolvem consolidar o seu contrato social, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO GOIANA FM LTDA,** com sede na Rua PS 15, nº 76, Residencial Portal do Sol - 02, Jataí-GO, CEP: 75.805-645.

CLÁUSULA II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE:

A Sociedade tem como objetivos: atividades de difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio, a transmissão de programas de rádio para o público em geral, para emissoras afiliadas ou assinantes, o marketing e a venda de espaço publicitário em rádio, as atividades de cadeias radiofônicas, isto é, a montagem e a transmissão programas de áudio para assinantes com o uso de tecnologia por microondas, cabo ou satélite, as atividades de difusão de programa de rádio via internet, e a difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio – CNAE: 60.10-1/00.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE:

As atividades da sociedade tiveram inicio no dia 01 de novembro de 2017. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DA FILIAL:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, podendo comercializar os seus espaços publicitários em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO:

O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de capital no valor unitário de 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma e proporção:

Sócio	Cotas	Valor	%
José Luiz Martins de Araújo	950	R$ 9.500,00	99.50%
Ademilson Pereira Silva	50	R$ 500,00	00,50%
Total	1.000	R$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se colocadas à venda.

Parágrafo Segundo: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CLÁUSULA VI – DAS REGRAS E DAS OBSERVÂNCIAS LEGAIS:

A sociedade obedece aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes, Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT, Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR, Decreto-Lei nº 236/67, especialmente o que determina o Decreto nº 91.837/1985, que altera dispositivo de Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como alterações posteriores e Emenda Constitucional nº 36/2002, que dá nova redação ao art. 222, da Constituição Federal, Lei nº 10.610/2002, e Lei nº 13.424/2017.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DESIMPEDIMENTO:

A administração da sociedade cabe ao sócio, **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo também outorgar procuradores, representá-lo ativa e passivamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da mesma, que não está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS:

A reunião ordinária dos sócios (anual) será sempre realizada na sede social da empresa no primeiro dia útil do mês de fevereiro, às 10:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo dispensada a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificados, quando, então, observar-se-á o que dispõe a cláusula VIII.

Parágrafo Primeiro: Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados pelo administrador, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074 e seus parágrafos, e o art. 1.075 do novo Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Será dispensada a reunião de sócios quando decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º art. 1.072 do novo Código Civil.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Quarto: Os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômicos, social, administrativo ou financeiro da empresa, serão sempre de maioria simples.

CLÁUSULA IX – DO USO DO NOME DA EMPRESA:

O uso da denominação social cabe ao administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, nomeado na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que contemplem os interesses sociais, abonos, endossos, sendo vedados avais e fianças, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

Parágrafo Primeiro: Havendo necessidade, os sócios poderão designar por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõem os artigos 1.061 a 1.063 do novo Código Civil. Tais funções só poderão ser designadas a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

Parágrafo Segundo: As atribuições do administrador na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios e registradas em Livro de Atas próprio.

Parágrafo Terceiro: A assinatura de documentos relativos à sociedade será realizada pelo sócio **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, que assinará todos os documentos sociais.

CLÁUSULA X – PRÓ-LABORE:

A título de remuneração do administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, este fará uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo entre os quotistas, respeitados os limites legais, que será debitada da conta **"DESPESAS ADMINISTRATIVAS".**

CLÁUSULA XI – DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES:

O administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO** poderá em nome da entidade, nomear procurador (es) para prática de atos específicos, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cuja mandatos, com prazo de duração determinado não superior a 02 (dois) anos, e especificando os atos ou operações que poderão praticar. Nesse caso, serão outorgados exclusivamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição. A nomeação de procuradores com amplos e irrestritos poderes de administração não poderá ser realizada.

CLÁUSULA XII – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

O sócio pode ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta para a aquisição quem já pertencer à sociedade, que deverá ser comunicado por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Único: A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio comprador, na proporção direta das cotas pertencentes ao mesmo.

CLÁUSULA XIII – DA DISSOLUÇÃO:

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de sócio, a sociedade não se dissolverá. A pendência será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações terão que ser assinadas por sócios que detenham pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Caso a sociedade seja detentora de outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, todas as alterações contratuais deverão ser comunicadas ao Poder Concedente (Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações) em um prazo de 60 (sessenta) dias após o seu devido arquivamento na JUCEG.

CLÁUSULA XV – DO EXERCÍCIO CIVIL, DA DIST. DE LUCROS, DA LIQUIDAÇÃO:

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade como determina a lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem em risco para o funcionamento da empresa.

Parágrafo Segundo: Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades empresárias pelas quais a entidade se regerá.

CLÁUSULA XVII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam advir na execução deste instrumento contratual, fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados assinam esta alteração contratual em 1 (uma) via, para que a mesma possa produzir os efeitos legais.

Goiânia, 1 de julho de 2018.

5º OFÍCIO

JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO
CPF nº 281.204.341-53

1º OFÍCIO

ADEMILSON PEREIRA SILVA
CPF nº 772.100.691-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 Lt 192 / 194 • Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

02051806191208094610261 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por verdadeira a assinatura de **JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO.** Dou fé Em Testº da Verdade.
Goiânia-GO, 13/07/2018 - 10:39:19h.cs79859C-0025
Cláudio Silva Angelo de Menezes Escrevente

Cartório Antunes de Oliveira
1º Tabelionato de Notas, Protestos
Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos

Edson Antunes de Oliveira — Tabelião Designado
Lázara Nicoly Oliveira Gonçalves Costa Vagner — Substituta de Tabelião

Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, Qd.111, Lt.05
Setor Rodoviário Serranópolis - Goiás - Cep: 75820-000,
Fone: (0xx64) 3668-1164 Fax:(0xx64) 3668-1342
primeirotabelionatoserra@hotmail.com

Reconheço por *VERDADEIRA*a(s) assinatura(s) de ADEMILSON PEREIRA DA SILVA, por mim identificada e por haver sido posta em minha presença, do que Dou Fé. Serranópolis-GO, 09 de julho de 2018. Emol. R$ 4,00 Fundos Est. R$ 1,64 Total R$ 5,64
Selo digital: 08911703141319094 6-06649
Consulte este selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Em testemunho da verdade.
Alessandra Ranielle Ferreira Queiroz Escrevente Autorizada

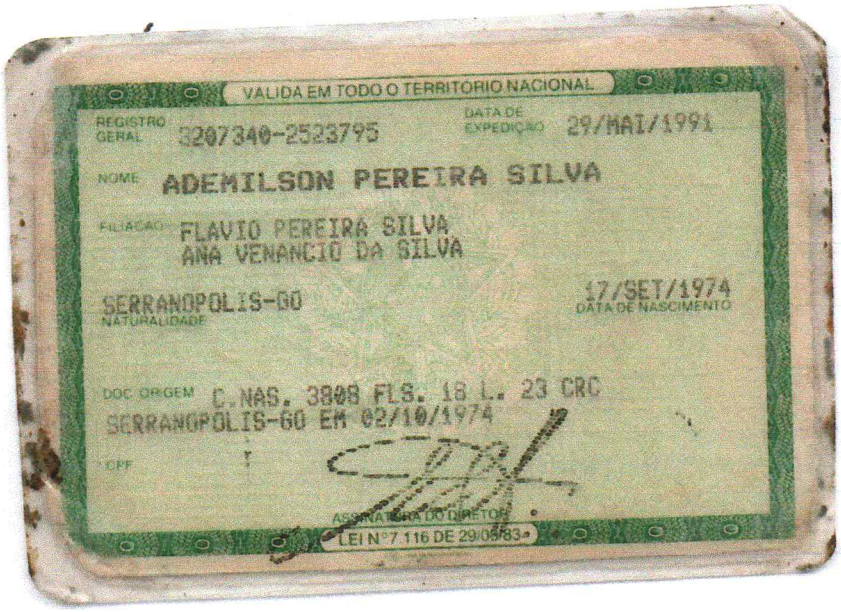
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3207340-2523795

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/MAI/1991

NOME ADEMILSON PEREIRA SILVA

FILIAÇÃO FLAVIO PEREIRA SILVA
ANA VENANCIO DA SILVA

SERRANOPOLIS-GO
NATURALIDADE

17/SET/1974
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 3808 FLS. 18 L. 23 CRC
SERRANOPOLIS-GO EM 02/10/1974

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

2- requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;

3-prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, Serranópolis-GO, na forma da lei,

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

1-certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás em que consta detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

2- prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, Jataí-GO, na forma da lei;

Goiânia , 10 de Junho de 2020

Valente Propaganda e Publicidade Ltda

José Luiz Martins de Araújo

Sócio Administrador

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

Resposta à Nota Técnica nº 11382/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.050413/2012-43

Assunto: CUMPRE EXIGÊNCIA - Processo de Transferência Direta.

Valente Propaganda e Publicidade Ltda. (cedente), inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serranópolis, estado de Goiás, requereu autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da referida outorga à Rádio Goiana FM Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.039.789/0001-76, antiga Rádio Interatividade Sudoeste Ltda. (cessionária), e em cumprimento ao disposto na Nota Técnica nº 11382/2020/SEI-MCTIC, apresenta os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

1- Com relação á exigência de apresentação da cópia da portaria de renovação da outorga, não é possível apresentá-la porque o processo nº **53900.052616/2016-54** encontra-se em andamento neste ministério, tendo sido protocolizado tempestivamente no dia 12/09/2016. Posteriormente foram feitos os seguintes protocolos em cumprimento a exigências:

_01250.003395/2018-51 e 01250003396/2018-03 em 20/01/2018;

_01250019475/2018-28 em 6/04/2018, e;

_01250023514/2020-14 em 1/06/2020.

Portanto, enquanto não for concluído tal processo de Renovação de Outorga, para o qual todas as exigências foram prontamente cumpridas, a CEDENTE não terá como apresentar a cópia da pertinente portaria.

JOSÉ LUIZ

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, COM O OBJETIVO DE MUDAR O ENDEREÇO DA SEDE E REALIZAR CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL NUM SÓ INSTRUMENTO

RÁDIO GOIANA FM LTDA – ME
CNPJ: 29.039.789/0001-76
NIRE: 52204634221

JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário e bacharel em Comunicação Social, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 55, nº 384, apto 1001-A, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, inscrito no CPF sob o n.º 281.204.341-53, portador da Cédula de Identidade 1.326.920 - DGPC/GO 2ª Via, expedida no dia 23/06/2010, nascido aos 17 de março de 1963, filho de Edinor Martins de Araújo e Conceição de Maria Aires Araújo, e;

FÁBIO FERNANDO BORTOLIM, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dália, Qd 56, Lt 24, Casa 01, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP 74.663-250, inscrito no CPF sob o número 990.336.821-68, portador da Cédula de Identidade nº 3.293.122 – 2ª Via- SPTC/GO, expedida no dia 20/01/2005, nascido aos 20 de março de 1976, filho de Luís Carlos Bortolim e Marta Barbosa Lopes;

Únicos componentes da **RÁDIO GOIANA FM LTDA - ME**, constituída na Junta Comercial do Estado de Goiás JUCEG sob o NIRE 522046342221, em 09/11/2017, CNPJ 29.039.789/0001-76, estabelecida na Rua Joao Pereira QD 07 LT 50 Setor Planalto, Serranópolis/GO CEP 75820-000. Resolvem realizar esta alteração contratual para mudar o endereço de sua sede, e consolidar o seu contrato social, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA – DO ENDEREÇO DA SEDE:
A sede da sociedade passa a ser na **Rua PS 15, nº 76, QD 16 LT 08, Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa, Jataí-GO, CEP 75.805-825.**

Parágrafo Único:
As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas.

C O N S O L I D A Ç Ã O

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL
A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO GOIANA FM LTDA – ME,** com sede na **Rua PS 15, nº 76, QD 16 LT 08, Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa, Jataí-GO, CEP 75.805-825.**.

CLÁUSULA II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE:
A Sociedade tem como objetivos: atividades de difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio, a transmissão de programas de rádio para o público em geral, para emissoras afiliadas ou assinantes, o marketing e a venda de espaço publicitário em rádio, as atividades de cadeias radiofônicas, isto é, a montagem e a transmissão programas de áudio para assinantes com o uso de tecnologia por microondas,

JUCEG
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:59 SOB Nº 20180238256.
PROTOCOLO: 180238256 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800906700. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

alidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

cabo ou satélite, as atividades de difusão de programa de rádio via internet, e a difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio – CNAE: 60.10-1/00.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE:

As atividades da sociedade tiveram inicio no dia 11 de novembro de 2017. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DA FILIAL:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, podendo comercializar os seus espaços publicitários em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO:

O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de capital no valor unitário de 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma e proporção:

Sócio	Cotas	Valor	%
José Luiz Martins de Araújo	999	R$ 9.990,00	99,99%
Fábio Fernando Bortolim	1	R$ 10,00	00,01%
Total	1.000	R$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se colocadas à venda.

Parágrafo Segundo: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do Artigo 1033 da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal , devendo recompor seu quadro societário em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA VI – DAS REGRAS E DAS OBSERVÂNCIAS LEGAIS:

A sociedade obedece aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes, Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT, Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR, Decreto-Lei nº 236/67, especialmente o que determina o Decreto nº 91.837/1985, que altera dispositivo de Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como alterações posteriores e Emenda Constitucional nº 36/2002, que dá nova redação ao art. 222, da Constituição Federal, Lei nº 10.610/2002, e Lei nº 13.424/2017.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade cabe ao sócio, **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo também outorgar procuradores representá-lo ativa e passivamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:59 SOB Nº 20180238256.
PROTOCOLO: 180238256 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800906700. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da mesma, que não está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA VII – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS:

A reunião ordinária dos sócios (anual) será sempre realizada na sede social da empresa no primeiro dia útil do mês de fevereiro, às 10:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo dispensada a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificados, quando, então, observar-se-á o que dispõe a cláusula VIII.

Parágrafo Primeiro: Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados pelo administrador, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074 e seus parágrafos, e o art. 1.075 do novo Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Será dispensada a reunião de sócios quando decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º art. 1.072 do novo Código Civil.

Parágrafo Quarto: Os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômicos, social, administrativo ou financeiro da empresa, serão sempre de maioria simples.

CLÁUSULA IX – DO USO DO NOME DA EMPRESA:

O uso da denominação social cabe ao administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, nomeado na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que contemplem os interesses sociais, abonos, endossos, sendo vedados avais e fianças, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

Parágrafo Primeiro: Havendo necessidade, os sócios poderão designar por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõem os artigos 1.061 a 1.063 do novo Código Civil. Tais funções só poderão ser designadas a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

Parágrafo Segundo: As atribuições do administrador na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios e registradas em Livro de Atas próprio.

Parágrafo Terceiro: A assinatura de documentos relativos à sociedade será realizada pelo sócio **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, que assinará todos os documentos sociais.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:59 SOB Nº 20180238256.
PROTOCOLO: 180238256 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800906700. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

alidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CLÁUSULA X – PRÓ-LABORE:

A título de remuneração do administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, este fará uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo entre os quotistas, respeitados os limites legais, que será debitada da conta **"DESPESAS ADMINISTRATIVAS"**.

CLÁUSULA XI – DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES:

O administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO** poderá em nome da entidade, nomear procurador (es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cuja mandatos, com prazo de duração determinado não superior a 01 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar. Nesse caso, serão outorgados exclusivamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição. A nomeação de procuradores com amplos e irrestritos poderes de administração só poderá ser realizada após prévia anuência do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

O sócio pode ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta para a aquisição quem já pertencer à sociedade, que deverá ser comunicado por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio comprador, na proporção direta das cotas pertencentes ao mesmo.

CLÁUSULA XIII – DA DISSOLUÇÃO:

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de sócio, a sociedade não se dissolverá. A pendência será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Caso a sociedade seja detentora de outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, todas as alterações contratuais deverão ser comunicadas ao Poder Concedente (Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações) em um prazo de 60 (sessenta) dias após o seu arquivamento na JUCEG.

CLÁUSULA XV – DO EXERCÍCIO CIVIL, DA DIST. DE LUCROS, DA LIQUIDAÇÃO:

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade como determina a lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem em risco para o funcionamento da empresa.

Parágrafo Segundo: Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:59 SOB Nº 20180238256.
PROTOCOLO: 180238256 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800906700. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

alidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades empresárias pelas quais a entidade se regerá.

CLÁUSULA XVII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam advir na execução deste instrumento contratual, fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados assinam esta alteração contratual em 1 (uma) via, para que a mesma possa produzir os efeitos legais.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2018.

José Luiz Martins de Araújo
CPF nº 281.204.341-53

Fábio Fernando Bortolim
CPF nº 990.336.821-68

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:59 SOB Nº 20180238256.
PROTOCOLO: 180238256 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800906700. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

02051801191726094611687 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por verdadeira a assinatura de JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO. Dou fé Em Test° Vda Verdade.
Goiânia-GO, 16/02/2018 - 11:16:48h.cs842685 *0025

Cláudio Silva Angelo de Menezes Escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

02051801191726094611707 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por verdadeira a assinatura de FABIO FERNANDO BORTOLIN. Dou fé Em Test° Vda Verdade.
Goiânia-GO, 16/02/2018 - 11:35:01h.cs8254A *0025

Cláudio Silva Angelo de Menezes Escrevente

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:59 SOB Nº 20180238256.
PROTOCOLO: 180238256 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800906700. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

...validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1326920 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JUN/2010

NOME JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO

FILIAÇÃO EDINOR MARTINS DE ARAUJO
CONCEICAO DE MARIA AIRES ARAUJO

GOIANIA-GO
NATURALIDADE

17/MAR/1963
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 9706 FLS. 54 L. BA17 GOIANIA-GO 1
CIRC C/AV DE DIV. EM 02/05/2003

CPF 281204341-53

5488441

ASSINATURA DO DIRETOR

16866959

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Segunda Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada

RÁDIO GOIANA FM LTDA

CNPJ: 29.039.789/0001-76
NIRE: 52204634221

JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário e bacharel em Comunicação Social, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 55, nº 384, apto 1001-A, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, inscrito no CPF sob o n.º 281.204.341-53, portador da Cédula de Identidade 1.326.920 - DGPC/GO 2ª Via, expedida no dia 23/06/2010, nascido aos 17 de março de 1963, filho de Edinor Martins de Araújo e Conceição de Maria Aires Araújo, e;

FÁBIO FERNANDO BORTOLIN, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dália, Qd 56, Lt 24, Casa 01, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP 74.663-250, inscrito no CPF sob o número 990.336.821-68, portador da Cédula de Identidade nº 3.293.122 – 2ª Via-SPTC/GO, expedida no dia 20/01/2005, nascido aos 20 de março de 1976, filho de Luís Carlos Bortolin e Marta Barbosa Lopes;

Únicos componentes da **RÁDIO GOIANA FM LTDA**, constituída na Junta Comercial do Estado de Goiás JUCEG sob o NIRE 522046342221, em 09/11/2017, CNPJ 29.039.789/0001-76, estabelecida na **Rua PS 15, nº 76, QD 16 LT 08, Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa, Jataí-GO, CEP 75.805-825**, resolvem realizar esta alteração contratual para efetuar retirada de sócio, e consolidar o seu contrato social, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTA

Retira-se neste ato da sociedade o sócio **FÁBIO FERNANDO BORTOLIN,** acima qualificado, detentor 1 (uma) cota no valor de R$ 10,00 (dez reais) do capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, o qual neste ato cede e transfere a sua cota, dando plena e geral quitação, ao sócio remanescente da sociedade, Sr. **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO,** acima qualificado.

Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, o sócio remanescente da sociedade, Sr. **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO,** se compromete a promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a competente alteração contratual visando a recomposição da pluralidade dos sócios.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB N° 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.[illegible]

idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Após a retirada de sócio, e transferência de cota, o capital social que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (um mil) cotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, fica representado da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	R$
JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO	1.000	100	10.000,00
TOTAL	1.000	100	10.000,00

Cláusula Segunda- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 de código civil 2002, todos os **lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelo sócio na proporção de suas cotas.**

Cláusula Terceira- Administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO,** assinando **isoladamente**,com poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Quarta - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas por este instrumento particular, permanecem inalteradas. O sócio resolve, consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Consolidação do Contrato Social

RÁDIO GOIANA FM LTDA

JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário e bacharel em Comunicação Social, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 55, nº 384, apto 1001-A, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, inscrito no CPF sob o n.º 281.204.341-53, portador da Cédula de Identidade 1.326.920 - DGPC/GO - 2ª Via, expedida no dia 23/06/2010, nascido aos 17 de março de 1963, filho de Edinor Martins de Araújo e

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB N° 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sistemas.go.gov.br/infoleg-autenticidade-assinatura/

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Conceição de Maria Aires Araújo; sócio administrador da sociedade empresária, resolve consolidar o contrato social nos termos que seguem:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO GOIANA FM LTDA,** com sede na **Rua PS 15, nº 76, QD 16 LT 08, Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa, Jataí-GO, CEP 75.805-825.**.

CLÁUSULA II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE:

A Sociedade tem como objetivos: atividades de difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio, a transmissão de programas de rádio para o público em geral, para emissoras afiliadas ou assinantes, o marketing e a venda de espaço publicitário em rádio, as atividades de cadeias radiofônicas, isto é, a montagem e a transmissão programas de áudio para assinantes com o uso de tecnologia por micro-ondas, cabo ou satélite, as atividades de difusão de programa de rádio via internet, e a difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio– CNAE: 60.10-1/00.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE:

As atividades da sociedade tiveram início no dia 11 de novembro de 2017. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DAS FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, podendo comercializar os seus espaços publicitários em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO:

O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de capital no valor unitário de 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma e proporção:

Sócio	Cotas	Valor	%
José Luiz Martins de Araújo	1.000	R$ 10.000,00	100,00%:
Total	1.000	R$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se colocadas à venda.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB N° 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.[illegible]

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Segundo: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI – DAS REGRAS E DAS OBSERVÂNCIAS LEGAIS:

A sociedade obedece aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes, Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT, Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR, Decreto-Lei nº 236/67, especialmente o que determina o Decreto nº 91.837/1985, que altera dispositivo de Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como alterações posteriores e Emenda Constitucional nº 36/2002, que dá nova redação ao art. 222, da Constituição Federal, Lei nº 10.610/2002, e Lei nº 13.424/2017.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade cabe ao sócio, **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo também outorgar procuradores, representá-lo ativa e passivamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da mesma, que não está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Uni-pessoalidade

Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, o sócio remanescente da sociedade, o Sr. **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO,** se compromete a promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à competente alteração contratual visando à recomposição da pluralidade dos sócios.

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS:

A reunião ordinária dos sócios (anual) será sempre realizada na sede social da empresa no primeiro dia útil do mês de fevereiro, às 10:00 horas, para tomar as

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB Nº 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sistema.go.gov.br/autenticidade/autenticidade.xhtml

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo dispensada a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificados, quando, então, observar-se-á o que dispõe a cláusula VIII.

Parágrafo Primeiro: Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados pelo administrador, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constandolocal, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074 e seus parágrafos, e o art. 1.075 do novo Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Será dispensada a reunião de sócios quando decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º art. 1.072 do novo Código Civil.

Parágrafo Quarto: Os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômicos, social, administrativo ou financeiro da empresa, serão sempre de maioria simples.

CLÁUSULA IX – DO USO DO NOME DA EMPRESA:

O uso da denominação social cabe ao administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, nomeado na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que contemplem os interesses sociais, abonos, endossos, sendo vedados avais e fianças, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

Parágrafo Primeiro: Havendo necessidade, os sócios poderão designar por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõem os artigos 1.061 a 1.063 do novo Código Civil. Tais funções só poderão ser designadas a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

Parágrafo Segundo: As atribuições do administrador na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios e registradas em Livro de Atas próprio.

Parágrafo Terceiro: A assinatura de documentos relativos à sociedade será realizada pelo sócio **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, que assinará todos os documentos sociais.

CLÁUSULA X – PRÓ-LABORE:

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB N° 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sistema.go.gov.br/infoleg-autenticidade-assinatura/

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A título de remuneração do administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, este fará uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo entre os quotistas, respeitados os limites legais, que será debitada da conta **"DESPESAS ADMINISTRATIVAS".**

CLÁUSULA XI – DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES:

O administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO** poderá em nome da entidade, nomear procurador (es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cuja mandatos, com prazo de duração determinado não superior a 01 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar. Nesse caso, serão outorgados exclusivamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição. A nomeação de procuradores com amplos e irrestritos poderes de administração só poderá ser realizada após prévia anuência do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

O sócio pode ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta para a aquisição quem já pertencer à sociedade, que deverá ser comunicado por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio comprador, naproporção direta das cotas pertencentes ao mesmo.

CLÁUSULA XIII – DA DISSOLUÇÃO:

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de sócio, a sociedade não se dissolverá. A pendência será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Caso a sociedade seja detentora de outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, todas as alterações contratuais deverão ser comunicadas ao Poder Concedente (Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações) em um prazo de 60 (sessenta) dias após o seu arquivamento na JUCEG.

CLÁUSULA XV –DO EXERCÍCIO CIVIL, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, DA LIQUIDAÇÃO:

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB N° 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.go.gov.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Informando seus respectivos códigos de verificação

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade como determina a lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem em risco para o funcionamento da empresa.

Parágrafo Segundo: Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades empresárias pelas quais a entidade se regerá.

CLÁUSULA XVII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam advir na execução deste instrumento contratual, fica eleito o foro da cidade de **Jataí-GO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam esta alteração contratual em 01 (uma) via, destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás/JUCEG, para que a mesma possa produzir os efeitos legais.

Goiânia/GO, 18 de abril de 2018.

5º OFÍCIO

José Luiz Martins de Araújo
Sócio Administrador

5º OFÍCIO

Fábio Fernando Bortolin
Retirante

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB Nº 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.[illegible]
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

02051803061215094614157, 02051803061215094614158 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO e FABIO FERNANDO BORTOLIN.** Dou fé Em Test° da Verdade.

Goiânia-GO, 18/04/2018 - 14:10:20 cs1153139 *0025

Cláudio Silva Angelo de Menezes: Escrevente

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB Nº 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD180000284403 CD180000284403

idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	Valente Propaganda e Publicidade ltda		
CNPJ:	01.707-213.0001-10	***CEP da sede:***	
Endereçoda sede:	Rua João Pereira QD 7 Lt 50- setor Planalto- Serranopolis - GO		
E-mail de contato:			
Serviço executado:	(x) Radiodifusão sonora	(x) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	**Serranópolis**	***UF:***	GO

Eu, **JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 281.204.341-53, na qualidade de representante legal da pessoa jurídicaacimaqualificada,ecom fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a**TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 eo formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	Rádio Goiana FM Ltda		
CNPJ:	29.039.789.0001-76	***CEP da sede:***	
Endereçoda sede:	Rua OS 15,n°76 Qd 16 , lt 08-Residencial Portal Do Sol –Jataí		
E-mail de contato:	joseluizmartara@gmail.com		

Joseluiz

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Jose Luiz Martins de Araujo

Assinatura do representante legal

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)

NOME	*ASSINATURA*
Jose Luiz Martins de Araujo	Jose Luiz Martins de Araujo
Maria Aparecida Gama De Almeida	Maria Aparecida Gama de Almeida

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Ademilson Pereira Silva

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANEXO1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do

Joselucz

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

	Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1)Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Joselviz

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANEXO2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
José Luiz Martins de Araujo	**70%**	**7.000,00**
Maria Aparecida Gama de Almeida	**30%**	**3.000,00**

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	*CARGO*	*CPF*
José Luiz Martins de Araujo	**DIRETOR**	**281.204.341-53**

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
José Luiz Martins de Araujo	**99.50%**	**9.500,00**
Ademilson Pereira Silva	**0,50%**	**500,00**

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	*CARGO*	*CPF*
José Luiz Martins de Araujo	**Diretor**	**281.204.341-53**

José Luiz

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.707.213/0001-10 **MATRIZ**		**01/03/1997**

NOME EMPRESARIAL
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PEREIRA	**SN**	**QUADRA07 LOTE 50**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.820-000	**BAIRRO PLANALTO**	**SERRANOPOLIS**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3233-3333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2020** às **12:15:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.707.213/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/07/2020** às **12:17** (data e hora de Brasília).

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.707.213/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:07 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2020.
Código de controle da certidão: **E4CC.4EBC.5743.1B36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.707.213/0001-10
Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Endereço: AV AV IDELFONSO CARNEIRO SN QD / CENTRO / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103522600689153

Informação obtida em 01/07/2020 12:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.707.213/0001-10
Certidão nº: 15148181/2020
Expedição: 01/07/2020, às 12:56:17
Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.707.213/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.039.789/0001-76 MATRIZ		09/11/2017

NOME EMPRESARIAL	RADIO GOIANA FM LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R PS 15
NÚMERO	76
COMPLEMENTO	QUADRA16 LOTE 08
CEP	75.805-825
BAIRRO/DISTRITO	RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA
MUNICÍPIO	JATAI
UF	GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	JOSELUIZMARTARA@GMAIL.COM
TELEFONE	(62) 9603-2689
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	09/11/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2020** às **13:08:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.039.789/0001-76
NOME EMPRESARIAL:	RADIO GOIANA FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ADEMILSON PEREIRA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/07/2020** às **13:08** (data e hora de Brasília).

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO GOIANA FM LTDA
CNPJ: 29.039.789/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:36 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2020.
Código de controle da certidão: **F4FE.75D7.5548.0E75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.039.789/0001-76
Razão Social: RADIO GOIANIA FM LTDA ME
Endereço: RUA JOAO PEREIRA SN QUADRA 07 LOTE 50 / SETOR PLANALTO / SERRANOPOLIS / GO / 75820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2020 a 25/07/2020

Certificação Número: 2020062605244688888080

Informação obtida em 01/07/2020 13:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO GOIANA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.039.789/0001-76
Certidão nº: 15150822/2020
Expedição: 01/07/2020, às 13:25:07
Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO GOIANA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.039.789/0001-76, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
248	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	GO	Caçu	FM	3	M	
264	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	GO	Serranópolis	FM	3	M	
1160 kHz	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	GO	Caçu	OM	3	M	

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:08:03**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Serranópolis
Freqüência: 100,7 MHz
Classe: A1
Canal: 264

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Nome Fantasia: MISSÃO FM, RÁDIO MISSÃO, RÁDIO MISSÃO FM
Nº Estação: 696373971
Primeiro Licenciamento: 20/06/2014 09:42:24

Fistel: 50400053187
CNPJ: 01.707.213/0001-10
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 20/06/2014 09:42:24

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Serranópolis**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	Serranópolis	13/12/2006	13/12/2016

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:10:29**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Especifico	Carater	Status	Entidade	CNPJ	ID do Canal
		GO	Serranópolis			(Todos)									01707213000110	
Visualizar em PDF	50400053187	GO	Serranópolis	300	107.9	Comercial		E3	230	FM		P	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01707213000110	57dbac1b3d3b2

actum-E by ATDI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php
http://sitarweb.sitarnet.com.br/camara.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	
Nome Fantasia: RADIO INTERATIVA FM, RADIO SUDOESTE	
Telefone: (62) 3233-3333	**E-mail:** rioclarofm@wpo.com.br
CNPJ: 01.707.213/0001-10	**Número do Fistel:** 50400053187
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/12/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 13/12/2016
Observações: SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 52.516/2005. ATO ANATEL 61.621/2006, ATO 61.621 de 27/10/2006, DOU de 30/10/2006;Ato nº 1867, de 30/03/2011, publicado no DOU.de 31/03/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Pereira		**Complemento:** – Quadra 07 – Lote 50
Bairro: Planalto		**Numero:** s/nº
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA NECA BORGES		**Complemento:**
Bairro: SAO PAULO		**Numero:** 1900
Município: Caçu	**UF:** GO	**CEP:** 75813000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rodovia GO-180		**Complemento:** Zona Rural
Bairro: Fazenda Juliana		**Numero:** km-30
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rodovia GO-180		**Complemento:** Zona Rural
Bairro: Fazenda Juliana		**Numero:** km 30
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Serranópolis	**UF:** GO
Latitude: -18.15333 (18° 09' 12.0" S)	**Longitude:** -51.875 (51° 52' 30.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 300	**Frequência:** 107.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Número da Estação: 696373971	**Número Indicativo:** ZYR233
Data Último Licenciamento: 20/06/2014	**Número da Licença:** 000010/2014-GO

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -18.1534 (18° 09' 12.2" S)	**Longitude:** -51.87482 (51° 52' 29.4" W)	**Cota da base:** 840.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005970300518	**Modelo:** FM25000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 18.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: KMP 3 1/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 95.00 m	**Atenuação:** .36 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 7.76 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 300 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 85 m	**ERP Máximo:** 72.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.31	**10°:** 0.26	**20°:** 0.21	**30°:** 0.32	**40°:** 0.67	**50°:** 1.19	**60°:** 1.81	**70°:** 2.61	**80°:** 3.52	**90°:** 4.25	**100°:** 4.7	**110°:** 4.97
120°: 5.05	**130°:** 4.93	**140°:** 4.62	**150°:** 4.21	**160°:** 3.69	**170°:** 3.07	**180°:** 2.43	**190°:** 1.74	**200°:** 1.04	**210°:** 0.5	**220°:** 0.21	**230°:** 0.07
240°: 0	**250°:** 0	**260°:** 0.02	**270°:** 0.08	**280°:** 0.14	**290°:** 0.21	**300°:** 0.26	**310°:** 0.25	**320°:** 0.23	**330°:** 0.22	**340°:** 0.24	**350°:** 0.28

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 039183xxx0038	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: KMP 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ES PECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .80 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.50 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 300 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 70 m	**ERP Máximo:** 72.24 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	733	Portaria	MC	10/05/2002	15/05/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	178	Portaria	MC	20/10/2011	22/11/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	913	Decreto Legislativo	CN	26/11/2003	27/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536700001891997	7900	Ato	CMPRL	30/11/2011	01/12/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Horário de funcionamento

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
696373971

Indicativo da Estação
ZYR233

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento
20/06/2014

Data Último Licenciamento
06/10/2015

Número da Licença
000010/2014-GO

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	178	Portaria	MC	20/10/2011

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Raz
9999	913	Decreto Legislativo	CN	26/11/2003	27/11/2003	De
53670000189199	7900	Ato	CMPRL	30/11/2011	01/12/2011	Au

trum Center Inc © 2020

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/form.php?id=57dbac1b3d3b2&state=FM-C7
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.707.213/0001-10

VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO	281.204.341-53	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Serranópolis
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	7000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	7000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	7000	0,00%	0,00%	OM	Regional	GO	Caçu
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	433.492.181-73	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	3000	0,00%	0,00%	OM	Regional	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:17:20**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 281.204.341-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO	281.204.341-53	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Serranópolis
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	GO	Caçu
		SOCIEDADE RADIO DE CAPINOPOLIS LTDA	21.239.249/0001-24	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	MG	Capinópolis
		CULTURA FM STEREO SOM LTDA	33.582.453/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Inhumas
		SISTEMA CENTRO-NORTE DE COMUNICACAO LTDA	03.786.494/0001-70	Sócio	3600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Rio Quente
		CULTURA FM STEREO SOM LTDA	33.582.453/0001-22	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Inhumas
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	7000	0,00%	0,00%	OM	Regional	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	7000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	7000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu
		SOCIEDADE RADIO DE CAPINOPOLIS LTDA	21.239.249/0001-24	Sócio	950	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Capinópolis

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:17:27**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 433.492.181-73

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	433.492.181-73	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	3000	0,00%	0,00%	OM	Regional	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:17:37**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.707.213/0001-10

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:19:21**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 29.039.789/0001-76

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:19:56**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 29.039.789/0001-76

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:20:15**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **29.039.789/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:59:41 do dia 15/07/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS… 1/1
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Valente Propaganda e Publicidade Ltda				**01707213000110**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
696373971	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**18° 09' 11.99" S**	**51° 52' 28.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rodovia GO-180, nº km-30.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Fazenda Juliana	**Serranópolis**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/05/2032		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Serranópolis	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	107.1 MHz	**CANAL:**	296
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	841.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR233		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Serranópolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Nova Jataí	**BAIRRO:**	Residencial Portal do Sol – 2ª Etapa
MUNICÍPIO:	Jataí	**UF:**	GO
NUMERO:	533	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	–	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM25000
CÓDIGO:	005970300518	**POTÊNCIA:**	18.500 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANHANGUERA ANTENAS LTDA	**MODELO:**	AA-FM-100DP
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	7.76 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena operando com 6 elemento	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	300 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	85 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANHANGUERA ANTENAS LTDA	**MODELO:**	AA-FM-100DP
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6.50 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena operando com 4 elemento	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	300 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	70 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	KMP 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	KMP – CABOS ES PECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	KMP 1 5/8
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 02/07/2024 08:37:21

	Emitido Em 21/02/2024	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjY4M2U2NzBmMmIwMw==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.025471/2020-01		
Entidade cedente: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA **CNPJ: 01707213000110**	**Entidade cessionária**: RÁDIO GOIANA FM LTDA **CNPJ** 29039789000176	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: SERRANÓPOLIS	**UF: GO**
Validade da Outorga: vencida em 13/12/2016 (SEI 5700546, p.3)	**Período:** 13/12/2016 a 13/12/2026	**Processo de renovação de outorga:** 53900.052616/2016-54

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:	OK	5593369
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	Em 20/06/2014 5700546, p. 8
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	5700546, p. 9-14
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE FISCAL	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5644507, p. 1 Emitida em 01/7/2020
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	**Federal**,5644507, p. 3 Válida até 23/11/2020.
			Estadual, 5593344 Válida até 15/08/2020.
			Municipal, 5593341 Válida até 01/07/2020
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** 5593339 Válida até 01/07/2020
	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	**INSS,** 5644507, p. 4 Válida até 23/11/2020.
			FGTS, 5644507, p.4 Válida até 18/07/2020.
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5644507, p. 5 Válida até 27/12/2020.

VOS À CESSIONÁRIA:		
UMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Pendente	**Ato constitutivo** Pendente **1ª Alteração Contratual** 5593364 **2ª Alteração Contratual** 5593366 **3ª Alteração Contratual** 5593355
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	5593350
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) SEI 5593338 (Ex. 2019)
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	-
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5644639. p. 1 Emitida em 01/07/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	Pendente	**Federal**, 5644639, p. 3 Válida até XX/XX/2020. **Estadual**, 5593341 Válida até 01/07/2020. **Municipal**, Pendente
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	**FISTEL**, 5704984, Não se aplica
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, 5644639, p. 4 Válida até 25/07/2020. **FGTS**, 5644639, p. 4 Válida até 25/07/2020.
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5644639, p. 5 Válida até 27/12/2020.

(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO	Pendente	-
	ADEMILSON PEREIRA SILVA	OK	5593357

4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:

4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 15/07/2020, às 13:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5631762** e o código CRC **09A9E49F**.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 181/2020/SEI-MC

Processo nº 01250.025471/2020-01

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 01.707.213/0001-10 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serranópolis, estado de Goiás, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à RÁDIO GOIANA FM LTDA., CNPJ: 29.039.789/0001-76 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 5631762), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) cópia da portaria de renovação da outorga;

Justificativa: A outorga encontra-se vencida e outorga vigente é condição para a operação de transferência direta.

b) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

Justificativa: Pendente.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Justificativa: Pendente.

d) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Pendente.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

e) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

Justificativa: Pendente para o Sócio JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 15/07/2020, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/07/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5626724** e o código CRC **F955BB94**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 2311/2020/MC

Brasília, 29 de junho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10)
Rua João Pereira, S/N - Quadra 07 - Lote 50
Bairro Planalto
75.820-000 Serranópolis - GO

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.025471/2020-01

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 181/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 1º de setembro de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456, de 29 de maio de 2020, a qual fora alterada pela Portaria nº 2.800, de 30 de junho de 2020, alterada pela Portaria nº 174/SEI. de 27 de julho de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 04/08/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5744064** e o código CRC **211CD4BD**.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Correspondência Eletrônica - 5761202

Data de Envio:
04/08/2020 15:27:18

De:
MC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
joseluizmartara@gmail.com
joseluiz@interativafm.net
priscilasoares@interativafm.net

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.025471/2020-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5744064.html
Nota_Tecnica_5626724.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Lista de Vinculações e Procurações Eletrônicas (3 registros)

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	015.925.731-00	HELLEN CHRISTIANE GAMA ALMEIDA	Procurador Simples	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica	Ativa	
Pessoa Jurídica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	291.503.451-68	Giselle Ataide Gomes Silva (E)	Procurador Simples	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica	Suspensa	
Pessoa Jurídica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	433.492.181-72	MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2024 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.257, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.052616/2016-54, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, número de inscrição no FISTEL nº 50400053187, a partir de 13 de dezembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Divisa RO/AM - Manaus, da Unidade Orçamentária 39.252 - DNIT,referentes estritamente ao pagamento dos serviços executados até 30 de novembro de 2002, desde que, somados aos pagamentos efetuados anteriormente, não ultrapassem o valor total do respectivo contrato.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos mencionados no art. 1º, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 909, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.487, de 2 de agosto de 2002, que outorga permissão ao Sistema Syria de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 910, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO UBÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova, a partir de 6 de outubro de 1995, a concessão da Rádio Ubá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 911, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADÃ DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, ARTÍSTICA, ESPORTIVA E COMUNICAÇÃO SOCIAL "NOSSA SENHORA APARECIDA" DE TEODORO SAMPAIO-SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 69, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social "Nossa Senhora Aparecida" de Teodoro Sampaio - SP a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 912, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDEPENDENTE PRÓ-MELHORAMENTO DE NOVA FÁTIMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 219, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Independente Pró-Melhoramento de Nova Fátima, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 913, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Serranópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, que outorga permissão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Serranópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 914, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO EDUCADORA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Educadora de Cornélio Procópio Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 915, DE 2003

Aprova o ato que renova concessão outorgada à RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de novembro de 2001, que renova, a partir de 3 de julho de 2000, a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 916, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PIONEIRA DE FORMOSA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova, a partir de 27 de outubro de 1997, a concessão da Rádio Pioneira de Formosa Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 917, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 662, de 30 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 918, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ANTAS (ARDICA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antas, Estado do Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 663, de 30 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária de Antas (ARDICA) a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PUBLICADO NO D.O.U.
DE 15/05/02
223

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 733 , DE 10 DE MAIO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000189/97, Concorrência nº 007/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Serranópolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895



Mosaico

Spectrum Center Inc.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

3 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação
		01707213				(Todos)										
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	01707213000110	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	50001792504	P	Comercial	FM	230	GO	Caçu		248		97.5	C	Principal
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	01707213000110	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	50400053187	P	Comercial	FM	230	GO	Serranópolis		296		107.1	E3	Principal
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	01707213000110	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	50437909700	P	Comercial	FM	230	GO	Caçu		216		91.1	B1	Principal

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895



Mosaico

Spectrum Center Inc.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	01707213000110	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	50400053187	P	Comercial	FM	230	GO	Serranópolis		296		107.1	E3	Principal

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Id solicitação: 57dbac1b3d3b2

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Valente Propaganda e Publicidade Ltda	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3233-3333	**E-mail:** hellen_gama@hotmail.com
CNPJ: 01.707.213/0001-10	**Número do Fistel:** 50400053187
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/12/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 15/05/2032	
Observações: SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 52.516/2005. ATO ANATEL 61.621/2006, ATO 61.621 de 27/10/2006, DOU de 30/10/2006;Ato nº 1867, de 30/03/2011, publicado no DOU.de 31/03/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Joao Pereira		**Complemento:** Quadra07 Lote 50
Bairro: Bairro Planalto		**Numero:** S/N
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA NECA BORGES		**Complemento:**
Bairro: SAO PAULO		**Numero:** 1900
Município: Caçu	**UF:** GO	**CEP:** 75813000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rodovia GO-180		**Complemento:** Zona Rural
Bairro: Fazenda Juliana		**Numero:** km-30
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Nova Jataí		**Complemento:**
Bairro: Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa		**Numero:** 533
Município: Jataí	**UF:** GO	**CEP:** 75805760

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Serranópolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 72.235kW
HCI: 85 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696373971	**Número Indicativo:** ZYR233
Data Último Licenciamento: 21/02/2024	**Número da Licença:** 53500.115232/2023-91

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 18° 09' 11.99" S	**Longitude:** 51° 52' 28.99" W	**Cota da base:** 841.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005970300518	**Modelo:** FM25000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 18.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: KMP 3 1/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 95.00 m	**Atenuação:** .36 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 7.76 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 85 m	**ERP Máxima:** 72.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.31	**5º:** 0.29	**10º:** 0.26	**15º:** 0.23	**20º:** 0.21	**25º:** 0.24	**30º:** 0.32	**35º:** 0.47	**40º:** 0.67	**45º:** 0.91	**50º:** 1.19	**55º:** 1.48
60º: 1.81	**65º:** 2.19	**70º:** 2.61	**75º:** 3.07	**80º:** 3.52	**85º:** 3.92	**90º:** 4.25	**95º:** 4.5	**100º:** 4.7	**105º:** 4.86	**110º:** 4.97	**115º:** 5.03
120º: 5.05	**125º:** 5.02	**130º:** 4.93	**135º:** 4.79	**140º:** 4.62	**145º:** 4.43	**150º:** 4.21	**155º:** 3.97	**160º:** 3.69	**165º:** 3.39	**170º:** 3.07	**175º:** 2.75
180º: 2.43	**185º:** 2.09	**190º:** 1.74	**195º:** 1.39	**200º:** 1.04	**205º:** 0.75	**210º:** 0.5	**215º:** 0.33	**220º:** 0.21	**225º:** 0.13	**230º:** 0.07	**235º:** 0.03
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0.01	**260º:** 0.02	**265º:** 0.05	**270º:** 0.08	**275º:** 0.11	**280º:** 0.14	**285º:** 0.17	**290º:** 0.21	**295º:** 0.24
300º: 0.26	**305º:** 0.26	**310º:** 0.26	**315º:** 0.24	**320º:** 0.23	**325º:** 0.22	**330º:** 0.22	**335º:** 0.23	**340º:** 0.24	**345º:** 0.26	**350º:** 0.28	**355º:** 0.3

Coordenadas por radial											
0º: Lat 17°47´44.39´´ S Lon 51°52´28.99´´ W	**5º:** Lat 17°47´6.76´´ S Lon 51°50´27.23´´ W	**10º:** Lat 17°48´22.6´´ S Lon 51°48´37.62´´ W	**15º:** Lat 17°50´4.39´´ S Lon 51°47´6´´ W	**20º:** Lat 17°50´22.13´´ S Lon 51°45´17.04´´ W	**25º:** Lat 17°50´10.6´´ S Lon 51°43´9.99´´ W	**30º:** Lat 17°50´24.2´´ S Lon 51°41´5.2´´ W	**35º:** Lat 17°51´13.5´´ S Lon 51°39´15.95´´ W	**40º:** Lat 17°52´19.64´´ S Lon 51°37´36.96´´ W	**45º:** Lat 17°52´53.7´´ S Lon 51°35´21.84´´ W	**50º:** Lat 17°53´0.01´´ S Lon 51°32´13.15´´ W	**55º:** Lat 17°55´33.49´´ S Lon 51°32´2.04´´ W
60º: Lat 17°57´53.91´´ S Lon 51°31´56.31´´ W	**65º:** Lat 17°59´56.69´´ S Lon 51°31´39.39´´ W	**70º:** Lat 18°1´53.71´´ S Lon 51°31´25.93´´ W	**75º:** Lat 18°3´56.05´´ S Lon 51°31´53.06´´ W	**80º:** Lat 18°5´50.43´´ S Lon 51°32´32.55´´ W	**85º:** Lat 18°7´30.71´´ S Lon 51°32´23.49´´ W	**90º:** Lat 18°9´10.99´´ S Lon 51°32´48.64´´ W	**95º:** Lat 18°10´50.77´´ S Lon 51°32´28.08´´ W	**100º:** Lat 18°12´29.04´´ S Lon 51°32´46.54´´ W	**105º:** Lat 18°14´7.44´´ S Lon 51°33´4.2´´ W	**110º:** Lat 18°15´39.56´´ S Lon 51°33´45.06´´ W	**115º:** Lat 18°17´29.14´´ S Lon 51°33´44.05´´ W
120º: Lat 18°19´5.14´´ S Lon 51°34´25.24´´ W	**125º:** Lat 18°20´38.07´´ S Lon 51°35´15.56´´ W	**130º:** Lat 18°22´22.35´´ S Lon 51°35´55.6´´ W	**135º:** Lat 18°23´48.3´´ S Lon 51°37´4.83´´ W	**140º:** Lat 18°25´16.02´´ S Lon 51°38´15.93´´ W	**145º:** Lat 18°25´51.94´´ S Lon 51°40´10.67´´ W	**150º:** Lat 18°27´1.59´´ S Lon 51°41´37.81´´ W	**155º:** Lat 18°28´17.22´´ S Lon 51°43´5.84´´ W	**160º:** Lat 18°28´46.13´´ S Lon 51°44´58.35´´ W	**165º:** Lat 18°29´0.65´´ S Lon 51°46´53.14´´ W	**170º:** Lat 18°29´23.94´´ S Lon 51°48´43.65´´ W	**175º:** Lat 18°29´23.81´´ S Lon 51°50´37.2´´ W
180º: Lat 18°29´18.96´´ S Lon 51°52´28.99´´ W	**185º:** Lat 18°29´9.63´´ S Lon 51°54´19.47´´ W	**190º:** Lat 18°29´9.93´´ S Lon 51°56´11.72´´ W	**195º:** Lat 18°28´46.91´´ S Lon 51°58´0.95´´ W	**200º:** Lat 18°27´21.48´´ S Lon 51°59´27.08´´ W	**205º:** Lat 18°25´59.74´´ S Lon 52°0´44.41´´ W	**210º:** Lat 18°25´14.87´´ S Lon 52°2´15.08´´ W	**215º:** Lat 18°24´38.19´´ S Lon 52°3´52.75´´ W	**220º:** Lat 18°23´19.89´´ S Lon 52°4´59.1´´ W	**225º:** Lat 18°21´27.64´´ S Lon 52°5´24.54´´ W	**230º:** Lat 18°20´11.48´´ S Lon 52°6´17.6´´ W	**235º:** Lat 18°18´54.91´´ S Lon 52°7´6.75´´ W
240º: Lat 18°17´21.08´´ S Lon 52°7´22.24´´ W	**245º:** Lat 18°15´55.25´´ S Lon 52°7´41.03´´ W	**250º:** Lat 18°14´44.65´´ S Lon 52°8´33.29´´ W	**255º:** Lat 18°13´29.63´´ S Lon 52°9´24.2´´ W	**260º:** Lat 18°12´7.84´´ S Lon 52°10´3.58´´ W	**265º:** Lat 18°10´43.48´´ S Lon 52°11´0.38´´ W	**270º:** Lat 18°9´11.1´´ S Lon 52°10´59.47´´ W	**275º:** Lat 18°7´41.67´´ S Lon 52°10´25.26´´ W	**280º:** Lat 18°6´14.54´´ S Lon 52°10´2.99´´ W	**285º:** Lat 18°4´45.47´´ S Lon 52°9´52.27´´ W	**290º:** Lat 18°3´16.82´´ S Lon 52°9´33.17´´ W	**295º:** Lat 18°1´43.3´´ S Lon 52°9´19.23´´ W
300º: Lat 18°0´47.49´´ S Lon 52°7´46.74´´ W	**305º:** Lat 17°59´19.78´´ S Lon 52°7´17.37´´ W	**310º:** Lat 17°57´40.98´´ S Lon 52°6´54.02´´ W	**315º:** Lat 17°56´18.54´´ S Lon 52°6´1.46´´ W	**320º:** Lat 17°55´10.56´´ S Lon 52°4´50.68´´ W	**325º:** Lat 17°53´45.12´´ S Lon 52°3´50.74´´ W	**330º:** Lat 17°52´11.09´´ S Lon 52°2´48.12´´ W	**335º:** Lat 17°51´6.49´´ S Lon 52°1´20.67´´ W	**340º:** Lat 17°50´44.42´´ S Lon 51°59´32.44´´ W	**345º:** Lat 17°49´59.81´´ S Lon 51°57´53.28´´ W	**350º:** Lat 17°48´41.28´´ S Lon 51°56´16.92´´ W	**355º:** Lat 17°48´36.53´´ S Lon 51°54´22.52´´ W

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Distância por radial											
0º: 39.77	**5º:** 41.09	**10º:** 39.18	**15º:** 36.69	**20º:** 37.13	**25º:** 38.89	**30º:** 40.21	**35º:** 40.65	**40º:** 40.8	**45º:** 42.7	**50º:** 46.66	**55º:** 44.02
60º: 41.82	**65º:** 40.5	**70º:** 39.48	**75º:** 37.57	**80º:** 35.67	**85º:** 35.52	**90º:** 34.64	**95º:** 35.38	**100º:** 35.23	**105º:** 35.38	**110º:** 35.08	**115º:** 36.4
120º: 36.69	**125º:** 36.99	**130º:** 38.01	**135º:** 38.31	**140º:** 38.89	**145º:** 37.72	**150º:** 38.16	**155º:** 39.04	**160º:** 38.6	**165º:** 38.01	**170º:** 38.01	**175º:** 37.57
180º: 37.28	**185º:** 37.13	**190º:** 37.57	**195º:** 37.57	**200º:** 35.82	**205º:** 34.35	**210º:** 34.35	**215º:** 34.94	**220º:** 34.2	**225º:** 32.15	**230º:** 31.71	**235º:** 31.42
240º: 30.25	**245º:** 29.52	**250º:** 30.1	**255º:** 30.83	**260º:** 31.42	**265º:** 32.74	**270º:** 32.59	**275º:** 31.71	**280º:** 31.42	**285º:** 31.71	**290º:** 32.01	**295º:** 32.74
300º: 31.13	**305º:** 31.86	**310º:** 33.18	**315º:** 33.76	**320º:** 33.91	**325º:** 34.94	**330º:** 36.4	**335º:** 36.99	**340º:** 36.4	**345º:** 36.84	**350º:** 38.6	**355º:** 38.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: KMP 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ES PECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .80 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.50 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 70 m	**ERP Máxima:** 72.24 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	733	Portaria	MC	10/05/2002	15/05/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	178	Portaria	MC	20/10/2011	22/11/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
536700001891997	7900	Ato	CMPRL	30/11/2011	01/12/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.051775/2020-21	6724	Ato	ORLE	09/11/2020	25/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.052616/2016-54	15257	Portaria	MC	22/11/2024	11/12/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MOSAICO

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Dados da Entidade

CNPJ
01707213000110 Buscar

Nome Entidade
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Nome Fantasia

DDD
62

Telefone
3233-3333

Email para Contato
hellen_gama@hotmail.com

Tipo Usuário
Integral

Tipo Orgão
Adm Privada

Responsável Técnico

CPF
Buscar

Nome Responsável

E-mail

Dados da Outorga

Serviço
FM

Carater
Primário

Fistel
50400053187

Pasta da Entidade
10675

Pasta da Outorga
12624

Validade da Radiofrequência
15/05/2032

Finalidade
Comercial

Informações do documento da Outorga

ero Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do Documento

trum Center Inc © 2023

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Endereço Correspondência

CEP

75813000 Buscar

Logradouro

RUA NECA BORGES

Número

1900

Complemento

Bairro

SAO PAULO

UF

GO

Município

Caçu

Endereço da Sede

Logradouro

Rua Joao Pereira

Número

S/N

Complemento

Quadra07 Lote 50

CEP

75820000

Bairro

Bairro Planalto

Município

Serranópolis

UF

GO

Horário de funcionamento

	Dia início	Dia fim	Hora inicio	Hora fim

Fechar

:trum Center Inc © 2023

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
696373971

Indicativo da Estação
ZYR233

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
20/06/2014

Data Último Licenciamento
11/11/2024

Número da Licença
53500.115232/2023-91

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	178	Portaria	MC	20/10/2011

Histórico de Documentos Emitidos

Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DO
64107ff98			Ato	ORLE		23/05/20
	53670000189199	7900	Ato	CMPRL	30/11/2011	01/12/20
	53500.051775/20	6724	Ato	ORLE	09/11/2020	25/11/20
	53900.052616/20	15257	Portaria	MC	22/11/2024	11/12/20

Fechar

trum Center Inc © 2023

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Valente Propaganda e Publicidade Ltda **Nº FISTEL:** 50400053187

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 01707213000110

Situação: Ativa **Data Validade:** 13/12/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	28/01/2004	R$ 32.103,57		0,00	0,00	0001 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2004	26/10/2004	R$ 35.333,09	26/10/2004	35.333,09	35.333,09	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	28/12/2007	R$ 40.221,48		0,00	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2008	28/03/2008	R$ 41.373,41		0,00	0,00	0004 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2008	01/12/2008	R$ 631,05	27/01/2009	631,05	631,05	0005 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2009	05/02/2009	R$ 44.529,68	05/02/2009	44.529,68	44.529,68	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2010	23/08/2010	R$ 2.000,00	11/08/2010	2.000,00	2.000,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	10/01/2012	R$ 100,00	18/04/2012	105,30	105,30	0008 Histórico do Lançamento		
					24/07/2012	7,41	7,41		Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	20/07/2014	R$ 5.800,00	21/07/2014	5.800,00	5.800,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.914,00	27/07/2015	2.373,17	2.373,17	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2015	31/03/2015	R$ 290,00	27/07/2015	359,57	359,57	0011	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

								Histórico do Lançamento		
5370	1	2015	10/09/2015	R$ 8,85	01/10/2015	8,85	8,85	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2015	29/11/2015	R$ 2.000,00	18/07/2016	2.574,15	2.574,15	0013 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.914,00	18/07/2016	2.379,62	2.379,62	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 290,00	18/07/2016	360,55	360,55	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.914,00	28/03/2018	2.460,67	2.460,67	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 290,00	31/03/2017	290,00	290,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.914,00	28/03/2018	1.914,00	1.914,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 290,00	28/03/2018	290,00	290,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.914,00	01/04/2019	1.914,00	1.914,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 290,00	01/04/2019	290,00	290,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2019	02/07/2019	R$ 40.475,96		0,00	0,00	0022 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	290,00	0,00	0023 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	1.914,00	0,00	0024 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2019	27/12/2019	R$ 40.475,96	24/12/2019	40.475,96	40.475,96	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.914,00	28/09/2021	2.367,28	2.367,28	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 290,00	28/09/2021	358,68	358,68	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2020	22/11/2020	R$ 280,70	23/10/2020	280,70	280,70	0030	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

									Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	28/09/2021	3.154,94	3.154,94	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	28/09/2021	478,02	478,02	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	19/01/2022	R$ 7.800,00	31/10/2022	10.049,71	10.049,71	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 2.574,00	13/12/2022	3.325,65	3.325,65	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	31/10/2022	495,93	495,93	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	09/05/2023	2.954,64	2.954,64	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	03/05/2023	439,95	439,95	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	13/04/2023	R$ 280,70	03/05/2023	302,04	302,04	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2024	20/02/2024	R$ 7.800,00	20/02/2024	7.800,00	7.800,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	13/09/2024	3.224,78	3.224,78	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	13/09/2024	488,60	488,60	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 23/12/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 23/12/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 39 de 39 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

al Imprimir Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciadeautenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Serranópolis**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	Serranópolis	13/12/2006	13/12/2016

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 30/08/2017 **Hora:** 10:37:24

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA **NIRE :** 52201378445 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2402992956
NIRE (Sede) 52201378445	**CNPJ** 01.707.213/0001-10	**Data de Ato Constitutivo** 06/03/1997	**Início de Atividade** 01/03/1997
Endereço Completo Rua PAULO E SILVA2090, Nº 2090, QUADRA12 LOTE 07 SALA A, SETOR ARCO IRIS - Caçu/GO - CEP 75813-000			
Objeto Social P´RESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROPAGANDA, PÚBLICIDADE E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA.			
Capital Social R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 10.000,00 (dez mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	433.492.181-72	R$ 9.000,00	Sócio	S	Indeterminado
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	R$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	433.492.181-72	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
15/03/2024	20240501748	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2024, às 13:35:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **THGWQ3VY**.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.707.213/0001-10 **MATRIZ**		**01/03/1997**

NOME EMPRESARIAL
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO E SILVA2090	**2090**	**QUADRA12 LOTE 07 SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.813-000	**SETOR ARCO IRIS**	**CACU**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOREGIONAL1160@GMAIL.COM	**(64) 9938-1133**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/12/2024** às **11:13:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.707.213/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:12 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2025.
Código de controle da certidão: **BB2B.A31C.CEB3.9903**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49225863

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ **01.707.213/0001-10**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 6550 / 2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Inscrição Municipal:

Cód. Imóvel: **40809**

Endereço: **RUA NECA BORGES N. 1800, ST. SAO PAULO, CEP: 75.813-300**

Cidade: **CAÇU - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **YkqH$Z58teX**

Data Validade: **22/01/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **23/12/2024**

Usuário: **Emitido pela Internet**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ssinatura: YMqH$Z58teX Emitido em 23/12/2024 11:17
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Valente Propaganda e Publicidade Ltda**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:19:10 do dia 23/12/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/01/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Imprimir Voltar

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.707.213/0001-10
Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Endereço: AV AV IDELFONSO CARNEIRO SN QD / CENTRO / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/12/2024 a 03/01/2025

Certificação Número: 2024120502060610506442

Informação obtida em 23/12/2024 11:19:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.707.213/0001-10
Certidão nº: 88160113/2024
Expedição: 23/12/2024, às 11:20:15
Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.707.213/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.039.789/0001-76 **MATRIZ**		**09/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PS 15	**76**	**QUADRA16 LOTE 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.805-825	**RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA**	**JATAI**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSELUIZMARTARA@GMAIL.COM	**(62) 9603-2689**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/12/2024** às **11:22:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49225879

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **29.039.789/0001-76**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

PREFEITURA DE JATAÍ

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
RUA ITARUMA Nº: 355 Bairro: VILA SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

CPF/CNPJ: 29.039.789/0001-76 **TELEFONE:** 6232269400

ENDEREÇO: RUA PS - 15, Nº 76, QD. 0016, LT. 0008, BAIRRO: RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA,

FUNDAMENTO LEGAL

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: YFLIVVXV

EMISSÃO: 23/12/2024

VALIDADE: 22/01/2025

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Emitido através do portal público.
Impressão: 23/12/2024 11:26:37

CNPJ: **29.039.789/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:33:57 do dia 23/12/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Imprimir Voltar

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.039.789/0001-76

Razão Social: RADIO GOIANIA FM LTDA ME

Endereço: RUA JOAO PEREIRA SN QUADRA 07 LOTE 50 / SETOR PLANALTO / SERRANOPOLIS / GO / 75820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/12/2024 a 07/01/2025

Certificação Número: 2024120903354970915918

Informação obtida em 23/12/2024 11:33:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.039.789/0001-76
Certidão nº: 88161806/2024
Expedição: 23/12/2024, às 11:28:24
Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.039.789/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 21657/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01
INTERESSADAS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E RÁDIO GOIANA FM LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Rádio Goiana FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA E RÁDIO GOIANA FM LTDA:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

II - RELATIVO À RÁDIO GOIANA FM LTDA:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

> ***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

> ***Obs.:*** o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**
>
> ***Obs.*[1]*:*** demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal e Municipal, da sede da entidade cessionária;

> ***Justificativa***: certidão municipal consta débito.

III - RELATIVO AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

> *i)* certidão de nascimento ou casamento;
>
> *ii)* certificado de reservista;
>
> *iii)* cédula de identidade;
>
> *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;
>
> *v)* carteira profissional;
>
> *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> *vii)* passaporte;
>
> **Obs.:** CNH não documento hábil a comprovar tal situação.

5. Registra-se, ainda, que, a fim de se evitar eventual duplicidade processual, o processo nº 53000.050413/2012-43, protocolado em 23 de outubro de 2012, por meio do qual a Valente Publicidade e Propaganda Ltda solicita a transferência direta da outorga correspondente ao serviço de FM, no município de Serranópolis/GO, para a Rádio Goiana FM Ltda, será arquivado.

6. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 23/12/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12148573** e o código CRC **FF6AFE0D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 40796/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10)
Rua João Pereira, Quadra 07, Lote 50, Bairro Planalto,
CEP: 75.820-000 - Serranópolis/GO
Endereço eletrônico: radioregional1160@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 21657/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 23/12/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12148629** e o código CRC **9D2EF835**.

Anexos:

- Nota Técnica 21657 (12148573)
- Formulário (12148659)

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 40800/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO GOIANA FM LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76)
Rua OS 15, nº 76, Quadra 16, Lote 8 - Residencial Portal do Sol
CEP: 75.805 - 825 - Jataí/GO
Endereço eletrônico: joseluizmartara@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 21657/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 23/12/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12148693** e o código CRC **EE89022B**.

Anexos:

- Nota Técnica 21657 (12148573)
- Formulário (12148659)

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE				
Nome da Pessoa Jurídica:				
CNPJ:				
Endereço da sede:				
CEP da sede:				
E-mail de contato:				
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de sons e imagens			
Localidade de execução do serviço:			***UF:***	
Número do Fistel:			***Canal:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cedente

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

	alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Correspondência Eletrônica - 12149081

Data de Envio:
23/12/2024 16:20:07

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
radioregional1160@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.025471/2020-01
INTERESSADA: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12148629.html
Nota_Tecnica_12148573.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Correspondência Eletrônica - 12149086

Data de Envio:
23/12/2024 16:21:18

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseluizmartara@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.025471/2020-01
INTERESSADA: RÁDIO GOIANA FM LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12148693.html
Nota_Tecnica_12148573.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Correspondência Eletrônica - 12149093

Data de Envio:
23/12/2024 16:23:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, foi encaminhada notificação à VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10), RÁDIO GOIANA FM LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76),solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_12148629.html
Nota_Tecnica_12148573.html
Oficio_12148693.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Serranópolis-GO, 21 de Janeiro de 2025.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

ASSUNTO: RESPOSTA DE OFÍCIO Nº 40796/2024/MCOM e NOTA TÉCNICA Nº 21657/2024/SEI-MCOM.
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 01250.025471/2020-01 – TRANSFERÊNCIA DIRETA.

VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na *localidade de Serranópolis-GO*, em atendimento ao *Ofício nº* 40796/2024/MCOM*,* vem encaminhar a documentação solicitada, parcialmente, de acordo com a *Nota Técnica nº* 21657/2024/SEI-MCOM, bem como a atualização de demais documentos da Cedente.

ANEXO:

a) Requerimento de transferência de outorga/Declarações, assinado pelos Dirigentes da Cedente e Cessionária;
- Certidão Simplificada da JUCEG (constando o atual quadro societário/dirigente da Cedente);
- Contrato Social da Cessionária (com mudança de razão social);
- Comprovação da condição de brasileiro nato dos sócios e dirigentes (Cedente e Cessionária);
- Cartão de CNP da Cedente;
- Certidão negativa de débitos federais da Cedente;
- Certidão negativa de débitos estaduais da Cedente;
- Certidão negativa de débitos municipais da Cedente;
- Certidão negativa de Fistel da Cedente;
- Certidão negativa Trabalhista da Cedente;
- Comprovação de regularidade relativa ao FGTS da Cedente.

Quanto à documentação solicitada da CESSIONÁRIA, solicitamos prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para o envio. Considerando que devido aos feriados e festividades de final de ano (2024), não foi possível obter em tempo hábil.

Atenciosamente

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data: 21/01/2025 15:15:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Maria Aparecida Gama de Almeida
Sócia-Administradora

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	**VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**		
CNPJ:	01.707.213/0001-10		
Endereço da sede:	Rua João Pereira, Quadra 07, Lote 50, Bairro Planalto, Serranópolis-GO		
CEP da sede:	75.820-000		
E-mail de contato:	radioregional1160@gmail.com		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(x) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	**Serranópolis**	*UF:*	**GO**
Número do Fistel:	**50400053187**	*Canal:*	**296**

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	9.000	9.000,00
WESLLEY LÁSARO DE CARVALHO	1.000	1.000,00

NOME	CARGO	CPF
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	ADMINISTRADORA	433.492.181-72

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Eu, **Maria Aparecida Gama de Almeida**, inscrita no CPF sob o nº 433.492.181-72, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente)acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424,de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Serranópolis-GO, 14 de Janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data: 14/01/2025 19:18:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Aparecida Gama de Almeida
Sócia-Administradora

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	**NASCENTE DO RIO CLARO LTDA**
CNPJ:	**29.039.789/0001-76**
Endereço da sede:	Rua PS 15, nº 76, Setor Residencial Portal do Sol, 2ª etapa, Jataí-GO
CEP da sede:	75805-825
E-mail de contato:	grupocarvalhodecomunicacoes@gmail.com

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	5.000	5.000,00
FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO	5.000	5.000,00

NOME	CARGO	CPF
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	**ADMINISTRADOR**	**450.525.301-53**
FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO	**ADMINISTRADORA**	**008.027.901-51**

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Serranópolis-GO, 14 de Janeiro de 2025.

Weslley Lasaro de Carvalho
Sócio-Administrador
NASCENTE DO RIO CLARO LTDA
(Cessionária)

Fernanda Vilela Lima Carvalho
Sócia-Administradora
NASCENTE DO RIO CLARO LTDA
(Cessionária)

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
Maria Aparecida Gama de Almeida	gov.br Documento assinado digitalmente MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA Data: 14/01/2025 19:19:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Weslley Lasaro de Carvalho	
Fernanda Vilela Lima Carvalho	

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que:

b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b.2) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

b.3) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;

b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;

c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.1) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 16/01/2025 14:49:14 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: REQUERIMENTO DE TRANSFERENCIA DIRETA DE OUTORGA VALENTI PROP_ PUBLIC_ LTDA - FM SERRANÃ“POLIS.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

7ccd359b004da056b771fffca2a98c73d97ad7de31a827fcdce0ee9d09772e46

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

CPF: ***.492.181-**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 14/01/2025 19:18:29 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 06/09/2024 12:28:36 BRT

Aprovado até: 06/09/2025 12:28:36 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

CPF: ***.492.181-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 14/01/2025 19:19:48 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Certificados utilizados

CN=MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 06/09/2024 12:28:36 BRT

Aprovado até: 06/09/2025 12:28:36 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA **NIRE :** 52201378445 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2500062018
NIRE (Sede) 52201378445	**CNPJ** 01.707.213/0001-10	**Data de Ato Constitutivo** 06/03/1997	**Início de Atividade** 01/03/1997
Endereço Completo Rua PAULO E SILVA2090, Nº 2090, QUADRA12 LOTE 07 SALA A, SETOR ARCO IRIS - Caçu/GO - CEP 75813-000			
Objeto Social P´RESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROPAGANDA, PÚBLICIDADE E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA.			
Capital Social R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 10.000,00 (dez mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	433.492.181-72	R$ 9.000,00	Sócio	S	Indeterminado
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	R$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	433.492.181-72	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 15/03/2024	**Número** 20240501748	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 08:10:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **X9UG5HCY**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RADIO GOIANIA FM LTDA
(CNPJ: 29.039.789/0001-76)

Pelo presente instrumento particular **JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 55 nº 384, apto 1001-A, Jardim Goiás, em Goiânia – GO CEP: 74.810-230, nascido em 17 de Março de 1963, filho de Edinor Martins de Araújo e Conceição de Maria Aires Araújo, portador da cédula de identidade nº 1.326.920 expedida pela DGPC/GO em 23/06/2010 e inscrito no CPF sob nº 281.204.341-53, e **ADEMILSON PEREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Lima, nº 54 Setor Rodoviário em Serranópolis-GO CEP 75.820-000, portador da cédula de identidade nº 3207340-2523795 expedida pela SSP-GO em 29/05/1991 e inscrito CPF sob nº 772.100.691.00, nascido em 17 de Setembro de 1974, filho de Flavio Pereira da Silva e Ana Venancio da silva , componentes da sociedade limitada, sob a denominação social, **RADIO GOIANIA FM LTDA**, estabelecida na **Rua PS nº 15, – Setor Residencial Portal do Sol – 2 em Jatai-GO, CEP: 75.805-645**, inscrita no CNPJ sob nº 29.039.789/0001-76, devidamente registrada na JUCEG sob nº 52204634221, em 01/11/2017, e pela totalidade de seus sócios, RESOLVEM, de pleno e comum acordo, por este instrumento, alterar seu contrato social e consolidar e adequar a lei federal 10.406/2002, conforme segue:

Cláusula Primeira – Os Sócios JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO e ADEMILSON PEREIRA SILVA vendem e transferem aos sócios: **WESLLEY LASARO DE CARVALHO**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada na Rua 25 n 315 Quadra 36 Lote 28 Setor Residencial das Brisas em Jatai-GO, CEP 75.803-495, portador da cédula de identidade nº 2245836 expedida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 450.525.301-53, natural da cidade de Jataí-GO, nascido em 05 de Novembro de 1971, filho de Jurandyr Vilela de Carvalho e Luzia Furtado de Carvalho, **FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua 25 nº 315 Quadra 36 Lote 25 Setor Residencial das Brisas em Jatai-GO, CEP 75.803-495, portadora da cédula de identidade nº 3872985 expedida pela DGPC-GO e inscrita no CPF sob nº 008.027.901-51, natural da cidade de Mineiros-GO, nascida em 09 de Novembro de 1978, filha de Jair Maia Lima e Helenista Vilela de Carvalho, 10.000 cotas de um real (R$ 1,00), cada uma, integralizando assim seu capital social de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), sobre o Capital Social.

Cláusula Segunda: Os Sócios JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO e ADEMILSON PEREIRA SILVA, acima qualificados deixam definitivamente a sociedade por livre e espontânea vontade, desde já, declaram ter recebido todos

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

os seus direitos e haveres na proporção das referidas quotas perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de um real (R$ 1,00), cada uma, totalmente integralizando em moeda corrente do País, assim distribuídos entre dos sócios:

WESLLEY LASARODE CARVALHO.....5.000 QUOTAS....R$ 5.000,00
FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO.....5.000 QUOTAS....R$ 5.000,00

TOTAL.....10.000 QUOTAS.....R$ 10.000,00

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá a todos os sócios WESLLEY LASARO DE CARVALHO e FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO, com os poderes e atribuições de bem para gerir todos os negócios da empresa autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Os administradores declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, confusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art.1.011, 1º, CC/2002).

A vista das alterações e adequações, consolidada e re-numera as clausulas contratuais com as seguintes redações.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOS SOCIOS

WESLLEY LASARO DE CARVALHO, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada na Rua 25 n 315 Quadra 36 Lote 28 Setor Residencial das Brisas em Jatai-GO, CEP 75.803-495, portador da cédula de identidade nº 2245836 expedida pela SSP-GO e inscrito no

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CPF sob nº 450.525.301-53, natural da cidade de Jataí-GO, nascido em 05 de Novembro de 1971, filho de Jurandyr Vilela de Carvalho e Luzia Furtado de Carvalho.

FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua 25 nº 315 Quadra 36 Lote 25 Setor Residencial das Brisas em Jatai-GO, CEP 75.803-495, portadora da cédula de identidade nº 3872985 expedida pela DGPC-GO e inscrita no CPF sob nº 008.027.901-51, natural da cidade de Mineiros-GO, nascida em 09 de Novembro de 1978, filha de Jair Maia Lima e Helenita Vilela de Carvalho.

DA EMPRESA

Únicos **SÓCIOS** componentes da sociedade limitada, sob denominação social de

PRIMEIRA: A sociedade tem o nome empresarial de **NASCENTE DO RIO CLARO LTDA**, com sede e domicílio na **Rua PS 15 nº 76 , Quadra 16 Lote 08 – Setor Residencial Portal do Sol – 2 em Jatai-GO, CEP: 75.805-825**.

SEGUNDA: O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de um real (R$ 1,00), cada uma, totalmente integralizando em moeda corrente do País, assim distribuídos entre dos sócios:

WESLLEY LASARO DE CARVALHO.....5.000 QUOTAS....R$ 5.000,00
FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO.....5.000 QUOTAS....R$ 5.000,00

TOTAL.....10.000 QUOTAS.....R$ 10.000,00

TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

QUINTA: O objeto da sociedade é:
60.10-1-00: Atividade de Radio.

.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em **28 de Outubro de 2021** e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

SETIMA: A administração da sociedade caberá a todos os sócios **WESLLEY LASARO DE CARVALHO** e **FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO,** com os poderes e atribuições de bem para gerir todos os negócios da empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, Vl; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis-GO, para solução de quaisquer duvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por partes dos sócios, por mais privilegio que seja ou venha a ser

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos de direito.

Serranópolis-GO, 28 de Outubro de 2021.

_____

Weslley Lasaro de Carvalho

_____

Fernanda vilela Lima Carvalho

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NASCENTES DO RIO CLARO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00802790151	FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO
28120434153	JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO
45052530153	WESLLEY LASARO DE CARVALHO
77210069100	ADEMILSON PEREIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2021 07:32 SOB Nº 20216781400.
PROTOCOLO: 216781400 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108797137. CNPJ DA SEDE: 29039789000176.
NIRE: 52204634221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2021.
NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5010906

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/DEZ/2003

NOME MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA
OLIRIA LEONEL DA SILVA

CACU-GO
NATURALIDADE

03/MAI/1965
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.CAS. 150 FLS. 76 L. BA/01 CACU/GO EM 22/05/2002

CPF 31448810

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Aparecida Gama de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE MINEIROS-GO

Livro: B Auxiliar 4 Folha: 146 Termo: 2087

CERTIDÃO DE CASAMENTO

WESLLEY LÁSARO DE CARVALHO e FERNANDA VILELA LIMA

Matricula : 025387 01 55 2001 3 00004 146 0002087 68

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO

1º Cônjuge: WESLLEY LÁSARO DE CARVALHO, brasileiro, Solteiro, Radialista, nascido em 05/11/1971, natural de JATAI - GO, filho de JURANDYR VILELA DE CARVALHO e LUZIA FURTADO DE CARVALHO

2º Cônjuge: FERNANDA VILELA LIMA, brasileira, Solteira, Vendedora, nascida em 09/11/1978, natural de MINEIROS - GO, filha de JAIR MAIA LIMA e HELENITA VILELA DE CARVALHO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E UM	27	01	2001

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE A CÔNJUGE PASSOU A UTILIZAR APÓS O CASAMENTO

1º Cônjuge: O MESMO NOME

2º Cônjuge: FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO

OBSERVAÇÕES

NÃO CONSTAM. 2ª VIA. NIHIL.

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
03571503111030128905517
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Emolumentos: R$ 0
Taxa Judiciaria: R$ 0
Fundos e ISS 42%: R$ 0
Total: R$ 0

O conteúdo da certidão é verdadeiro.

Mineiros - GO, 29 de setembro de 2017

Rejane Silva Souza
Escrevente

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.707.213/0001-10 **MATRIZ**		**01/03/1997**

NOME EMPRESARIAL
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO E SILVA2090	**2090**	**QUADRA12 LOTE 07 SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.813-000	**SETOR ARCO IRIS**	**CACU**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOREGIONAL1160@GMAIL.COM	**(64) 9938-1133**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2025** às **12:39:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.707.213/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:07 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2025.
Código de controle da certidão: **C7B9.6201.5EF5.2588**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49631305

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ **01.707.213/0001-10**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 221 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Inscrição Municipal:

Cód. Imóvel: **40809**

Endereço: **RUA NECA BORGES N. 1800, ST. SAO PAULO, CEP: 75.813-300**

Cidade: **CAÇU - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **BY2I$Z58teX**

Data Validade: **13/02/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **14/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ssinatura: BH2I$Z58teX Emitido em 14/01/2025 12:42
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Valente Propaganda e Publicidade Ltda**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:33:47 do dia 21/01/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/02/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.707.213/0001-10
Certidão nº: 2620956/2025
Expedição: 14/01/2025, às 12:43:32
Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.707.213/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.707.213/0001-10

Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Endereço: AV AV IDELFONSO CARNEIRO SN QD / CENTRO / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011201400610506413

Informação obtida em 14/01/2025 12:42:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12198409

Usuário Externo (signatário): MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data e Horário: 21/01/2025 17:03:09
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.025471/2020-01
Interessados:
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento e Declarações Transf. Direta 12198408

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 2403/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10)
Rua João Pereira, Quadra 07, Lote 50, Bairro Planalto,
CEP: 75.820-000 - Serranópolis/GO
Endereço eletrônico: radioregional1160@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 21657/2024/SEI-MCOM fica **prorrogado por 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme peticionamento eletrônico intercorrente datado de 21 de janeiro de 2025.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 22/01/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12200117** e o código CRC **CBCAB2A4**.

Anexos:

- Nota Técnica 21657 (12148573)

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 2405/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO GOIANA FM LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76)
Rua OS 15, nº 76, Quadra 16, Lote 8 - Residencial Portal do Sol
CEP: 75.805 - 825 - Jataí/GO
Endereço eletrônico: joseluizmartara@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 21657/2024/SEI-MCOM fica **prorrogado por 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme peticionamento eletrônico intercorrente datado de 21 de janeiro de 2025.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 22/01/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12200131** e o código CRC **CAB45CBB**.

Anexos:

- Nota Técnica 21657 (12148573)

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Correspondência Eletrônica - 12200210

Data de Envio:
22/01/2025 14:30:38

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
radioregional1160@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.025471/2020-01
INTERESSADA: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12200117.html
Nota_Tecnica_12148573.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Correspondência Eletrônica - 12200231

Data de Envio:
22/01/2025 14:32:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseluizmartara@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:01250.025471/2020-01
INTERESSADA: RÁDIO GOIANA FM LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12200131.html
Nota_Tecnica_12148573.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Correspondência Eletrônica - 12200272

Data de Envio:
22/01/2025 14:38:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, foi encaminhada notificação à RÁDIO GOIANA FM LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76)VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_12200131.html
Nota_Tecnica_12148573.html
Oficio_12200117.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Serranópolis-GO, 25 de Janeiro de 2025.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

ASSUNTO: RESPOSTA DE OFÍCIO Nº 2405/2025/MCOM e NOTA TÉCNICA Nº 21657/2024/SEI-MCOM.
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 01250.025471/2020-01 – TRANSFERÊNCIA DIRETA.

VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na *localidade de Serranópolis-GO*, em atendimento ao *Ofício nº* 2405/2025/MCOM*,* vem encaminhar a documentação complementar da Cessionária, para a completa instrução do Processo em referência.

ANEXO:

- Certidão simplificada da JUCESG;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade perante as Fazendas Federal; Estadual; e Municipal, da sede da entidade cessionária;
- Prova da condição de brasileiros natos dos Dirigentes da Cessionária;

Atenciosamente

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data: 24/01/2025 17:29:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Maria Aparecida Gama de Almeida
Sócia-Administradora

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA **NIRE :** 52204634221 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2500068856
NIRE (Sede) 52204634221	**CNPJ** 29.039.789/0001-76	**Data de Ato Constitutivo** 09/11/2017	**Início de Atividade** 01/11/2017
Endereço Completo Rua PS 15, Nº 76, QUADRA 16;LOTE 08;, Residencial Portal do Sol - 2 - Jataí/GO - CEP 75805-825			
Objeto Social atividades de difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio, a transmissão de programas de rádio para o público em geral, para emissoras afiliadas ou assinantes, o marketing e a venda de espaço publicitário em rádio, as atividades de cadeias radiofônicas, isto é, a montagem e a transmissão programas de áudio para assinantes com o uso de tecnologia por microondas, cabo ou satélite, as atividades de difusão de programa de rádio via internet, e a difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio.			
Capital Social R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 10.000,00 (dez mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO	008.027.901-51	R$ 500,00	Sócio	N	Indeterminado
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	R$ 9.500,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 02/12/2021	**Número** 20216781400	**Ato/eventos** 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2025, às 20:51:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **NCVEGK11**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Empresa: **NASCENTES DO RIO CLARO LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 29.039.789/0001-76 Emissão: 21/01/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2024 Hora: 15:29:52

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.924,55D
ATIVO CIRCULANTE	2.924,55D
DISPONÍVEL	2.924,55D
CAIXA	2.924,55D
CAIXA GERAL	2.924,55D
PASSIVO	2.924,55C
PASSIVO CIRCULANTE	20.580,67C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.147,84C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.147,84C
IRRF A RECOLHER	38,34C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.109,50C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	19.432,83C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	19.432,83C
INSS A RECOLHER	10.794,56C
FGTS A RECOLHER	8.638,27C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	70.120,80C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	70.120,80C
EMPRÉSTIMOS	70.120,80C
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	70.120,80C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	87.776,92D
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	97.776,92D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	97.776,92D
LUCROS ACUMULADOS	39.834,90C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	137.611,82D

WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Assinado de forma digital por WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Dados: 2025.01.21 16:54:39 -03'00'

WESLLEY LASARO DE CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 450.525.301-53

HUGO COSTA MELO:96424826149
Assinado digitalmente por HUGO COSTA MELO:96424826149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HUGO COSTA MELO:96424826149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 15:32:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

HUGO COSTA MELO
Reg. no CRC - GO sob o No. 16549
CPF: 964.248.261-49

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição		Saldo Atual
= RECEITA LÍQUIDA		**0,00**
= LUCRO BRUTO		**0,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(85.061,99)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**(85.061,99)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(69.463,94)	
13º SALÁRIO	(6.146,10)	
FÉRIAS	(3.151,16)	
FGTS	(6.300,79)	
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		**(85.061,99)**
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		**(85.061,99)**
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		**(85.061,99)**
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**(85.061,99)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		**(85.061,99)**

WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Assinado de forma digital por WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Dados: 2025.01.21 16:56:33 -03'00'

WESLLEY LASARO DE CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 450.525.301-53

HUGO COSTA MELO:96424826149
Assinado digitalmente por HUGO COSTA MELO:96424826149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HUGO COSTA MELO:96424826149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 15:32:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

HUGO COSTA MELO
Reg. no CRC - GO sob o No. 16549
CPF: 964.248.261-49

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Sistema licenciado para HUGO COSTA MELO

Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de , Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA – CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, bem como consultando a distribuição de ações cíveis em geral, abrangendo fases de cumprimento, execuções, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperações judiciais em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA
CNPJ	: 29.039.789/0001-76

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 17 de janeiro de 2025.

Valor da certidão	: R$ 00,00
Valor da taxa judiciária	: R$ 00,00
Total:	: R$ 00,00
Data da receita	:
Guia no	: 07276505-4/50

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

22:36:09

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

...al de Justiça do Estado de Goiás
...to Publicado Digitalmente em 17/01/2025 - 22:36:29
...ar pelo código: 104855108093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.039.789/0001-76 **MATRIZ**		**09/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PS 15	**76**	**QUADRA16 LOTE 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.805-825	**RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA**	**JATAI**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSELUIZMARTARA@GMAIL.COM	**(62) 9603-2689**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **10:34:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA
CNPJ: 29.039.789/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:57 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.
Código de controle da certidão: **04E6.52B3.37C8.C927**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49722635

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **29.039.789/0001-76**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

PREFEITURA DE JATAÍ
DESENVOLVIMENTO E CORAÇÃO
Gestão 2025 a 2028

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
RUA ITARUMA Nº: 355 Bairro: VILA SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

CPF/CNPJ: 29.039.789/0001-76 **TELEFONE:** 6232269400

ENDEREÇO: RUA PS - 15, Nº 76, QD. 0016, LT. 0008, BAIRRO: RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA,

FUNDAMENTO LEGAL

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: SIXKCKEI

EMISSÃO: 23/01/2025

VALIDADE: 22/02/2025

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Emitido através do portal público.
Impressão: 23/01/2025 09:33:26

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.039.789/0001-76

Razão Social: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

Endereço: R PS 15 76 QUADRA 16 LOTE 08 / RESIDENCIAL PORTAL / JATAI / GO / 75805-825

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122805154970915926

Informação obtida em 15/01/2025 16:59:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.039.789/0001-76
Certidão nº: 3268966/2025
Expedição: 17/01/2025, às 22:17:00
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.039.789/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE MINEIROS-GO

Livro: B Auxiliar 4 Folha: 146 Termo: 2087

CERTIDÃO DE CASAMENTO

WESLLEY LÁSARO DE CARVALHO e FERNANDA VILELA LIMA

Matricula : 025387 01 55 2001 3 00004 146 0002087 68

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO

1º Cônjuge: WESLLEY LÁSARO DE CARVALHO, brasileiro, Solteiro, Radialista, nascido em 05/11/1971, natural de JATAI - GO, filho de JURANDYR VILELA DE CARVALHO e LUZIA FURTADO DE CARVALHO

2º Cônjuge: FERNANDA VILELA LIMA, brasileira, Solteira, Vendedora, nascida em 09/11/1978, natural de MINEIROS - GO, filha de JAIR MAIA LIMA e HELENITA VILELA DE CARVALHO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E UM	27	01	2001

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE A CÔNJUGE PASSOU A UTILIZAR APÓS O CASAMENTO

1º Cônjuge: O MESMO NOME

2º Cônjuge: FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO

OBSERVAÇÕES

NÃO CONSTAM. 2ª VIA. NIHIL.

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
03571503111030128905517
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Emolumentos: R$ 0
Taxa Judiciaria: R$ 0
Fundos e ISS 42%: R$ 0
Total: R$ 0

O conteúdo da certidão é verdadeiro.

Mineiros - GO, 29 de setembro de 2017

Rejane Silva Souza
Escrevente

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12217029

Usuário Externo (signatário): MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data e Horário: 27/01/2025 10:55:25
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.025471/2020-01
Interessados:
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento da Cessionária Nascentes do Rio Claro 12217025

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1472/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01
INTERESSADAS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Nascentes do Rio Claro Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 21657/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das pessoas jurídicas interessadas, com vistas à apresentação de documentos (SEI12148573; SEI12148629 e SEI12148693). Através do peticionamento eletrônico intercorrente foram acostados documentos, todavia, não foi possível validar as assinaturas digitais constantes do balanço patrimonial e demonstrações contábeis (SEI 12198408 e SEI 12217025).

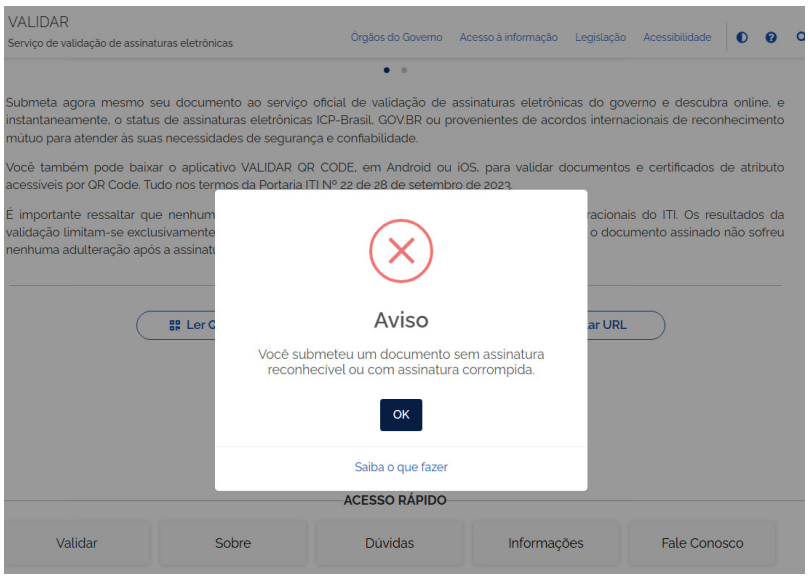
ANÁLISE

3. Com efeito, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser reapresentado o seguinte documento:

I - RELATIVO À NASCENTES DO RIO CLARO LTDA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. **Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, conforme demonstrado abaixo:**



Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 15.996, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2025.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 27/01/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12217332** e o código CRC **D0D167EB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 3090/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10)
Rua João Pereira, Quadra 07, Lote 50, Bairro Planalto,
CEP: 75.820-000 - Serranópolis/GO
Endereço eletrônico: radioregional1160@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 1472/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 27/01/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12217373** e o código CRC **3E309A74**.

Anexos:

- Nota Técnica 1472 (12217332)

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 3091/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTES DO RIO CLARO LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76)
Rua OS 15, nº 76, Quadra 16, Lote 8 - Residencial Portal do Sol
CEP: 75.805 - 825 - Jataí/GO
Endereço eletrônico: joseluizmartara@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 1472/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 27/01/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12217377** e o código CRC **23138459**.

Anexos:

- Nota Técnica 1472 (12217332)

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Correspondência Eletrônica - 12217414

Data de Envio:
27/01/2025 11:52:59

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
radioregional1160@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.025471/2020-01
INTERESSADA: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12217332.html
Oficio_12217373.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Correspondência Eletrônica - 12217425

Data de Envio:
27/01/2025 11:54:14

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseluizmartara@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:01250.025471/2020-01
INTERESSADA: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12217332.html
Oficio_12217377.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Correspondência Eletrônica - 12217427

Data de Envio:
27/01/2025 11:55:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, foi encaminhada notificação à VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10) e à NASCENTES DO RIO CLARO LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_12217332.html
Oficio_12217373.html
Oficio_12217377.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Serranópolis-GO, 28 de Janeiro de 2025.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

ASSUNTO: RESPOSTA DE OFÍCIO Nº 3090/2025/MCOM e NOTA TÉCNICA Nº 21657/2024/SEI-MCOM.
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 01250.025471/2020-01 – TRANSFERÊNCIA DIRETA.

VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na *localidade de Serranópolis-GO*, em atendimento ao *Ofício nº* 3090/2025/MCOM*,* vem encaminhar a documentação solicitada, conforme exposto na *Nota Técnica nº* 21657/2024/SEI-MCOM.

ANEXO:
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da Cessionária (Nascentes do Rio Claro Ltda);
Relatório de Conformidade ITI de Validador de Assinaturas eletrônicas (Balanço Patrimonial e DRE).

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data: 29/01/2025 17:38:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Maria Aparecida Gama de Almeida
Sócia-Administradora

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Empresa: **NASCENTES DO RIO CLARO LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 29.039.789/0001-76 Emissão: 21/01/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2024 Hora: 15:29:52

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.924,55D
ATIVO CIRCULANTE	2.924,55D
DISPONÍVEL	2.924,55D
CAIXA	2.924,55D
CAIXA GERAL	2.924,55D
PASSIVO	2.924,55C
PASSIVO CIRCULANTE	20.580,67C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.147,84C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.147,84C
IRRF A RECOLHER	38,34C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.109,50C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	19.432,83C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	19.432,83C
INSS A RECOLHER	10.794,56C
FGTS A RECOLHER	8.638,27C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	70.120,80C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	70.120,80C
EMPRÉSTIMOS	70.120,80C
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	70.120,80C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	87.776,92D
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	97.776,92D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	97.776,92D
LUCROS ACUMULADOS	39.834,90C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	137.611,82D

WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Assinado de forma digital por WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Dados: 2025.01.28 15:11:12 -03'00'

WESLLEY LASARO DE CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 450.525.301-53

HUGO COSTA MELO:96424826149
Assinado digitalmente por HUGO COSTA MELO:96424826149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HUGO COSTA MELO:96424826149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 15:32:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

HUGO COSTA MELO
Reg. no CRC - GO sob o No. 16549
CPF: 964.248.261-49

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 28/01/2025 15:18:17 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: BALANÃ‡O 2024 (1).pdfASSINADO.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

388c140c8b9765ddd5cd0dec96d8f1a31f5c2f8d29179665f3763d93c0ba57ee

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=HUGO COSTA MELO:***248261**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=18530917000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=HUGO COSTA MELO:***248261**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=18530917000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.248.261-**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 21/01/2025 15:32:00 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=HUGO COSTA MELO:96424826149, OU=AC SyngularID Multipla, OU=18530917000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 22/11/2024 16:51:23 BRT

Aprovado até: 22/11/2025 16:51:23 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CN=WESLLEY LASARO DE CARVALHO:***525301**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=12517704000115, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESLLEY LASARO DE CARVALHO:***525301**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=12517704000115, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.525.301-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:11:12 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CN=WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=12517704000115, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 25/09/2024 16:00:42 BRT

Aprovado até: 25/09/2025 16:00:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição		Saldo Atual
= RECEITA LÍQUIDA		**0,00**
= LUCRO BRUTO		**0,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(85.061,99)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(85.061,99)**	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(69.463,94)	
13º SALÁRIO	(6.146,10)	
FÉRIAS	(3.151,16)	
FGTS	(6.300,79)	
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		**(85.061,99)**
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		**(85.061,99)**
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		**(85.061,99)**
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**(85.061,99)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		**(85.061,99)**

WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Assinado de forma digital por WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Dados: 2025.01.28 15:10:13 -03'00'

WESLLEY LASARO DE CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 450.525.301-53

HUGO COSTA MELO:96424826149
Assinado digitalmente por HUGO COSTA MELO:96424826149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HUGO COSTA MELO:96424826149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 15:32:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

HUGO COSTA MELO
Reg. no CRC - GO sob o No. 16549
CPF: 964.248.261-49

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Sistema licenciado para HUGO COSTA MELO

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 28/01/2025 15:19:23 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: DRE 2024.pdfASSINADO.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

e19c6bf54bd10d012d49d15c70f1c7dbfdc4f969667b80d735f397f93d06056c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=HUGO COSTA MELO:***248261**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=18530917000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=HUGO COSTA MELO:***248261**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=18530917000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.248.261-**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 21/01/2025 15:32:23 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=HUGO COSTA MELO:96424826149, OU=AC SyngularID Multipla, OU=18530917000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 22/11/2024 16:51:23 BRT

Aprovado até: 22/11/2025 16:51:23 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CN=WESLLEY LASARO DE CARVALHO:***525301**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=12517704000115, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESLLEY LASARO DE CARVALHO:***525301**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=12517704000115, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.525.301-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:10:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CN=WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=12517704000115, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 25/09/2024 16:00:42 BRT

Aprovado até: 25/09/2025 16:00:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12224606

Usuário Externo (signatário):	MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data e Horário:	29/01/2025 18:19:41
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.025471/2020-01
Interessados:	
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício resposta de exigência de Of. 3090/2025	12224601
- Balanço patrimonial	12224602
- Relatório ITI Validador de assinatura de Balanço	12224603
- Demonstração de Resultado de Exercício	12224604
- Relatório ITI verificador assin. de DRE	12224605

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Correspondência Eletrônica - 12226617

Data de Envio:
30/01/2025 15:17:08

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Processo nº 01250.025471/2020-01. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.707.213/0001-10, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Outlook

RE: Processo nº 01250.025471/2020-01. Transferência Direta de Outorga Comercial.

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
Data Qui, 30/01/2025 16:40
Para COATO <coato@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.707.213/0001-10, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 15:17
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 01250.025471/2020-01. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.707.213/0001-10, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Responsável Legal de Pessoa Jurídica

Pesquisar | Novo Responsável Legal | Fechar

Número do Processo:

CNPJ: 29.039.789/0001-76

Lista de Vinculação a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal (1 registro):

Número do Processo	CNPJ	Razão Social	Responsável Legal	Situação	Ações
53115.007627/2025-27	29.039.789/0001-76	NASCENTES DO RIO CLARO LTDA	Weslley Lasaro de Carvalho	Ativa	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Lista de Vinculações e Procurações Eletrônicas (4 registros):

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vinculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Juridica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	015.925.731-00	HELLEN CHRISTIANE GAMA ALMEIDA	Procurador Simples	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica	Ativa	
Pessoa Juridica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	291.503.451-68	Giselle Ataide Gomes Silva (E)	Procurador Simples	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica	Suspensa	
Pessoa Juridica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	291.503.451-68	Giselle de Ataide Gomes da Silva	Procurador Simples	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica	Ativa	
Pessoa Juridica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	433.492.181-72	MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 11539466

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 01.707.213/0001-10

Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

UF: GO

Cidade: Caçu

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA**, **Usuário Externo - Diretora**, em 22/05/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11539466** e o código CRC **25747070**.

Criado por radioregional1160@gmail.com, versão 2 por radioregional1160@gmail.com em 22/05/2024 11:51:27.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar Fechar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Juridicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 29.039.789/0001-76

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Nenhum registro encontrado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12440817

Usuário Externo (signatário): MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data e Horário: 26/03/2025 14:00:39
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.025471/2020-01
Interessados:
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica 12440816

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	29.039.789/0001-76

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 31/01/2025** **Hora: 11:16:03**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	008.027.901-51

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 31/01/2025 **Hora:** 11:16:46

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Fernanda Vilela Lima Carvalho

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 31/01/2025 **Hora:** 11:17:07

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	450.525.301-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Portelândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Portelândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu

Usuário: - **Data:** 31/01/2025 **Hora:** 11:17:56

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL	
Processo nº 01250.025471/2020-01	
Data de protocolização do pedido: 15/06/2020	
Entidade cedente: Valente Publicidade e Propaganda Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 01.707.213/0001-10
Entidade cessionária: Rádio Goiana FM Ltda (atualmente Nascentes do Rio Claro Ltda)	**C.N.P.J. Nº** 29.039.789/0001-76
Serviço: FM	**Fistel nº:** 50400053187
Localidade: Serranópolis	**UF:** GO
Situação da Outorga:	**(X) Com Portaria de renovação publicada - SEI 12120866 () Vencida**
Processo de renovação nº 53900.052616/2016-54	**Período:** 13 de dezembro de 2016 a 13 de dezembro de 2026.

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caputdo art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	2/9 SEI 12198408 10/15 SEI 12198408 (relatório conformidade assinatura digital)
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 12147944
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 12227872
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 12147959

RELATIVOS À CEDENTE		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 12148159
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 12148159 Validade: 02.03.2025
		OK	Estadual: 3 SEI 12148159 Validade: 21.02.2025
		OK	Municipal: 4 SEI 12148159 Validade: 22.01.2025
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	5/6 SEI 12148159 Validade: 22.01.2025
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 12148159 Validade: 02.03.2025
		OK	FGTS: 7 SEI 12148159 Validade: 03.01.2025
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 12224602 SEI 12224604 SEI 12224603 SEI 12224605 (relatório validação assinatura digital)
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	5 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	9 SEI 12148159
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025
		OK	Estadual: 10 SEI 12148159 Validade: 21.02.2025
		OK	Municipal: 9 SEI 12217025 Validade: 22.02.2025
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	12/13 SEI 12148159
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025
		OK	FGTS: 14 SEI 12148159 Validade: 07.01.2025
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Fernanda Vilela Lima Carvalho CPF: 008.027.901-51 (sócia)	OK	12 SEI 12217025
	Weslley Lasaro de Carvalho CPF: 450.525.301-53 (sócio e administrador)	OK	12 SEI 12217025
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - certidão simplificada emitida em 5 de setembro de 2024: SEI 12148166 - certidão simplificada emitida em 15 de janeiro de 2025: pág. 16 - SEI 12198408 Relativo à Cessionária> - 4ª alteração: págs. 17/22 - SEI 12198408

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 26/03/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12148066** e o código CRC **4A0779E4**.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1747/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.
INTERESSADAS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Nascentes do Rio Claro Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 15 de janeiro de 2025 e em 17 de janeiro de 2025 (SEI12198408 - Págs. 2/9; SEI12198408 - Pág. 16 e SEI12217025 - Pág. 2). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI12198408 - Págs. 3/4).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003 (SEI12147908). A outorga se encontra vencida desde 2016 (SEI12147973). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 15.257, de 22 de novembro de 2024, publicada no dia 11 de dezembro de 2024, no bojo do processo nº 53900.052616/2016-54, que tratou da renovação da outorga para o período de 13 de dezembro de 2016 a 13 de dezembro de 2026 (SEI 12120866).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 20 de junho de 2014; portanto, a estação encontra-se licenciada há (cinco) anos (SEI 12147944).

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 12148066). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963,alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

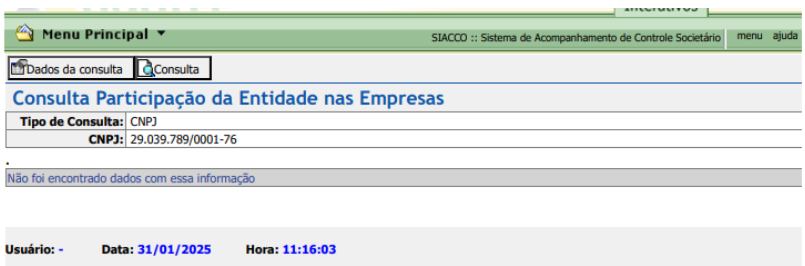
14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12148066).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de janeiro de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12217025 - Pág. 2):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Fernanda Vilela Lima Carvalho	500	500,00
Weslley Lasaro de Carvalho	9.500	9.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
Weslley Lasaro de Carvalho	Administrador

16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Fernanda Vilela Lima Carvalho não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 31 de janeiro de 2025 (SEI 12227872), a saber:

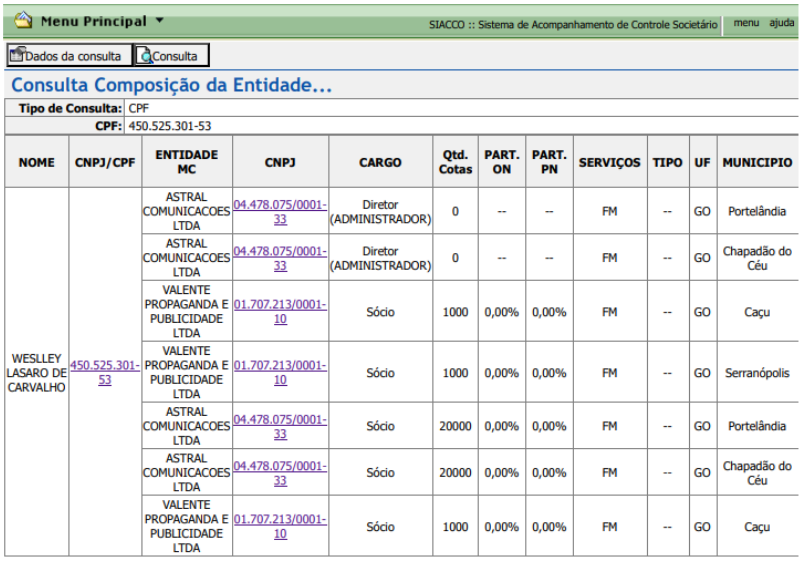


19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895



17. Já em relação ao sócio e administrador Weslley Lasaro de Carvalho, nota-se a sua participação no quadro social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário, senão vejamos (SEI 12227872):



NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Portelândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Portelândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12227872).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12148066).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 12226617). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12226619):

> que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.707.213/0001-10, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos lusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de ião", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI12147965). Tem-se, portanto, que a

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12147959).

23. **Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 21657/2024/SEI-MCOM (vide item 6), que acompanhou o Ofício nº 40800/2024/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 12148573 e SEI 12148693). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12226627).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 12226627) e de Exposição de Motivos (SEI 12226629), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da correspondente atualização dos sistemas pertinentes com a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária, **de acordo com o exposto no parágrafo 15 desta manifestação,** bem como da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12226625** e o código CRC **F4EECF69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE .

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a Nascentes do Rio Claro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Nascentes do Rio Claro Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12226627** e o código CRC **2C6B6914**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.025471/2020-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a Nascentes do Rio Claro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12226629** e o código CRC **6BA2A020**.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61662/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM (12226625)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM (12226625), a qual trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Nascentes do Rio Claro Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/04/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12466911** e o código CRC **E014EC93**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12466911

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025471/2020-01

INTERESSADOS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. FM empresarial (comercial). Transferência de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO DE SONS. FM COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão de sons mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão de sons em frequência modulada (rádio FM)** na localidade de Serranópolis, no estado de Goiás, vinculado ao FISTEL nº 50400053187 entre as entidades **Valente Publicidade e Propaganda Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.707.213/0001-10, na qualidade de cedente e **Nascentes do Rio Claro Ltda,** inscrita no CNPJ nº 29.039.789/0001-76, na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI-12198408- fls.2/15).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI 12148066) e da NOTA TÉCNICA nº 1747/2025 (SEI-12226625), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> "24.Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."

4. Constam ainda do processo minutas de Portaria (SEI-12226627) e de Exposição de Motivos (SEI-12226629) a serem encaminhadas à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

FUNDAMENTAÇÃO

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão de sons

6. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

7. Compete ao Ministro de Estado, por meio de portaria, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, e art. 31, § 1º, do RSR). E, após a deliberação favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de outorga (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

8. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

9. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

11. No caso dos serviços de radiodifusão de sons, a transferência da outorga é autorizada por meio de Portaria do Ministro de Estado, precedido de instrução e análise realizadas pelo Ministério das Comunicações (art. 90, I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

12. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

13. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

14. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

5. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. **A viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

17. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

18. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

19. Nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023[1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

20. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR.

21. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

22. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[2].

23. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

24. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI-12198408- fls.02/15). Nesse ato, a cedente foi representada por Maria Aparecida Gama de Almeida, enquanto a cessionária foi representada por Weslley Lásaro de Carvalho e Fernanda Vilela Lima Carvalho.

25. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas, os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação. Além disso, não foram identificadas restrições no respectivo estatuto ou contrato social que os impeçam de representar as entidades cedente e cessionária neste processo[3].

26. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedenteso e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

7. A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA Nº 1747/2025/SEI-MCOM:

> "10.Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 20 de junho de 2014; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12147944)."

28. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

29. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA Nº1747/2025/SEI-MCOM (SEI-XXXXXX):

> "9.Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.
>
> [...]
>
> 23.**Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 21657/2024/SEI-MCOM (vide item 6), que acompanhou o Ofício nº 40800/2024/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 12148573 e SEI 12148693). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12226627)."

30. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (Fl.9- SEI 12148159) e da certidão simplificada da junta comercial (Fl.2 -SEI 12217025), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

31. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA Nº 1747/2025/SEI-MCOM (SEI-12226625):

> "18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12227872)."

32. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SEI-12217025- fl.12) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI 12217025- fl.2) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata (item 21).

34. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	fl.1 SEI 12148159

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Federal: fl.2 SEI 12148159 Validade: 02.03.2025
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Estadual: fl.3 SEI 12148159 Validade: 21.02.2025
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Municipal: fl.4 SEI 12148159 Validade: 22.01.2025
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fls. 5/6 SEI 12148159 Validade: 22.01.2025
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	FGTS: Fl.7 SEI 12148159 Validade: 03.01.2025
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	fl.8 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl. 2 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 202
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.12 SEI 12217025
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	SEI 12224602 SEI 12224604 SEI 12224603 SEI 12224605 (relatório validação assinatura digital)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.5 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.5 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.9 SEI 12148159
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Federal: fl.7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Estadual: fl.10 SEI 12148159 Validade: 21.02.2025
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Municipal: fl. 9 SEI 12217025 Validade: 22.02.2025
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fls.12/13 SEI 12148159
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	INSS: fl.7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025 FGTS: fl.14 SEI 12148159 Validade: 07.01.2025
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.15 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fls2/9 SEI 12198408 Fls.10/15 SEI 12198408 (relatório conformidade assinatura digital)

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando do encaminhamento da proposta de portaria.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

36. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA Nº 1747/2025/SEI-MCOM:

> "22,Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12147965). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12147959)."

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

37. A anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão de sons** deve ser materializada por meio de Portaria ministerial.

38. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. Compete à SECOE a conferência de dados não jurídicos.

39. No entanto, ressalta-se a necessidade de serem feitas as devidas correções quanto à indicação do atual titular da pasta ministerial.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 e 39 deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente. A SECOE deve conferir dados não jurídicos. É necessário efetuar as correções quanto à indicação do atual titular da pasta ministerial.

42. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR).

43. A Portaria deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que seja comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

44. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 07 de maio de 2025.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Notas

1. [^] *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. [^] *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
3. [^] *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria*

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025471202001 e da chave de acesso 0395ad60

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2206712077 e chave de acesso 0395ad60 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-05-2025 11:04. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025471/2020-01
INTERESSADOS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Advogada da União.

2. Na espécie, cuidam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Serranópolis/GO, que foi outorgada à entidade Valente Publicidade e Propaganda Ltda. (cedente) para a entidade Nascentes do Rio Claro Ltda. (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, observado o disposto no parágrafo 35, não há óbice, do ponto de vista jurídico-formal, que impeça a realização da transferência da outorga em questão.

4. A minuta de portaria, bem como a de exposição de motivos, foi considerada adequada quanto à forma e ao conteúdo, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 95/1998 e do Decreto nº 12.002, de 2024, estando apta a produzir os efeitos legais pretendidos. No entanto, ressalta-se a necessidade de serem feitas as devidas correções quanto a indicação do atual titular da pasta ministerial.

5. Cabe enfatizar, ademais, que compete ao Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

6. De igual modo, deverá o Ministro de Estado desta Pasta encaminhar exposição de motivos à Presidência da República, a fim de que esta envie mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 90, parágrafo único, do Decreto nº 52.795/1963.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 07 de maio de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025471202001 e da chave de acesso 0395ad60

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2239822127 e chave de acesso 0395ad60 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-05-2025 11:31. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025471/2020-01
INTERESSADOS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 7 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025471202001 e da chave de acesso 0395ad60

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2241646216 e chave de acesso 0395ad60 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-05-2025 17:49. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.025471/2020-01**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12555595), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/05/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12556788** e o código CRC **8AF92ABC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 01250.025471/2020-01
Referência: Parecer nº00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12555595)
Interessado: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo à Coordenação Geral de Pós Outorga de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12555595), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 08 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessor Técnico**, em 08/05/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12557594** e o código CRC **03C262F9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Lista de Vinculações e Procurações Eletrônicas (2 registros

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	29.039.789/0001-76	NASCENTES DO RIO CLARO LTDA	291.503.451-68	Giselle de Ataide Gomes da Silva	Procurador Simples	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica	Ativa	
Pessoa Jurídica	29.039.789/0001-76	NASCENTES DO RIO CLARO LTDA	450.525.301-53	Weslley Lasaro de Carvalho	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.707.213/0001-10 **MATRIZ**		**01/03/1997**

NOME EMPRESARIAL
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO E SILVA2090	**2090**	**QUADRA12 LOTE 07 SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.813-000	**SETOR ARCO IRIS**	**CACU**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOREGIONAL1160@GMAIL.COM	**(64) 9938-1133**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **15:37:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.707.213/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:07 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2025.
Código de controle da certidão: **C7B9.6201.5EF5.2588**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52652747

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ **01.707.213/0001-10**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

ESTADO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 4691 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Inscrição Municipal:

Cód. Imóvel: **40809**

Endereço: **RUA NECA BORGES N. 1800, ST. SAO PAULO, CEP: 75.813-300**

Cidade: **CAÇU - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE , por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **5DSp$Z58teX**

Data Validade: **25/06/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **26/05/2025**

Usuário:

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Assinatura: 5qSp$Z58teX Emitido em 26/05/2025 15:41 por portal_v2_servicos_contribuintes_emissaocertidaonegativa
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Valente Propaganda e Publicidade Ltda**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:43:28 do dia 26/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Imprimir Voltar

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.707.213/0001-10

Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Endereço: AV AV IDELFONSO CARNEIRO SN QD / CENTRO / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052501420610506460

Informação obtida em 26/05/2025 15:44:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.039.789/0001-76 **MATRIZ**		**09/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PS 15	**76**	**QUADRA16 LOTE 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.805-825	**RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA**	**JATAI**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSELUIZMARTARA@GMAIL.COM	**(62) 9603-2689**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **15:44:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52652989

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **29.039.789/0001-76**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

PREFEITURA DE JATAÍ
DESENVOLVIMENTO E CORAÇÃO
Gestão 2025 a 2028

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
RUA ITARUMA Nº: 355 Bairro: VILA SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

CPF/CNPJ: 29.039.789/0001-76 **TELEFONE:** 6232269400

ENDEREÇO: RUA PS - 15, Nº 76, QD. 0016, LT. 0008, BAIRRO: RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA,

FUNDAMENTO LEGAL

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: WRRRURNG

EMISSÃO: 26/05/2025

VALIDADE: 25/06/2025

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Emitido através do portal público.
Impressão: 26/05/2025 15:46:43

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **29.039.789/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:47:24 do dia 26/05/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Imprimir Voltar

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.039.789/0001-76

Razão Social: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

Endereço: R PS 15 76 QUADRA 16 LOTE 08 / RESIDENCIAL PORTAL / JATAI / GO / 75805-825

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051004184970915950

Informação obtida em 26/05/2025 15:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Valente Propaganda e Publicidade Ltda **Nº FISTEL:** 50400053187

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 01707213000110

Situação: Ativa **Data Validade:** 13/12/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	28/01/2004	R$ 32.103,57		0,00	0,00	0001 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2004	26/10/2004	R$ 35.333,09	26/10/2004	35.333,09	35.333,09	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	28/12/2007	R$ 40.221,48		0,00	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2008	28/03/2008	R$ 41.373,41		0,00	0,00	0004 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2008	01/12/2008	R$ 631,05	27/01/2009	631,05	631,05	0005 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2009	05/02/2009	R$ 44.529,68	05/02/2009	44.529,68	44.529,68	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2010	23/08/2010	R$ 2.000,00	11/08/2010	2.000,00	2.000,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	10/01/2012	R$ 100,00	18/04/2012	105,30	105,30	0008 Histórico do Lançamento		
					24/07/2012	7,41	7,41		Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	20/07/2014	R$ 5.800,00	21/07/2014	5.800,00	5.800,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.914,00	27/07/2015	2.373,17	2.373,17	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2015	31/03/2015	R$ 290,00	27/07/2015	359,57	359,57	0011	Quitado	0,00

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

								Histórico do Lançamento			
5370	1	2015	10/09/2015	R$ 8,85	01/10/2015	8,85	8,85	0012 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1550	0	2015	29/11/2015	R$ 2.000,00	18/07/2016	2.574,15	2.574,15	0013 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU		0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.914,00	18/07/2016	2.379,62	2.379,62	0014 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 290,00	18/07/2016	360,55	360,55	0015 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.914,00	28/03/2018	2.460,67	2.460,67	0016 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 290,00	31/03/2017	290,00	290,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.914,00	28/03/2018	1.914,00	1.914,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 290,00	28/03/2018	290,00	290,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.914,00	01/04/2019	1.914,00	1.914,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 290,00	01/04/2019	290,00	290,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
6530	0	2019	02/07/2019	R$ 40.475,96		0,00	0,00	0022 Histórico do Lançamento	Cancelado		0,00
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	290,00	0,00	0023 Histórico do Lançamento	Cancelado		0,00
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	1.914,00	0,00	0024 Histórico do Lançamento	Cancelado		0,00
6530	0	2019	27/12/2019	R$ 40.475,96	24/12/2019	40.475,96	40.475,96	0025 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.914,00	28/09/2021	2.367,28	2.367,28	0028 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 290,00	28/09/2021	358,68	358,68	0029 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
	1	2020	22/11/2020	R$ 280,70	23/10/2020	280,70	280,70	0030	Quitado		0,00

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imobeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

									Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	28/09/2021	3.154,94	3.154,94	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	28/09/2021	478,02	478,02	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	19/01/2022	R$ 7.800,00	31/10/2022	10.049,71	10.049,71	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 2.574,00	13/12/2022	3.325,65	3.325,65	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	31/10/2022	495,93	495,93	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	09/05/2023	2.954,64	2.954,64	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	03/05/2023	439,95	439,95	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	13/04/2023	R$ 280,70	03/05/2023	302,04	302,04	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2024	20/02/2024	R$ 7.800,00	20/02/2024	7.800,00	7.800,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	13/09/2024	3.224,78	3.224,78	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	13/09/2024	488,60	488,60	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2025	31/03/2025	R$ 2.574,00	15/05/2025	3.009,16	3.009,16	0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R$ 390,00	15/05/2025	455,94	455,94	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 26/05/2025 (em reais): 0,00

Total de créditos em 26/05/2025 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
nto em Execução Judicial
sa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
de Ofício

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 41 de 41 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	29.039.789/0001-76

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 26/05/2025** **Hora: 15:55:09**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	29.039.789/0001-76

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 26/05/2025 **Hora:** 15:55:21

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	008.027.901-51

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 26/05/2025 **Hora:** 15:55:41

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Fernanda Vilela Lima Carvalho

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 26/05/2025 **Hora:** 15:56:07

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	450.525.301-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	EMPRESA DE COMUNICACOES JATOBA LTDA	02.351.284/0001-96	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Itarumã
		EMPRESA DE COMUNICACOES JATOBA LTDA	02.351.284/0001-96	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Perolândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Portelândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Portelândia
		EMPRESA DE COMUNICACOES JATOBA LTDA	02.351.284/0001-96	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Perolândia
		EMPRESA DE COMUNICACOES JATOBA LTDA	02.351.284/0001-96	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itarumã
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu

Usuário: - **Data:** 26/05/2025 **Hora:** 15:56:36

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9219/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01
INTERESSADAS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Nascentes do Rio Claro Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 61662/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva, exarou o Parecer n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 12226625, SEI 12466911 e SEI 12555595).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À NASCENTES DO RIO CLARO LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, **da sede da entidade;**

***Justificativa*:** consta débito.

4. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício à pessoa jurídica, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 15.996, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2025.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 04/06/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12648125** e o código CRC **1289713D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 18772/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTES DO RIO CLARO LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76)
Rua OS 15, nº 76, Quadra 16, Lote 8 - Residencial Portal do Sol
CEP: 75.805 - 825 - Jataí/GO
Endereço eletrônico: joseluizmartara@gmail.com.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 9219/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 04/06/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12648153** e o código CRC **D3C35A9F**.

Anexos:

- Nota Técnica 9219 (12648125)
- Parecer n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12555595)

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Certidão de Intimação Cumprida - 12649099

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	NASCENTES DO RIO CLARO LTDA
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 18772 (12648153)
Data de Expedição da Intimação:	05/06/2025 06:29:16
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	05/06/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Giselle de Ataide Gomes da Silva

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PREFEITURA DE JATAÍ
DESENVOLVIMENTO E CORAÇÃO
Gestão 2025 a 2028

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
RUA ITARUMA Nº: 355 Bairro: VILA SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

CPF/CNPJ: 29.039.789/0001-76 **TELEFONE:** 6232269400

ENDEREÇO: RUA PS - 15, Nº 76, QD. 0016, LT. 0008, BAIRRO: RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA,

FUNDAMENTO LEGAL

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: 4FNPEDBB

EMISSÃO: 09/06/2025

VALIDADE: 09/07/2025

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Emitido através do portal público.
Impressão: 09/06/2025 17:11:45

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.039.789/0001-76

Razão Social: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

Endereço: R PS 15 76 QUADRA 16 LOTE 08 / RESIDENCIAL PORTAL / JATAI / GO / 75805-825

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052908554970915900

Informação obtida em 09/06/2025 17:14:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Serranópolis-GO, 09 de Junho de 2025.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

ASSUNTO: RESPOSTA DE OFÍCIO Nº 18772/2025/MCOM e NOTA TÉCNICA Nº 9219/2025/SEI-MCOM.
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 01250.025471/2020-01 – TRANSFERÊNCIA DIRETA.

VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na *localidade de Serranópolis-GO*, em atendimento ao *Ofício nº* 18772/2025/MCOM*,* vem encaminhar a documentação solicitada, conforme exposto em *Nota Técnica Nº 9219/2025/SEI-MCOM*.

- Certidão Negativa Municipal da Cessionária (Nascentes do Rio Claro Ltda).

Atenciosamente

WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153

Assinado de forma digital por WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Dados: 2025.06.09 16:54:26 -03'00'

_____

Weslley Lásaro de Carvalho
Sócio
CPF nº 450.525.301-53

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PREFEITURA DE JATAÍ
DESENVOLVIMENTO E CORAÇÃO
Gestão 2025 a 2028

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
RUA ITARUMA Nº: 355 Bairro: VILA SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

CPF/CNPJ: 29.039.789/0001-76 **TELEFONE:** 6232269400

ENDEREÇO: RUA PS - 15, Nº 76, QD. 0016, LT. 0008, BAIRRO: RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA,

FUNDAMENTO LEGAL

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: JWAPMHIW

EMISSÃO: 06/06/2025

VALIDADE: 06/07/2025

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Emitido através do portal público.
Impressão: 06/06/2025 13:22:12

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12656777

Usuário Externo (signatário):	Weslley Lasaro de Carvalho
Data e Horário:	09/06/2025 17:22:17
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.025471/2020-01
Interessados:	
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Resposta de Exig. Of. 18772/2025/MCOM.	12656775
- Certidão Negativa Municipal	12656776

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL	
Processo nº 01250.025471/2020-01	
Data de protocolização do pedido: 15/06/2020	
Entidade cedente: Valente Publicidade e Propaganda Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 01.707.213/0001-10
Entidade cessionária: Rádio Goiana FM Ltda (atualmente Nascentes do Rio Claro Ltda)	**C.N.P.J. Nº** 29.039.789/0001-76
Serviço: FM	**Fistel nº:** 50400053187
Localidade: Serranópolis	**UF:** GO
Situação da Outorga:	**(X) Com Portaria de renovação publicada - SEI 12120866 () Vencida**
Processo de renovação nº 53900.052616/2016-54	**Período:** 13 de dezembro de 2016 a 13 de dezembro de 2026.

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caputdo art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	2/9 SEI 12198408 10/15 SEI 12198408 (relatório conformidade assinatura digital)
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 12147944
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 12624335 consulta em 26/05/2025
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 12624330 consulta em 26/05/2025
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 12624316

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 12624316 Validade: 13/07/2025
		OK	Estadual: 3 SEI 12624316 Validade: 25/07/2025
		OK	Municipal: 4 SEI 12624316 Validade: 25/06/2025
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	5/6 SEI 12624316 Validade: 25/06/2025
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 12624316 Validade: 13/07/2025
		OK	FGTS: 7 SEI 12624316 Validade: 23/06/2025
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 12224602 SEI 12224604 SEI 12224603 SEI 12224605 (relatório validação assinatura digital)
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	5 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	8 SEI 12624316
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025
		OK	Estadual: 9 SEI 12624316 Validade: 25/07/2025
		OK	Municipal: 1 SEI 12656748 Validade: 09/07/2025
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	11/12 SEI 12624316 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025
		OK	FGTS: 2 SEI 12656748 Validade: 27/06/2025
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Fernanda Vilela Lima Carvalho CPF: 008.027.901-51 (sócia)	OK	12 SEI 12217025
	Weslley Lasaro de Carvalho CPF: 450.525.301-53 (sócio e administrador)	OK	12 SEI 12217025
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - certidão simplificada emitida em 5 de setembro de 2024: SEI 12148166 - certidão simplificada emitida em 15 de janeiro de 2025: pág. 16 - SEI 12198408 Relativo à Cessionária> - 4ª alteração: págs. 17/22 - SEI 12198408

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/06/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12624557** e o código CRC **CCDCC2CD**.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8659/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01
INTERESSADAS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Nascentes do Rio Claro Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 61662/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva, exarou o Parecer n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 12226625, SEI 12466911 e SEI 12555595).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, de ofício, a atualização das certidões que porventura estivessem com o seu prazo de validade expirado.

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12555595):

> [...]
>
> 35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando do encaminhamento da proposta de portaria.
>
> [...]
>
> 39. No entanto, ressalta-se a necessidade de serem feitas as devidas correções quanto à indicação do atual titular da pasta ministerial.
>
> CONCLUSÃO
>
> 40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 e 39 deste Parecer
>
> DESPACHO n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU
>
> 1. Aprovo o PARECER n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Advogada da União.
>
> 2. Na espécie, cuidam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Serranópolis/GO, que foi outorgada à entidade Valente Publicidade e Propaganda Ltda. (cedente) para a entidade Nascentes do Rio Claro Ltda. (cessionária).
>
> 3. Conforme os termos do Parecer, observado o disposto no parágrafo 35, não há óbice, do ponto de vista jurídicoformal, que impeça a realização da transferência da outorga em questão.
>
> 4. A minuta de portaria, bem como a de exposição de motivos, foi considerada adequada quanto à forma e ao conteúdo, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 95/1998 e do Decreto nº 12.002, de 2024, estando apta a produzir os efeitos legais pretendidos. No entanto, ressalta-se a necessidade de serem feitas as devidas correções quanto a indicação do atual titular da pasta ministerial.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DESPACHO n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

1. Aprovo o PARECER n. 179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados, bem como foram promovidas as correções das minutas de portaria e exposição de motivos quanto à indicação do novo titular desta Pasta Ministerial (SEI12624557; SEI 12624780 e SEI 12624790).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM(SEI12226625), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI12624780) e de Exposição de Motivos (SEI12624790), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/06/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12624609** e o código CRC **2E4F4835**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PORTARIA Nº , DE DE DE .

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a Nascentes do Rio Claro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Nascentes do Rio Claro Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/06/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12624780** e o código CRC **8E05E83B**.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.025471/2020-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8659/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a Nascentes do Rio Claro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/06/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12624790** e o código CRC **90E419A2**.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18399, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no C.N.P.J. n 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a Nascentes do Rio Claro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a NASCENTES DO RIO CLARO LTDA advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12663311** e o código CRC **E7C720DC**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12663311

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01,invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8659/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 18399, de 12 de junho de 2025, publicada em , que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a NASCENTES DO RIO CLARO LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12663365** e o código CRC **CC1CA130**.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64284/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18399/2025 (12663311) e a Exposição de Motivos nº403/2025 (12663365)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8659/2025 (12624609), encaminho a Portaria nº 18399/2025 (12663311) e a Exposição de Motivos nº403/2025 (12663365), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 18/06/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12663369** e o código CRC **97ED2D0D**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12663369

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/06/2025 15:09:59
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11105785
Data prevista de publicação: 27/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22808857	ATO PORTARIA MCOM NA 18371.rtf	3231a726a29c638eed91d538efea6381	11,00	R$ 469,37
22808858	ATO PORTARIA MCOM NA 18399.rtf	9ae713d33acea09a63c9864ee2a45c78	10,00	R$ 426,70
22808859	ATO PORTARIA MCOM NA 18349.rtf	1eb3d8ecada03634fdeb19434b38da23	9,00	R$ 384,03
22808860	ATO PORTARIA MCOM NA 18346.rtf	4e2d493a925a49f743b54c9f4c4e7802	9,00	R$ 384,03
TOTAL DO OFICIO			**39,00**	**R$ 1.664,13**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2025 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.399, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a Nascentes do Rio Claro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a NASCENTES DO RIO CLARO LTDA advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Id solicitação: 57dbac1b3d3b2

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Valente Propaganda e Publicidade Ltda	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3233-3333	**E-mail:** hellen_gama@hotmail.com
CNPJ: 01.707.213/0001-10	**Número do Fistel:** 50400053187
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/12/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 15/05/2032	
Observações: SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 52.516/2005. ATO ANATEL 61.621/2006, ATO 61.621 de 27/10/2006, DOU de 30/10/2006;Ato nº 1867, de 30/03/2011, publicado no DOU.de 31/03/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Joao Pereira		**Complemento:** Quadra07 Lote 50
Bairro: Bairro Planalto		**Numero:** S/N
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA NECA BORGES		**Complemento:**
Bairro: SAO PAULO		**Numero:** 1900
Município: Caçu	**UF:** GO	**CEP:** 75813000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rodovia GO-180		**Complemento:** Zona Rural
Bairro: Fazenda Juliana		**Numero:** km-30
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Nova Jataí		**Complemento:**
Bairro: Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa		**Numero:** 533
Município: Jataí	**UF:** GO	**CEP:** 75805760

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Serranópolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 72.235kW
HCI: 85 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696373971	**Número Indicativo:** ZYR233
Data Último Licenciamento: 21/02/2024	**Número da Licença:** 53500.115232/2023-91

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 18° 09' 11.99" S	**Longitude:** 51° 52' 28.99" W	**Cota da base:** 841.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005970300518	**Modelo:** FM25000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 18.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: KMP 3 1/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 95.00 m	**Atenuação:** .36 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 7.76 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 85 m	**ERP Máxima:** 72.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.31	**5º:** 0.29	**10º:** 0.26	**15º:** 0.23	**20º:** 0.21	**25º:** 0.24	**30º:** 0.32	**35º:** 0.47	**40º:** 0.67	**45º:** 0.91	**50º:** 1.19	**55º:** 1.48
60º: 1.81	**65º:** 2.19	**70º:** 2.61	**75º:** 3.07	**80º:** 3.52	**85º:** 3.92	**90º:** 4.25	**95º:** 4.5	**100º:** 4.7	**105º:** 4.86	**110º:** 4.97	**115º:** 5.03
120º: 5.05	**125º:** 5.02	**130º:** 4.93	**135º:** 4.79	**140º:** 4.62	**145º:** 4.43	**150º:** 4.21	**155º:** 3.97	**160º:** 3.69	**165º:** 3.39	**170º:** 3.07	**175º:** 2.75
180º: 2.43	**185º:** 2.09	**190º:** 1.74	**195º:** 1.39	**200º:** 1.04	**205º:** 0.75	**210º:** 0.5	**215º:** 0.33	**220º:** 0.21	**225º:** 0.13	**230º:** 0.07	**235º:** 0.03
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0.01	**260º:** 0.02	**265º:** 0.05	**270º:** 0.08	**275º:** 0.11	**280º:** 0.14	**285º:** 0.17	**290º:** 0.21	**295º:** 0.24
300º: 0.26	**305º:** 0.26	**310º:** 0.26	**315º:** 0.24	**320º:** 0.23	**325º:** 0.22	**330º:** 0.22	**335º:** 0.23	**340º:** 0.24	**345º:** 0.26	**350º:** 0.28	**355º:** 0.3

Coordenadas por radial											
0º: Lat 17°47´44.39´´ S Lon 51°52´28.99´´ W	**5º:** Lat 17°47´6.76´´ S Lon 51°50´27.23´´ W	**10º:** Lat 17°48´22.6´´ S Lon 51°48´37.62´´ W	**15º:** Lat 17°50´4.39´´ S Lon 51°47´6´´ W	**20º:** Lat 17°50´22.13´´ S Lon 51°45´17.04´´ W	**25º:** Lat 17°50´10.6´´ S Lon 51°43´9.99´´ W	**30º:** Lat 17°50´24.2´´ S Lon 51°41´5.2´´ W	**35º:** Lat 17°51´13.5´´ S Lon 51°39´15.95´´ W	**40º:** Lat 17°52´19.64´´ S Lon 51°37´36.96´´ W	**45º:** Lat 17°52´53.7´´ S Lon 51°35´21.84´´ W	**50º:** Lat 17°53´0.01´´ S Lon 51°32´13.15´´ W	**55º:** Lat 17°55´33.49´´ S Lon 51°32´2.04´´ W
60º: Lat 17°57´53.91´´ S Lon 51°31´56.31´´ W	**65º:** Lat 17°59´56.69´´ S Lon 51°31´39.39´´ W	**70º:** Lat 18°1´53.71´´ S Lon 51°31´25.93´´ W	**75º:** Lat 18°3´56.05´´ S Lon 51°31´53.06´´ W	**80º:** Lat 18°5´50.43´´ S Lon 51°32´32.55´´ W	**85º:** Lat 18°7´30.71´´ S Lon 51°32´23.49´´ W	**90º:** Lat 18°9´10.99´´ S Lon 51°32´48.64´´ W	**95º:** Lat 18°10´50.77´´ S Lon 51°32´28.08´´ W	**100º:** Lat 18°12´29.04´´ S Lon 51°32´46.54´´ W	**105º:** Lat 18°14´7.44´´ S Lon 51°33´4.2´´ W	**110º:** Lat 18°15´39.56´´ S Lon 51°33´45.06´´ W	**115º:** Lat 18°17´29.14´´ S Lon 51°33´44.05´´ W
120º: Lat 18°19´5.14´´ S Lon 51°34´25.24´´ W	**125º:** Lat 18°20´38.07´´ S Lon 51°35´15.56´´ W	**130º:** Lat 18°22´22.35´´ S Lon 51°35´55.6´´ W	**135º:** Lat 18°23´48.3´´ S Lon 51°37´4.83´´ W	**140º:** Lat 18°25´16.02´´ S Lon 51°38´15.93´´ W	**145º:** Lat 18°25´51.94´´ S Lon 51°40´10.67´´ W	**150º:** Lat 18°27´1.59´´ S Lon 51°41´37.81´´ W	**155º:** Lat 18°28´17.22´´ S Lon 51°43´5.84´´ W	**160º:** Lat 18°28´46.13´´ S Lon 51°44´58.35´´ W	**165º:** Lat 18°29´0.65´´ S Lon 51°46´53.14´´ W	**170º:** Lat 18°29´23.94´´ S Lon 51°48´43.65´´ W	**175º:** Lat 18°29´23.81´´ S Lon 51°50´37.2´´ W
180º: Lat 18°29´18.96´´ S Lon 51°52´28.99´´ W	**185º:** Lat 18°29´9.63´´ S Lon 51°54´19.47´´ W	**190º:** Lat 18°29´9.93´´ S Lon 51°56´11.72´´ W	**195º:** Lat 18°28´46.91´´ S Lon 51°58´0.95´´ W	**200º:** Lat 18°27´21.48´´ S Lon 51°59´27.08´´ W	**205º:** Lat 18°25´59.74´´ S Lon 52°0´44.41´´ W	**210º:** Lat 18°25´14.87´´ S Lon 52°2´15.08´´ W	**215º:** Lat 18°24´38.19´´ S Lon 52°3´52.75´´ W	**220º:** Lat 18°23´19.89´´ S Lon 52°4´59.1´´ W	**225º:** Lat 18°21´27.64´´ S Lon 52°5´24.54´´ W	**230º:** Lat 18°20´11.48´´ S Lon 52°6´17.6´´ W	**235º:** Lat 18°18´54.91´´ S Lon 52°7´6.75´´ W
240º: Lat 18°17´21.08´´ S Lon 52°7´22.24´´ W	**245º:** Lat 18°15´55.25´´ S Lon 52°7´41.03´´ W	**250º:** Lat 18°14´44.65´´ S Lon 52°8´33.29´´ W	**255º:** Lat 18°13´29.63´´ S Lon 52°9´24.2´´ W	**260º:** Lat 18°12´7.84´´ S Lon 52°10´3.58´´ W	**265º:** Lat 18°10´43.48´´ S Lon 52°11´0.38´´ W	**270º:** Lat 18°9´11.1´´ S Lon 52°10´59.47´´ W	**275º:** Lat 18°7´41.67´´ S Lon 52°10´25.26´´ W	**280º:** Lat 18°6´14.54´´ S Lon 52°10´2.99´´ W	**285º:** Lat 18°4´45.47´´ S Lon 52°9´52.27´´ W	**290º:** Lat 18°3´16.82´´ S Lon 52°9´33.17´´ W	**295º:** Lat 18°1´43.3´´ S Lon 52°9´19.23´´ W
300º: Lat 18°0´47.49´´ S Lon 52°7´46.74´´ W	**305º:** Lat 17°59´19.78´´ S Lon 52°7´17.37´´ W	**310º:** Lat 17°57´40.98´´ S Lon 52°6´54.02´´ W	**315º:** Lat 17°56´18.54´´ S Lon 52°6´1.46´´ W	**320º:** Lat 17°55´10.56´´ S Lon 52°4´50.68´´ W	**325º:** Lat 17°53´45.12´´ S Lon 52°3´50.74´´ W	**330º:** Lat 17°52´11.09´´ S Lon 52°2´48.12´´ W	**335º:** Lat 17°51´6.49´´ S Lon 52°1´20.67´´ W	**340º:** Lat 17°50´44.42´´ S Lon 51°59´32.44´´ W	**345º:** Lat 17°49´59.81´´ S Lon 51°57´53.28´´ W	**350º:** Lat 17°48´41.28´´ S Lon 51°56´16.92´´ W	**355º:** Lat 17°48´36.53´´ S Lon 51°54´22.52´´ W

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Distância por radial											
0º: 39.77	**5º:** 41.09	**10º:** 39.18	**15º:** 36.69	**20º:** 37.13	**25º:** 38.89	**30º:** 40.21	**35º:** 40.65	**40º:** 40.8	**45º:** 42.7	**50º:** 46.66	**55º:** 44.02
60º: 41.82	**65º:** 40.5	**70º:** 39.48	**75º:** 37.57	**80º:** 35.67	**85º:** 35.52	**90º:** 34.64	**95º:** 35.38	**100º:** 35.23	**105º:** 35.38	**110º:** 35.08	**115º:** 36.4
120º: 36.69	**125º:** 36.99	**130º:** 38.01	**135º:** 38.31	**140º:** 38.89	**145º:** 37.72	**150º:** 38.16	**155º:** 39.04	**160º:** 38.6	**165º:** 38.01	**170º:** 38.01	**175º:** 37.57
180º: 37.28	**185º:** 37.13	**190º:** 37.57	**195º:** 37.57	**200º:** 35.82	**205º:** 34.35	**210º:** 34.35	**215º:** 34.94	**220º:** 34.2	**225º:** 32.15	**230º:** 31.71	**235º:** 31.42
240º: 30.25	**245º:** 29.52	**250º:** 30.1	**255º:** 30.83	**260º:** 31.42	**265º:** 32.74	**270º:** 32.59	**275º:** 31.71	**280º:** 31.42	**285º:** 31.71	**290º:** 32.01	**295º:** 32.74
300º: 31.13	**305º:** 31.86	**310º:** 33.18	**315º:** 33.76	**320º:** 33.91	**325º:** 34.94	**330º:** 36.4	**335º:** 36.99	**340º:** 36.4	**345º:** 36.84	**350º:** 38.6	**355º:** 38.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: KMP 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ES PECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .80 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.50 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 70 m	**ERP Máxima:** 72.24 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700001891997	913	Decreto Legislativo	CN	26/11/2003	27/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	178	Portaria	MC	20/10/2011	22/11/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
536700001891997	733	Portaria	MC	10/05/2002	15/05/2002	Outorga	Jurídico
536700001891997	7900	Ato	CMPRL	30/11/2011	01/12/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.051775/2020-21	6724	Ato	ORLE	09/11/2020	25/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.052616/2016-54	15257	Portaria	MC	22/11/2024	11/12/2024	Renovação	Jurídico
01250.025471/2020-01	18399	Portaria	MC	12/06/2025	27/06/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Id solicitação: 57dbac1b3d3b2

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (62) 96032689	**E-mail:** JOSELUIZMARTARA@GMAIL.COM	
CNPJ: 29.039.789/0001-76	**Número do Fistel:** 50400053187	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 13/12/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 15/05/2032		
Observações: SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 52.516/2005. ATO ANATEL 61.621/2006, ATO 61.621 de 27/10/2006, DOU de 30/10/2006;Ato nº 1867, de 30/03/2011, publicado no DOU.de 31/03/2011.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua PS 15	**Complemento:**	
Bairro: Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa	**Numero:** 76	
Município: Jataí	**UF:** GO	**CEP:** 75805825

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA NECA BORGES	**Complemento:**	
Bairro: SAO PAULO	**Numero:** 1900	
Município: Caçu	**UF:** GO	**CEP:** 75813000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rodovia GO-180	**Complemento:** Zona Rural	
Bairro: Fazenda Juliana	**Numero:** km-30	
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Nova Jataí	**Complemento:**	
Bairro: Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa	**Numero:** 533	
Município: Jataí	**UF:** GO	**CEP:** 75805760

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Serranópolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 72.235kW
HCI: 85 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696373971	**Número Indicativo:** ZYR233
Data Último Licenciamento: 21/02/2024	**Número da Licença:** 53500.115232/2023-91

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 18° 09' 11.99" S	**Longitude:** 51° 52' 28.99" W	**Cota da base:** 841.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005970300518	**Modelo:** FM25000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 18.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: KMP 3 1/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 95.00 m	**Atenuação:** .36 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 7.76 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 85 m	**ERP Máxima:** 72.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.31	**5º:** 0.29	**10º:** 0.26	**15º:** 0.23	**20º:** 0.21	**25º:** 0.24	**30º:** 0.32	**35º:** 0.47	**40º:** 0.67	**45º:** 0.91	**50º:** 1.19	**55º:** 1.48
60º: 1.81	**65º:** 2.19	**70º:** 2.61	**75º:** 3.07	**80º:** 3.52	**85º:** 3.92	**90º:** 4.25	**95º:** 4.5	**100º:** 4.7	**105º:** 4.86	**110º:** 4.97	**115º:** 5.03
120º: 5.05	**125º:** 5.02	**130º:** 4.93	**135º:** 4.79	**140º:** 4.62	**145º:** 4.43	**150º:** 4.21	**155º:** 3.97	**160º:** 3.69	**165º:** 3.39	**170º:** 3.07	**175º:** 2.75
180º: 2.43	**185º:** 2.09	**190º:** 1.74	**195º:** 1.39	**200º:** 1.04	**205º:** 0.75	**210º:** 0.5	**215º:** 0.33	**220º:** 0.21	**225º:** 0.13	**230º:** 0.07	**235º:** 0.03
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0.01	**260º:** 0.02	**265º:** 0.05	**270º:** 0.08	**275º:** 0.11	**280º:** 0.14	**285º:** 0.17	**290º:** 0.21	**295º:** 0.24
300º: 0.26	**305º:** 0.26	**310º:** 0.26	**315º:** 0.24	**320º:** 0.23	**325º:** 0.22	**330º:** 0.22	**335º:** 0.23	**340º:** 0.24	**345º:** 0.26	**350º:** 0.28	**355º:** 0.3

Coordenadas por radial											
0º: Lat 17°47´44.39´´ S Lon 51°52´28.99´´ W	**5º:** Lat 17°47´6.76´´ S Lon 51°50´27.23´´ W	**10º:** Lat 17°48´22.6´´ S Lon 51°48´37.62´´ W	**15º:** Lat 17°50´4.39´´ S Lon 51°47´6´´ W	**20º:** Lat 17°50´22.13´´ S Lon 51°45´17.04´´ W	**25º:** Lat 17°50´10.6´´ S Lon 51°43´9.99´´ W	**30º:** Lat 17°50´24.2´´ S Lon 51°41´5.2´´ W	**35º:** Lat 17°51´13.5´´ S Lon 51°39´15.95´´ W	**40º:** Lat 17°52´19.64´´ S Lon 51°37´36.96´´ W	**45º:** Lat 17°52´53.7´´ S Lon 51°35´21.84´´ W	**50º:** Lat 17°53´0.01´´ S Lon 51°32´13.15´´ W	**55º:** Lat 17°55´33.49´´ S Lon 51°32´2.04´´ W
60º: Lat 17°57´53.91´´ S Lon 51°31´56.31´´ W	**65º:** Lat 17°59´56.69´´ S Lon 51°31´39.39´´ W	**70º:** Lat 18°1´53.71´´ S Lon 51°31´25.93´´ W	**75º:** Lat 18°3´56.05´´ S Lon 51°31´53.06´´ W	**80º:** Lat 18°5´50.43´´ S Lon 51°32´32.55´´ W	**85º:** Lat 18°7´30.71´´ S Lon 51°32´23.49´´ W	**90º:** Lat 18°9´10.99´´ S Lon 51°32´48.64´´ W	**95º:** Lat 18°10´50.77´´ S Lon 51°32´28.08´´ W	**100º:** Lat 18°12´29.04´´ S Lon 51°32´46.54´´ W	**105º:** Lat 18°14´7.44´´ S Lon 51°33´4.2´´ W	**110º:** Lat 18°15´39.56´´ S Lon 51°33´45.06´´ W	**115º:** Lat 18°17´29.14´´ S Lon 51°33´44.05´´ W
120º: Lat 18°19´5.14´´ S Lon 51°34´25.24´´ W	**125º:** Lat 18°20´38.07´´ S Lon 51°35´15.56´´ W	**130º:** Lat 18°22´22.35´´ S Lon 51°35´55.6´´ W	**135º:** Lat 18°23´48.3´´ S Lon 51°37´4.83´´ W	**140º:** Lat 18°25´16.02´´ S Lon 51°38´15.93´´ W	**145º:** Lat 18°25´51.94´´ S Lon 51°40´10.67´´ W	**150º:** Lat 18°27´1.59´´ S Lon 51°41´37.81´´ W	**155º:** Lat 18°28´17.22´´ S Lon 51°43´5.84´´ W	**160º:** Lat 18°28´46.13´´ S Lon 51°44´58.35´´ W	**165º:** Lat 18°29´0.65´´ S Lon 51°46´53.14´´ W	**170º:** Lat 18°29´23.94´´ S Lon 51°48´43.65´´ W	**175º:** Lat 18°29´23.81´´ S Lon 51°50´37.2´´ W
180º: Lat 18°29´18.96´´ S Lon 51°52´28.99´´ W	**185º:** Lat 18°29´9.63´´ S Lon 51°54´19.47´´ W	**190º:** Lat 18°29´9.93´´ S Lon 51°56´11.72´´ W	**195º:** Lat 18°28´46.91´´ S Lon 51°58´0.95´´ W	**200º:** Lat 18°27´21.48´´ S Lon 51°59´27.08´´ W	**205º:** Lat 18°25´59.74´´ S Lon 52°0´44.41´´ W	**210º:** Lat 18°25´14.87´´ S Lon 52°2´15.08´´ W	**215º:** Lat 18°24´38.19´´ S Lon 52°3´52.75´´ W	**220º:** Lat 18°23´19.89´´ S Lon 52°4´59.1´´ W	**225º:** Lat 18°21´27.64´´ S Lon 52°5´24.54´´ W	**230º:** Lat 18°20´11.48´´ S Lon 52°6´17.6´´ W	**235º:** Lat 18°18´54.91´´ S Lon 52°7´6.75´´ W
240º: Lat 18°17´21.08´´ S Lon 52°7´22.24´´ W	**245º:** Lat 18°15´55.25´´ S Lon 52°7´41.03´´ W	**250º:** Lat 18°14´44.65´´ S Lon 52°8´33.29´´ W	**255º:** Lat 18°13´29.63´´ S Lon 52°9´24.2´´ W	**260º:** Lat 18°12´7.84´´ S Lon 52°10´3.58´´ W	**265º:** Lat 18°10´43.48´´ S Lon 52°11´0.38´´ W	**270º:** Lat 18°9´11.1´´ S Lon 52°10´59.47´´ W	**275º:** Lat 18°7´41.67´´ S Lon 52°10´25.26´´ W	**280º:** Lat 18°6´14.54´´ S Lon 52°10´2.99´´ W	**285º:** Lat 18°4´45.47´´ S Lon 52°9´52.27´´ W	**290º:** Lat 18°3´16.82´´ S Lon 52°9´33.17´´ W	**295º:** Lat 18°1´43.3´´ S Lon 52°9´19.23´´ W
300º: Lat 18°0´47.49´´ S Lon 52°7´46.74´´ W	**305º:** Lat 17°59´19.78´´ S Lon 52°7´17.37´´ W	**310º:** Lat 17°57´40.98´´ S Lon 52°6´54.02´´ W	**315º:** Lat 17°56´18.54´´ S Lon 52°6´1.46´´ W	**320º:** Lat 17°55´10.56´´ S Lon 52°4´50.68´´ W	**325º:** Lat 17°53´45.12´´ S Lon 52°3´50.74´´ W	**330º:** Lat 17°52´11.09´´ S Lon 52°2´48.12´´ W	**335º:** Lat 17°51´6.49´´ S Lon 52°1´20.67´´ W	**340º:** Lat 17°50´44.42´´ S Lon 51°59´32.44´´ W	**345º:** Lat 17°49´59.81´´ S Lon 51°57´53.28´´ W	**350º:** Lat 17°48´41.28´´ S Lon 51°56´16.92´´ W	**355º:** Lat 17°48´36.53´´ S Lon 51°54´22.52´´ W

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Distância por radial											
0º: 39.77	**5º:** 41.09	**10º:** 39.18	**15º:** 36.69	**20º:** 37.13	**25º:** 38.89	**30º:** 40.21	**35º:** 40.65	**40º:** 40.8	**45º:** 42.7	**50º:** 46.66	**55º:** 44.02
60º: 41.82	**65º:** 40.5	**70º:** 39.48	**75º:** 37.57	**80º:** 35.67	**85º:** 35.52	**90º:** 34.64	**95º:** 35.38	**100º:** 35.23	**105º:** 35.38	**110º:** 35.08	**115º:** 36.4
120º: 36.69	**125º:** 36.99	**130º:** 38.01	**135º:** 38.31	**140º:** 38.89	**145º:** 37.72	**150º:** 38.16	**155º:** 39.04	**160º:** 38.6	**165º:** 38.01	**170º:** 38.01	**175º:** 37.57
180º: 37.28	**185º:** 37.13	**190º:** 37.57	**195º:** 37.57	**200º:** 35.82	**205º:** 34.35	**210º:** 34.35	**215º:** 34.94	**220º:** 34.2	**225º:** 32.15	**230º:** 31.71	**235º:** 31.42
240º: 30.25	**245º:** 29.52	**250º:** 30.1	**255º:** 30.83	**260º:** 31.42	**265º:** 32.74	**270º:** 32.59	**275º:** 31.71	**280º:** 31.42	**285º:** 31.71	**290º:** 32.01	**295º:** 32.74
300º: 31.13	**305º:** 31.86	**310º:** 33.18	**315º:** 33.76	**320º:** 33.91	**325º:** 34.94	**330º:** 36.4	**335º:** 36.99	**340º:** 36.4	**345º:** 36.84	**350º:** 38.6	**355º:** 38.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: KMP 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ES PECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .80 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.50 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 70 m	**ERP Máxima:** 72.24 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700001891997	913	Decreto Legislativo	CN	26/11/2003	27/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	178	Portaria	MC	20/10/2011	22/11/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
536700001891997	733	Portaria	MC	10/05/2002	15/05/2002	Outorga	Jurídico
536700001891997	7900	Ato	CMPRL	30/11/2011	01/12/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.051775/2020-21	6724	Ato	ORLE	09/11/2020	25/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.052616/2016-54	15257	Portaria	MC	22/11/2024	11/12/2024	Renovação	Jurídico
01250.025471/2020-01	18399	Portaria	MC	12/06/2025	27/06/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 65094/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12663365)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8659/2025 (12624609), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 403/2025 (12663365), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 01/07/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12699606** e o código CRC **AB3FC92D**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12699606

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

EM nº 00386/2025 MCOM

Brasília, 2 de julho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8659/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 18399, de 12 de junho de 2025, publicada em 27/06/2025, que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a NASCENTES DO RIO CLARO LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22117/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.025471/2020-01.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/07/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12709522** e o código CRC **288618C0**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12709522

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

RADIO GOIANA FM LTDA

Rua PS 15, 76 Qd. 16 Lt. 08 Setor Residencial Portal do Sol

Jatai-GO **CEP: 75.805-825**

CNPJ: 29.039.789/0001-76

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2019

CONTA	SALDO DEVEDOR	SALDO CREDOR
Caixa	0,00	0,01
Banco conta-corrente	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Máquinas e equipamentos	13.970,54	0,00
Fornecedores	0,00	0,00
Salários a pagar	0,00	0,00
ISSQN a recolher	1.744,74	0,00
Receita de vendas	0,00	58.158,15
Receita financeira	0,00	0,00
ICMS sobre vendas	0,00	0,00
CMV (Custo Mercadoria Vendida)	0,00	0,00
Despesa com salários	30.868,95	0,00
Despesa com férias	4.158,78	0,00
Despesa com FGTS/RESCISÕES	7.415,15	0,00
Despesa com depreciação	0,00	0,00
TOTAL	58.158,16	58.158,16

Jatai-GO, 31 de Dezembro de 2019.

Joseluiz Martins de Araujo
RADIO GOIANA FM LTDA

CLEUMAR CRISTINO FERREIRA
CRC-1C-GO 016880/O-9 - CPF: 715.716.221-87
Av. Eliseu, 64 - Jardim das Morangas
Fone (64) 3605-1127 - CEP 75808-409 - Senador-GO

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm#inbox/FMfcgxwHMsXZCRQMBXMVnVzkSwVJBKHB?projector=1&messagePartId=0.1

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:54:11 do dia 01/06/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/07/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inlabeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI
RUA ITARUMÃ Nº: 355 Bairro: SETOR SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 303406401 **CPF/CNPJ:** 29.039.789/0001-76 **INICIO ATIVIDADE:** 02/03/2018

CCP: 142981

RAZÃO SOCIAL: RADIO GOIANA FM LTDA

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA PS-15, Nº 76, QD. 0016, LT. 0008, RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA, JATAÍ,

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: K3HLWAZM

EMISSÃO: 01/06/2020

VALIDADE: 01/07/2020

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 01/06/2020 15:03:11

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Petição (3593341) SEI 012500.025471/2020-01 / pg. 4

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24722167

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **29.039.789/0001-76**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO GOIANA FM LTDA
CNPJ: 29.039.789/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:31 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2020.
Código de controle da certidão: **C271.52E8.592E.69CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.707.213/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:07 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2020.
Código de controle da certidão: **E4CC.4EBC.5743.1B36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.039.789/0001-76
Razão Social: RADIO GOIANIA FM LTDA ME
Endereço: RUA JOAO PEREIRA SN QUADRA 07 LOTE 50 / SETOR PLANALTO / SERRANOPOLIS / GO / 75820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703475284063548

Informação obtida em 03/04/2020 09:34:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CPF/CNPJ: 01.707.213/0001-10
Endereço: RUA JOAO PEREIRA, Nº0, QD. 07, LT. 50
Bairro: SETOR PLANALTO
Cidade: SERRANÓPOLIS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS**, até a presente data.

Ressalvando NENHUM IMPOSTO COMPLEMENTAR

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação
Certidão Número: 01559 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 0000/0000 - CTM.
Emitido em: 27 de maio de 2020
Validade: 26/06/2020
Código Verficador: Rp0dfR7C0zQU

©PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - Impresso por 27/05/2020 - PORTAL DE SERVIÇOS em 27 de maio de 2020 às 14:18:33

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Petição (3993348) SEI 01250.025471/2020-61 / pg. 9

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24613512

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA **01.707.213/0001-10**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.525.945.748 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 27 MAIO DE 2020 **HORA:** 14:14:48:4

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL RADIO GOIANA FM LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20463422-1	29.039.789/0001-76	09/11/2017	01/11/2017

ENDEREÇO RUA PS 15

NÚMERO 76 COMPLEMENTO QUADRA 16;LOTE 08; BAIRRO Residencial Portal do Sol - 2

MUNICÍPIO JATAÍ ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

atividades de difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio, a transmissão de programas de rádio para o público em geral, para emissoras afiliadas ou assinantes, o marketing e a venda de espaço publicitário em rádio, as atividades de cadeias radiofônicas, isto é, a montagem e a transmissão programas de áudio para assinantes com o uso de tecnologia por microondas, cabo ou satélite, as atividades de difusão de programa de rádio via internet, e a difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio.

CAPITAL R$ 10.000,00
DEZ MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 10.000,00
DEZ MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Microempresa

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO 281.204.341-53	9.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXX
ADEMILSON PEREIRA SILVA 772.100.691-00	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO	281.204.341-53	XXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 03/08/2018	NÚMERO 20180673343
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXX

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL RADIO GOIANA FM LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20463422-1	29.039.789/0001-76

Signature Not Verified
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2020.06.15 13:20:35 BRT
Reason: Autenticacão de Certidão Simplificada
L ıO
F 4527 Chave de segurança : 5ORqL
A e documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
PABLO DE SOUZA SANTOS, 81989784100
Goiânia, 15 de Junho de 2020

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO GOIANA FM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.039.789/0001-76
Certidão nº: 5691838/2020
Expedição: 03/03/2020, às 09:16:45
Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO GOIANA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.039.789/0001-76, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.707.213/0001-10
Certidão nº: 12130855/2020
Expedição: 27/05/2020, às 14:15:40
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.707.213/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Petição (9595552) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 14

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.707.213/0001-10
Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Endereço: AV AV IDELFONSO CARNEIRO SN QD / CENTRO / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103522600689153

Informação obtida em 02/06/2020 08:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Petição (95995953) SEI 01250.025477/2020-01 / pg. 15

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, COM VENDA DE COTAS E ADMISSÃO DE SÓCIO E REALIZAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL NUM SÓ INSTRUMENTO.

RÁDIO GOIANA FM LTDA
CNPJ: 29.039.789/0001-76
NIRE: 52204634221

JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário e bacharel em Comunicação Social, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 55, nº 384, apto 1001-A, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, inscrito no CPF sob o n.º 281.204.341-53, portador da Cédula de Identidade 1.326.920 - DGPC/GO 2ª Via, expedida no dia 23/06/2010, nascido aos 17 de março de 1963, filho de Edinor Martins de Araújo e Conceição de Maria Aires Araújo;

Único componente da **RÁDIO GOIANA FM LTDA**, constituída na Junta Comercial do Estado de Goiás através do NIRE nº 52204634221, e do CNPJ nº 29.039.789/0001-76, estabelecida na Rua PS 15, nº 76, Residencial Portal do Sol - 02 Jataí-GO, CEP: 75.805-645. Resolve realizar esta alteração contratual para venda de cotas, admissão de sócio, e consolidar o contrato social, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA I – VENDA DE COTAS E ADMISSÃO DE SÓCIO

O sócio **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO** vende neste ato, 50 (cinquenta) cotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada, no total de R$ 500,00 (quinhentos reais), equivalentes a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do Capital Social ao sócio entrante:

ADEMILSON PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Lima, nº 54, Setor Rodoviário, Serranópolis-GO, CEP 75.820-000, portador da Cédula de Identidade nº 3207340-2523795 expedida pela SSP/GO em 29/05/1991, inscrito no CPF sob o nº 772.100.691-00, nascido aos 17 de setembro de 1974, filho de Flávio Pereira da Silva e Ana Venâncio da Silva.

O sócio **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO** dá neste ato, plena e total quitação no valor das cotas vendidas, não tendo mais nada a reclamar a este respeito, seja a que título for.

Depois de realizadas as alterações acima descritas, o capital social da sociedade empresária fica assim constituído:

Sócio	Cotas	Valor	%
José Luiz Martins de Araújo	950	R$ 9.500,00	99.50%
Ademilson Pereira Silva	50	R$ 500,00	00,50%
Total	1.000	R$ 10.000,00	100,00%

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ 19b6b7eb4643-48e4-badc-5bb02bc3b895 e 03180673343
Página (1 de 2) 1 de 16

Parágrafo Primeiro: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se colocadas à venda.

Parágrafo Segundo: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA II – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DESIMPEDIMENTO:

A administração da sociedade cabe ao sócio, **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo também outorgar procuradores, representá-lo ativa e passivamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da mesma, que não está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

As demais clausulam do contrato social primitivo não alteradas por este instrumento particular, permanecem inalteradas. Os sócios resolvem consolidar o contrato social conforme as clausulas e condições seguintes;

C O N S O L I D A Ç Ã O

JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário e bacharel em Comunicação Social, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 55, nº 384, apto 1001-A, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, inscrito no CPF sob o n.º 281.204.341-53, portador da Cédula de Identidade 1.326.920 - DGPC/GO 2ª Via, expedida no dia 23/06/2010, nascido aos 17 de março de 1963, filho de Edinor Martins de Araújo e Conceição de Maria Aires Araújo, e;

ADEMILSON PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Lima, nº 54, Setor Rodoviário, Serranópolis-GO, CEP 75.820-000, portador da Cédula de Identidade nº 3207340-2523795 expedida pela SSP/GO em 29/05/1991, inscrito no CPF sob o nº 772.100.691-00, nascido aos 17 de setembro de 1974, filho de Flávio Pereira da Silva e Ana Venâncio da Silva;

Únicos componentes da **RÁDIO GOIANA FM LTDA**, constituída na Junta Comercial do Estado de Goiás através do NIRE nº52204634221, e do CNPJ nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc30895 Petição (Termo) 1 / pg 17

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc30895

29.039.789/0001-76, estabelecida na Rua PS 15, nº 76, Residencial Portal do Sol - 02 Jataí-GO, CEP: 75.805-645. Resolvem consolidar o seu contrato social, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO GOIANA FM LTDA,** com sede na Rua PS 15, nº 76, Residencial Portal do Sol - 02, Jataí-GO, CEP: 75.805-645.

CLÁUSULA II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE:

A Sociedade tem como objetivos: atividades de difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio, a transmissão de programas de rádio para o público em geral, para emissoras afiliadas ou assinantes, o marketing e a venda de espaço publicitário em rádio, as atividades de cadeias radiofônicas, isto é, a montagem e a transmissão programas de áudio para assinantes com o uso de tecnologia por microondas, cabo ou satélite, as atividades de difusão de programa de rádio via internet, e a difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio – CNAE: 60.10-1/00.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE:

As atividades da sociedade tiveram inicio no dia 01 de novembro de 2017. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DA FILIAL:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, podendo comercializar os seus espaços publicitários em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO:

O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de capital no valor unitário de 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma e proporção:

Sócio	Cotas	Valor	%
José Luiz Martins de Araújo	950	R$ 9.500,00	99.50%
Ademilson Pereira Silva	50	R$ 500,00	00,50%
Total	1.000	R$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se colocadas à venda.

Parágrafo Segundo: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02003b895

19b6b7eb-4643-48e4-48e4-badc-5bb02003b895

CLÁUSULA VI – DAS REGRAS E DAS OBSERVÂNCIAS LEGAIS:

A sociedade obedece aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes, Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT, Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR, Decreto-Lei nº 236/67, especialmente o que determina o Decreto nº 91.837/1985, que altera dispositivo de Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como alterações posteriores e Emenda Constitucional nº 36/2002, que dá nova redação ao art. 222, da Constituição Federal, Lei nº 10.610/2002, e Lei nº 13.424/2017.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DESIMPEDIMENTO:

A administração da sociedade cabe ao sócio, **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo também outorgar procuradores, representá-lo ativa e passivamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da mesma, que não está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS:

A reunião ordinária dos sócios (anual) será sempre realizada na sede social da empresa no primeiro dia útil do mês de fevereiro, às 10:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo dispensada a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificados, quando, então, observar-se-á o que dispõe a cláusula VIII.

Parágrafo Primeiro: Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados pelo administrador, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074 e seus parágrafos, e o art. 1.075 do novo Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Será dispensada a reunião de sócios quando decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º art. 1.072 do novo Código Civil.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Quarto: Os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômicos, social, administrativo ou financeiro da empresa, serão sempre de maioria simples.

CLÁUSULA IX – DO USO DO NOME DA EMPRESA:

O uso da denominação social cabe ao administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, nomeado na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que contemplem os interesses sociais, abonos, endossos, sendo vedados avais e fianças, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

Parágrafo Primeiro: Havendo necessidade, os sócios poderão designar por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõem os artigos 1.061 a 1.063 do novo Código Civil. Tais funções só poderão ser designadas a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

Parágrafo Segundo: As atribuições do administrador na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios e registradas em Livro de Atas próprio.

Parágrafo Terceiro: A assinatura de documentos relativos à sociedade será realizada pelo sócio **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, que assinará todos os documentos sociais.

CLÁUSULA X – PRÓ-LABORE:

A título de remuneração do administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, este fará uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo entre os quotistas, respeitados os limites legais, que será debitada da conta **"DESPESAS ADMINISTRATIVAS".**

CLÁUSULA XI – DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES:

O administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO** poderá em nome da entidade, nomear procurador (es) para prática de atos específicos, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cuja mandatos, com prazo de duração determinado não superior a 02 (dois) anos, e especificando os atos ou operações que poderão praticar. Nesse caso, serão outorgados exclusivamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição. A nomeação de procuradores com amplos e irrestritos poderes de administração não poderá ser realizada.

CLÁUSULA XII – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

O sócio pode ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta para a aquisição quem já pertencer à sociedade, que deverá ser comunicado por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

a

José Luiz

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Informando seus respectivos códigos de verificação
Petição (Alteração) - 20180673343 - Pág. 5 de 20

Parágrafo Único: A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio comprador, na proporção direta das cotas pertencentes ao mesmo.

CLÁUSULA XIII – DA DISSOLUÇÃO:

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de sócio, a sociedade não se dissolverá. A pendência será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações terão que ser assinadas por sócios que detenham pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Caso a sociedade seja detentora de outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, todas as alterações contratuais deverão ser comunicadas ao Poder Concedente (Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações) em um prazo de 60 (sessenta) dias após o seu devido arquivamento na JUCEG.

CLÁUSULA XV – DO EXERCÍCIO CIVIL, DA DIST. DE LUCROS, DA LIQUIDAÇÃO:

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade como determina a lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem em risco para o funcionamento da empresa.

Parágrafo Segundo: Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades empresárias pelas quais a entidade se regerá.

CLÁUSULA XVII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam advir na execução deste instrumento contratual, fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados assinam esta alteração contratual em 1 (uma) via, para que a mesma possa produzir os efeitos legais.

Goiânia, 1 de julho de 2018.

5º OFÍCIO

JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO
CPF nº 281.204.341-53

1º OFÍCIO

ADEMILSON PEREIRA SILVA
CPF nº 772.100.691-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Informando seus respectivos códigos de verificação
Petição 7 / 2021 / 0007 / 0007 / 0007

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 Lt 192 / 194 • Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

02051806191208094610261 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por verdadeira a assinatura de **JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO.** Dou fé Em Testº da Verdade.
Goiânia-GO, 13/07/2018 - 10:39:19h.cs79859C *0025

Cláudio Silva Angelo de Menezes Escrevente

Cartório
Antunes de Oliveira
1º Tabelionato de Notas, Protestos
Tabelionato e Ofícialato de Registro de Contratos Marítimos

Edson Antunes de Oliveira — Tabelião Designado
Lázara Nicoly Oliveira Gonçalves Costa Vagner — Substituta de Tabelião

Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, Qd.111, Lt.05
Setor Rodoviário Serranópolis - Goiás - Cep: 75820-000,
Fone: (0xx64) 3668-1164 Fax:(0xx64) 3668-1342
primeirotabelionatoserra@hotmail.com

Reconheço por *VERDADEIRA*a(s) assinatura(s) de ADEMILSON PEREIRA DA SILVA, por mim identificada e por haver sido posta em minha presença, do que Dou Fé. Serranópolis-GO, 09 de julho de 2018. Emol. R$ 4,00 Fundos Est. R$ 1,64 Total R$ 5,64
Selo digital: 08911703141319094 6-06649
Consulte este selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Em testemunho da verdade.
Alessandra Ranielle Ferreira Queiroz Escrevente Autorizada

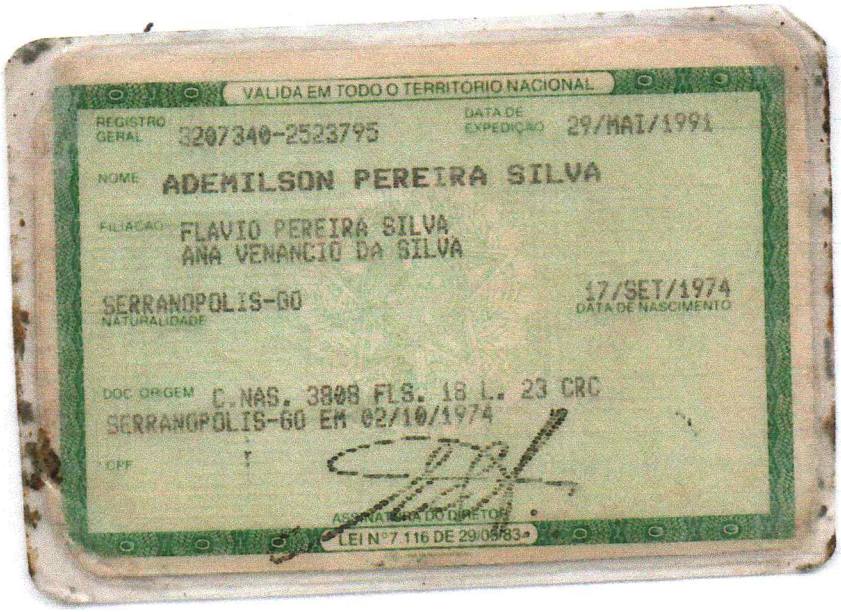
JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:05 SOB Nº 20180673343.
PROTOCOLO: 180673343 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803142833. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ | 19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895 | 19/07/2022
informando seus respectivos códigos de verificação


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3207340-2523795

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/MAI/1991

NOME ADEMILSON PEREIRA SILVA

FILIAÇÃO FLAVIO PEREIRA SILVA
ANA VENANCIO DA SILVA

SERRANOPOLIS-GO
NATURALIDADE

17/SET/1974
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 3808 FLS. 18 L. 23 CRC
SERRANOPOLIS-GO EM 02/10/1974

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

2- requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;

3-prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, Serranópolis-GO, na forma da lei,

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

1-certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás em que consta detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

2- prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, Jataí-GO, na forma da lei;

Goiânia , 10 de Junho de 2020

Valente Propaganda e Publicidade Ltda

José Luiz Martins de Araújo

Sócio Administrador

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

Resposta à Nota Técnica nº 11382/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.050413/2012-43

Assunto: CUMPRE EXIGÊNCIA - Processo de Transferência Direta.

Valente Propaganda e Publicidade Ltda. (cedente), inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serranópolis, estado de Goiás, requereu autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da referida outorga à Rádio Goiana FM Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.039.789/0001-76, antiga Rádio Interatividade Sudoeste Ltda. (cessionária), e em cumprimento ao disposto na Nota Técnica nº 11382/2020/SEI-MCTIC, apresenta os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

1- Com relação á exigência de apresentação da cópia da portaria de renovação da outorga, não é possível apresentá-la porque o processo nº **53900.052616/2016-54** encontra-se em andamento neste ministério, tendo sido protocolizado tempestivamente no dia 12/09/2016. Posteriormente foram feitos os seguintes protocolos em cumprimento a exigências:

_01250.003395/2018-51 e 01250003396/2018-03 em 20/01/2018;

_01250019475/2018-28 em 6/04/2018, e;

_01250023514/2020-14 em 1/06/2020.

Portanto, enquanto não for concluído tal processo de Renovação de Outorga, para o qual todas as exigências foram prontamente cumpridas, a CEDENTE não terá como apresentar a cópia da pertinente portaria.

JOSÉ LUIZ

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, COM O OBJETIVO DE MUDAR O ENDEREÇO DA SEDE E REALIZAR CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL NUM SÓ INSTRUMENTO

RÁDIO GOIANA FM LTDA – ME
CNPJ: 29.039.789/0001-76
NIRE: 52204634221

JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário e bacharel em Comunicação Social, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 55, nº 384, apto 1001-A, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, inscrito no CPF sob o n.º 281.204.341-53, portador da Cédula de Identidade 1.326.920 - DGPC/GO 2ª Via, expedida no dia 23/06/2010, nascido aos 17 de março de 1963, filho de Edinor Martins de Araújo e Conceição de Maria Aires Araújo, e;

FÁBIO FERNANDO BORTOLIM, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dália, Qd 56, Lt 24, Casa 01, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP 74.663-250, inscrito no CPF sob o número 990.336.821-68, portador da Cédula de Identidade nº 3.293.122 – 2ª Via- SPTC/GO, expedida no dia 20/01/2005, nascido aos 20 de março de 1976, filho de Luís Carlos Bortolim e Marta Barbosa Lopes;

Únicos componentes da **RÁDIO GOIANA FM LTDA - ME**, constituída na Junta Comercial do Estado de Goiás JUCEG sob o NIRE 522046342221, em 09/11/2017, CNPJ 29.039.789/0001-76, estabelecida na Rua Joao Pereira QD 07 LT 50 Setor Planalto, Serranópolis/GO CEP 75820-000. Resolvem realizar esta alteração contratual para mudar o endereço de sua sede, e consolidar o seu contrato social, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA – DO ENDEREÇO DA SEDE:
A sede da sociedade passa a ser na **Rua PS 15, nº 76, QD 16 LT 08, Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa, Jataí-GO, CEP 75.805-825.**

Parágrafo Único:
As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas.

C O N S O L I D A Ç Ã O

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL
A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO GOIANA FM LTDA – ME,** com sede na **Rua PS 15, nº 76, QD 16 LT 08, Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa, Jataí-GO, CEP 75.805-825.**.

CLÁUSULA II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE:
A Sociedade tem como objetivos: atividades de difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio, a transmissão de programas de rádio para o público em geral, para emissoras afiliadas ou assinantes, o marketing e a venda de espaço publicitário em rádio, as atividades de cadeias radiofônicas, isto é, a montagem e a transmissão programas de áudio para assinantes com o uso de tecnologia por microondas,

JUCEG
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:59 SOB Nº 20180238256.
PROTOCOLO: 180238256 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800906700. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

alidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

cabo ou satélite, as atividades de difusão de programa de rádio via internet, e a difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio – CNAE: 60.10-1/00.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE:

As atividades da sociedade tiveram inicio no dia 11 de novembro de 2017. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DA FILIAL:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, podendo comercializar os seus espaços publicitários em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO:

O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de capital no valor unitário de 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma e proporção:

Sócio	Cotas	Valor	%
José Luiz Martins de Araújo	999	R$ 9.990,00	99,99%
Fábio Fernando Bortolim	1	R$ 10,00	00,01%
Total	1.000	R$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se colocadas à venda.

Parágrafo Segundo: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do Artigo 1033 da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal , devendo recompor seu quadro societário em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA VI – DAS REGRAS E DAS OBSERVÂNCIAS LEGAIS:

A sociedade obedece aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes, Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT, Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR, Decreto-Lei nº 236/67, especialmente o que determina o Decreto nº 91.837/1985, que altera dispositivo de Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como alterações posteriores e Emenda Constitucional nº 36/2002, que dá nova redação ao art. 222, da Constituição Federal, Lei nº 10.610/2002, e Lei nº 13.424/2017.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade cabe ao sócio, **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo também outorgar procuradores representá-lo ativa e passivamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:59 SOB Nº 20180238256.
PROTOCOLO: 180238256 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800906700. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Petição (9999984) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 27

entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da mesma, que não está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA VII – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS:

A reunião ordinária dos sócios (anual) será sempre realizada na sede social da empresa no primeiro dia útil do mês de fevereiro, às 10:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo dispensada a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificados, quando, então, observar-se-á o que dispõe a cláusula VIII.

Parágrafo Primeiro: Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados pelo administrador, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074 e seus parágrafos, e o art. 1.075 do novo Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Será dispensada a reunião de sócios quando decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º art. 1.072 do novo Código Civil.

Parágrafo Quarto: Os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômicos, social, administrativo ou financeiro da empresa, serão sempre de maioria simples.

CLÁUSULA IX – DO USO DO NOME DA EMPRESA:

O uso da denominação social cabe ao administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, nomeado na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que contemplem os interesses sociais, abonos, endossos, sendo vedados avais e fianças, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

Parágrafo Primeiro: Havendo necessidade, os sócios poderão designar por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõem os artigos 1.061 a 1.063 do novo Código Civil. Tais funções só poderão ser designadas a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

Parágrafo Segundo: As atribuições do administrador na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios e registradas em Livro de Atas próprio.

Parágrafo Terceiro: A assinatura de documentos relativos à sociedade será realizada pelo sócio **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, que assinará todos os documentos sociais.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:59 SOB Nº 20180238256.
PROTOCOLO: 180238256 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800906700. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

alidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Petição (9999984) SEI 01250.025477/2020-01 / pg. 28

CLÁUSULA X – PRÓ-LABORE:

A título de remuneração do administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, este fará uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo entre os quotistas, respeitados os limites legais, que será debitada da conta **"DESPESAS ADMINISTRATIVAS".**

CLÁUSULA XI – DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES:

O administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO** poderá em nome da entidade, nomear procurador (es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cuja mandatos, com prazo de duração determinado não superior a 01 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar. Nesse caso, serão outorgados exclusivamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição. A nomeação de procuradores com amplos e irrestritos poderes de administração só poderá ser realizada após prévia anuência do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

O sócio pode ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta para a aquisição quem já pertencer à sociedade, que deverá ser comunicado por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio comprador, na proporção direta das cotas pertencentes ao mesmo.

CLÁUSULA XIII – DA DISSOLUÇÃO:

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de sócio, a sociedade não se dissolverá. A pendência será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Caso a sociedade seja detentora de outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, todas as alterações contratuais deverão ser comunicadas ao Poder Concedente (Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações) em um prazo de 60 (sessenta) dias após o seu arquivamento na JUCEG.

CLÁUSULA XV – DO EXERCÍCIO CIVIL, DA DIST. DE LUCROS, DA LIQUIDAÇÃO:

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade como determina a lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem em risco para o funcionamento da empresa.

Parágrafo Segundo: Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:59 SOB Nº 20180238256.
PROTOCOLO: 180238256 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800906700. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

alidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades empresárias pelas quais a entidade se regerá.

CLÁUSULA XVII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam advir na execução deste instrumento contratual, fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados assinam esta alteração contratual em 1 (uma) via, para que a mesma possa produzir os efeitos legais.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2018.

José Luiz Martins de Araújo
CPF nº 281.204.341-53

Fábio Fernando Bortolim
CPF nº 990.336.821-68

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:59 SOB Nº 20180238256.
PROTOCOLO: 180238256 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800906700. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Petição (9999984) SEI 01230.025477/2020-01 / pg. 30

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

02051801191726094611687 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por verdadeira a assinatura de JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO. Dou fe Em Test° da Verdade.
Goiânia-GO, 16/02/2018 - 11:16:48h.cs842685 *0025

Cláudio Silva Angelo de Menezes Escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

02051801191726094611707 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por verdadeira a assinatura de FASIO FERNANDO BORTOLIN. Dou fé Em Test° da Verdade.
Goiânia-GO, 16/02/2018 - 11:35:01h.cs8254A *0025

Cláudio Silva Angelo de Menezes Escrevente

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:59 SOB Nº 20180238256.
PROTOCOLO: 180238256 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800906700. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1326920 2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JUN/2010

NOME JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO

FILIAÇÃO EDINOR MARTINS DE ARAUJO
CONCEICAO DE MARIA AIRES ARAUJO

GOIANIA-GO
NATURALIDADE

17/MAR/1963
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 9706 FLS. 54 L. BA17 GOIANIA-GO 1
CIRC C/AV DE DIV. EM 02/05/2003

CPF 281204341-53

5488441

ASSINATURA DO DIRETOR

16866959

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895



19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Segunda Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada

RÁDIO GOIANA FM LTDA

CNPJ: 29.039.789/0001-76
NIRE: 52204634221

JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário e bacharel em Comunicação Social, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 55, nº 384, apto 1001-A, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, inscrito no CPF sob o n.º 281.204.341-53, portador da Cédula de Identidade 1.326.920 - DGPC/GO 2ª Via, expedida no dia 23/06/2010, nascido aos 17 de março de 1963, filho de Edinor Martins de Araújo e Conceição de Maria Aires Araújo, e;

FÁBIO FERNANDO BORTOLIN, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dália, Qd 56, Lt 24, Casa 01, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP 74.663-250, inscrito no CPF sob o número 990.336.821-68, portador da Cédula de Identidade nº 3.293.122 – 2ª Via-SPTC/GO, expedida no dia 20/01/2005, nascido aos 20 de março de 1976, filho de Luís Carlos Bortolin e Marta Barbosa Lopes;

Únicos componentes da **RÁDIO GOIANA FM LTDA**, constituída na Junta Comercial do Estado de Goiás JUCEG sob o NIRE 522046342221, em 09/11/2017, CNPJ 29.039.789/0001-76, estabelecida na **Rua PS 15, nº 76, QD 16 LT 08, Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa, Jataí-GO, CEP 75.805-825**, resolvem realizar esta alteração contratual para efetuar retirada de sócio, e consolidar o seu contrato social, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTA

Retira-se neste ato da sociedade o sócio **FÁBIO FERNANDO BORTOLIN,** acima qualificado, detentor 1 (uma) cota no valor de R$ 10,00 (dez reais) do capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, o qual neste ato cede e transfere a sua cota, dando plena e geral quitação, ao sócio remanescente da sociedade, Sr. **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO,** acima qualificado.

Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, o sócio remanescente da sociedade, Sr. **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO,** se compromete a promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a competente alteração contratual visando a recomposição da pluralidade dos sócios.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB Nº 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ Chave de autenticidade do documento: 35

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Após a retirada de sócio, e transferência de cota, o capital social que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (um mil) cotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, fica representado da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	R$
JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO	1.000	100	10.000,00
TOTAL	1.000	100	10.000,00

Cláusula Segunda- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 de código civil 2002, todos os **lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelo sócio na proporção de suas cotas.**

Cláusula Terceira- Administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO,** assinando **isoladamente**,com poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Quarta - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas por este instrumento particular, permanecem inalteradas. O sócio resolve, consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Consolidação do Contrato Social

RÁDIO GOIANA FM LTDA

JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário e bacharel em Comunicação Social, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 55, nº 384, apto 1001-A, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, inscrito no CPF sob o n.º 281.204.341-53, portador da Cédula de Identidade 1.326.920 - DGPC/GO - 2ª Via, expedida no dia 23/06/2010, nascido aos 17 de março de 1963, filho de Edinor Martins de Araújo e

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB N° 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.go.gov.br/ - Protocolo: 4180396170 - 19/04/2018
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Conceição de Maria Aires Araújo; sócio administrador da sociedade empresária, resolve consolidar o contrato social nos termos que seguem:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO GOIANA FM LTDA,** com sede na **Rua PS 15, nº 76, QD 16 LT 08, Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa, Jataí-GO, CEP 75.805-825.**.

CLÁUSULA II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE:

A Sociedade tem como objetivos: atividades de difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio, a transmissão de programas de rádio para o público em geral, para emissoras afiliadas ou assinantes, o marketing e a venda de espaço publicitário em rádio, as atividades de cadeias radiofônicas, isto é, a montagem e a transmissão programas de áudio para assinantes com o uso de tecnologia por micro-ondas, cabo ou satélite, as atividades de difusão de programa de rádio via internet, e a difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio– CNAE: 60.10-1/00.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE:

As atividades da sociedade tiveram início no dia 11 de novembro de 2017. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DAS FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, podendo comercializar os seus espaços publicitários em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO:

O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de capital no valor unitário de 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma e proporção:

Sócio	Cotas	Valor	%
José Luiz Martins de Araújo	1.000	R$ 10.000,00	100,00%:
Total	1.000	R$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se colocadas à venda.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB Nº 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ Código de autenticação: 4

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Petição (3993566) SEI 01250.023474/2020-61 / pg. 37

Parágrafo Segundo: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI – DAS REGRAS E DAS OBSERVÂNCIAS LEGAIS:

A sociedade obedece aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes, Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT, Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR, Decreto-Lei nº 236/67, especialmente o que determina o Decreto nº 91.837/1985, que altera dispositivo de Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como alterações posteriores e Emenda Constitucional nº 36/2002, que dá nova redação ao art. 222, da Constituição Federal, Lei nº 10.610/2002, e Lei nº 13.424/2017.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade cabe ao sócio, **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo também outorgar procuradores, representá-lo ativa e passivamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da mesma, que não está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Uni-pessoalidade

Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, o sócio remanescente da sociedade, o Sr. **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO,** se compromete a promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à competente alteração contratual visando à recomposição da pluralidade dos sócios.

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS:

A reunião ordinária dos sócios (anual) será sempre realizada na sede social da empresa no primeiro dia útil do mês de fevereiro, às 10:00 horas, para tomar as

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB Nº 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo dispensada a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificados, quando, então, observar-se-á o que dispõe a cláusula VIII.

Parágrafo Primeiro: Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados pelo administrador, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constandolocal, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074 e seus parágrafos, e o art. 1.075 do novo Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Será dispensada a reunião de sócios quando decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º art. 1.072 do novo Código Civil.

Parágrafo Quarto: Os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômicos, social, administrativo ou financeiro da empresa, serão sempre de maioria simples.

CLÁUSULA IX – DO USO DO NOME DA EMPRESA:

O uso da denominação social cabe ao administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, nomeado na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que contemplem os interesses sociais, abonos, endossos, sendo vedados avais e fianças, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

Parágrafo Primeiro: Havendo necessidade, os sócios poderão designar por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõem os artigos 1.061 a 1.063 do novo Código Civil. Tais funções só poderão ser designadas a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

Parágrafo Segundo: As atribuições do administrador na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios e registradas em Livro de Atas próprio.

Parágrafo Terceiro: A assinatura de documentos relativos à sociedade será realizada pelo sócio **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, que assinará todos os documentos sociais.

CLÁUSULA X – PRÓ-LABORE:

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB N° 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.go.gov.br/ Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Petição (3595566) SEI 201250.023471/2020-01 / pg. 39

A título de remuneração do administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**, este fará uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo entre os quotistas, respeitados os limites legais, que será debitada da conta **"DESPESAS ADMINISTRATIVAS".**

CLÁUSULA XI – DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES:

O administrador **JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO** poderá em nome da entidade, nomear procurador (es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cuja mandatos, com prazo de duração determinado não superior a 01 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar. Nesse caso, serão outorgados exclusivamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição. A nomeação de procuradores com amplos e irrestritos poderes de administração só poderá ser realizada após prévia anuência do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

O sócio pode ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta para a aquisição quem já pertencer à sociedade, que deverá ser comunicado por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio comprador, naproporção direta das cotas pertencentes ao mesmo.

CLÁUSULA XIII – DA DISSOLUÇÃO:

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de sócio, a sociedade não se dissolverá. A pendência será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Caso a sociedade seja detentora de outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, todas as alterações contratuais deverão ser comunicadas ao Poder Concedente (Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações) em um prazo de 60 (sessenta) dias após o seu arquivamento na JUCEG.

CLÁUSULA XV –DO EXERCÍCIO CIVIL, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, DA LIQUIDAÇÃO:

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB N° 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sefaz.go.gov.br/autenticidade/autenticidade.jsp

idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade como determina a lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem em risco para o funcionamento da empresa.

Parágrafo Segundo: Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades empresárias pelas quais a entidade se regerá.

CLÁUSULA XVII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam advir na execução deste instrumento contratual, fica eleito o foro da cidade de **Jataí-GO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam esta alteração contratual em 01 (uma) via, destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás/JUCEG, para que a mesma possa produzir os efeitos legais.

Goiânia/GO, 18 de abril de 2018.

5º OFÍCIO

José Luiz Martins de Araújo
Sócio Administrador

5º OFÍCIO

Fábio Fernando Bortolin
Retirante

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB N° 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.[illegible]
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
Petição (5555555) SEI 201250.023474/2020-01 / pg. 41
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

02051803061215094614157, 02051803061215094614158 - Consulte em http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO e FABIO FERNANDO BORTOLIN.** Dou fé Em Test° da Verdade.

Goiânia-GO, 18/04/2018 - 14:10:20 cs1153139 *0025

Cláudio Silva Angelo de Menezes: Escrevente

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:24 SOB Nº 20180396170.
PROTOCOLO: 180396170 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801466801. NIRE: 52204634221.
RADIO GOIANA FM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD180042...
Petição (8399868) SEI 201...

Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	Valente Propaganda e Publicidade ltda		
CNPJ:	01.707-213.0001-10	***CEP da sede:***	
Endereçoda sede:	Rua João Pereira QD 7 Lt 50- setor Planalto- Serranopolis - GO		
E-mail de contato:			
Serviço executado:	(x) Radiodifusão sonora	(x) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	**Serranópolis**	***UF:***	GO

Eu, **JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 281.204.341-53, na qualidade de representante legal da pessoa jurídicaacimaqualificada,ecom fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a**TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 eo formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	Rádio Goiana FM Ltda		
CNPJ:	29.039.789.0001-76	***CEP da sede:***	
Endereçoda sede:	Rua OS 15,n°76 Qd 16 , lt 08-Residencial Portal Do Sol –Jataí		
E-mail de contato:	joseluizmartara@gmail.com		

Joseluiz

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Jose Luiz Martins de Araujo

Assinatura do representante legal

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)

NOME	*ASSINATURA*
Jose Luiz Martins de Araujo	Jose Luiz Martins de Araujo
Maria Aparecida Gama De Almeida	Maria Aparecida Gama de Almeida

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Petição (9999988) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 44

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

1º OFÍCIO

Ademilson Pereira Silva

1º OFÍCIO

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANEXO1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do

Joselma

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Petição (9999368) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 46

	Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1)Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Joselviz

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Petição (9999999) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 47

ANEXO2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
José Luiz Martins de Araujo	**70%**	**7.000,00**
Maria Aparecida Gama de Almeida	**30%**	**3.000,00**

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	*CARGO*	*CPF*
José Luiz Martins de Araujo	**DIRETOR**	**281.204.341-53**

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
José Luiz Martins de Araujo	**99.50%**	**9.500,00**
Ademilson Pereira Silva	**0,50%**	**500,00**

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	*CARGO*	*CPF*
José Luiz Martins de Araujo	**Diretor**	**281.204.341-53**

José Luiz

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Petição (9999999) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.707.213/0001-10 **MATRIZ**		**01/03/1997**

NOME EMPRESARIAL
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PEREIRA	**SN**	**QUADRA07 LOTE 50**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.820-000	**BAIRRO PLANALTO**	**SERRANOPOLIS**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3233-3333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2020** às **12:15:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.707.213/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/07/2020** às **12:17** (data e hora de Brasília).

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.707.213/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:07 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2020.
Código de controle da certidão: **E4CC.4EBC.5743.1B36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.707.213/0001-10
Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Endereço: AV AV IDELFONSO CARNEIRO SN QD / CENTRO / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103522600689153

Informação obtida em 01/07/2020 12:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinadi.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.707.213/0001-10
Certidão nº: 15148181/2020
Expedição: 01/07/2020, às 12:56:17
Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.707.213/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.039.789/0001-76 MATRIZ		**09/11/2017**

NOME EMPRESARIAL	**RADIO GOIANA FM LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R PS 15**
NÚMERO	**76**
COMPLEMENTO	**QUADRA16 LOTE 08**
CEP	**75.805-825**
BAIRRO/DISTRITO	**RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA**
MUNICÍPIO	**JATAI**
UF	**GO**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**JOSELUIZMARTARA@GMAIL.COM**
TELEFONE	**(62) 9603-2689**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**09/11/2017**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2020** às **13:08:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo Certidões Federais Cessionária (3644639) SEI 01230.025471/2020-01 / pg. 54

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.039.789/0001-76
NOME EMPRESARIAL:	RADIO GOIANA FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ADEMILSON PEREIRA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/07/2020** às **13:08** (data e hora de Brasília).

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO GOIANA FM LTDA
CNPJ: 29.039.789/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:36 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2020.
Código de controle da certidão: **F4FE.75D7.5548.0E75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo Certidões Federais Cessionária (5644639) SEI 01230.025471/2020-01 / pg. 56

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.039.789/0001-76
Razão Social: RADIO GOIANIA FM LTDA ME
Endereço: RUA JOAO PEREIRA SN QUADRA 07 LOTE 50 / SETOR PLANALTO / SERRANOPOLIS / GO / 75820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/06/2020 a 25/07/2020

Certificação Número: 2020062605244688888080

Informação obtida em 01/07/2020 13:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo Certidões Federais Cessionária (5644639) SEI 01230.025471/2020-01 / pg. 57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO GOIANA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.039.789/0001-76
Certidão nº: 15150822/2020
Expedição: 01/07/2020, às 13:25:07
Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO GOIANA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.039.789/0001-76, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
248	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	GO	Caçu	FM	3	M	
264	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	GO	Serranópolis	FM	3	M	
1160 kHz	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	GO	Caçu	OM	3	M	

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:08:03**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteq-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo SRD, MOSAICO, SIACOC (5700546) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 59

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Serranópolis
Freqüência: 100,7 MHz
Classe: A1
Canal: 264

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Nome Fantasia: MISSÃO FM, RÁDIO MISSÃO, RÁDIO MISSÃO FM
Nº Estação: 696373971
Primeiro Licenciamento: 20/06/2014 09:42:24

Fistel: 50400053187
CNPJ: 01.707.213/0001-10
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 20/06/2014 09:42:24

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmgeo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo SRD, MOSAICO, SIACOC (3700546) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 60

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Serranópolis**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	Serranópolis	13/12/2006	13/12/2016

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:10:29**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteq-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo SRD, MOSAICO, SIACOC (5700546) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 61

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Especifico	Carater	Status	Entidade	CNPJ	ID do Canal
		GO	Serranópolis			(Todos)									01707213000110	
Visualizar em PDF	50400053187	GO	Serranópolis	300	107.9	Comercial		E3	230	FM		P	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01707213000110	57dbac1b3d3b2

Spectrum-E by ATDI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.spectrum-e.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	
Nome Fantasia: RADIO INTERATIVA FM, RADIO SUDOESTE	
Telefone: (62) 3233-3333	**E-mail:** rioclarofm@wpo.com.br
CNPJ: 01.707.213/0001-10	**Número do Fistel:** 50400053187
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/12/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 13/12/2016
Observações: SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 52.516/2005. ATO ANATEL 61.621/2006, ATO 61.621 de 27/10/2006, DOU de 30/10/2006;Ato nº 1867, de 30/03/2011, publicado no DOU.de 31/03/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Pereira		**Complemento:** – Quadra 07 – Lote 50
Bairro: Planalto		**Numero:** s/nº
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA NECA BORGES		**Complemento:**
Bairro: SAO PAULO		**Numero:** 1900
Município: Caçu	**UF:** GO	**CEP:** 75813000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rodovia GO-180		**Complemento:** Zona Rural
Bairro: Fazenda Juliana		**Numero:** km-30
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rodovia GO-180		**Complemento:** Zona Rural
Bairro: Fazenda Juliana		**Numero:** km 30
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Serranópolis	**UF:** GO
Latitude: -18.15333 (18° 09' 12.0" S)	**Longitude:** -51.875 (51° 52' 30.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 300	**Frequência:** 107.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Anexo SRD, MOSAICO, SIACCO (5700546) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 63

Número da Estação: 696373971	**Número Indicativo:** ZYR233
Data Último Licenciamento: 20/06/2014	**Número da Licença:** 000010/2014-GO

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -18.1534 (18° 09' 12.2" S)	**Longitude:** -51.87482 (51° 52' 29.4" W)	**Cota da base:** 840.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005970300518	**Modelo:** FM25000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 18.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: KMP 3 1/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 95.00 m	**Atenuação:** .36 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 7.76 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 300 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 85 m	**ERP Máximo:** 72.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.31	**10º:** 0.26	**20º:** 0.21	**30º:** 0.32	**40º:** 0.67	**50º:** 1.19	**60º:** 1.81	**70º:** 2.61	**80º:** 3.52	**90º:** 4.25	**100º:** 4.7	**110º:** 4.97
120º: 5.05	**130º:** 4.93	**140º:** 4.62	**150º:** 4.21	**160º:** 3.69	**170º:** 3.07	**180º:** 2.43	**190º:** 1.74	**200º:** 1.04	**210º:** 0.5	**220º:** 0.21	**230º:** 0.07
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0.02	**270º:** 0.08	**280º:** 0.14	**290º:** 0.21	**300º:** 0.26	**310º:** 0.25	**320º:** 0.23	**330º:** 0.22	**340º:** 0.24	**350º:** 0.28

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 039183xxx0038	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: KMP 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ES PECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .80 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.50 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 300 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 70 m	**ERP Máximo:** 72.24 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	733	Portaria	MC	10/05/2002	15/05/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	178	Portaria	MC	20/10/2011	22/11/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	913	Decreto Legislativo	CN	26/11/2003	27/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536700001891997	7900	Ato	CMPRL	30/11/2011	01/12/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo SRD, MOSAICO, SIACCO (5700546) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 64

Horário de funcionamento

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Anexo SRD, MOSAICO, SIACCO (5700546) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 65

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
696373971

Indicativo da Estação
ZYR233

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento
20/06/2014

Data Último Licenciamento
06/10/2015

Número da Licença
000010/2014-GO

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	178	Portaria	MC	20/10/2011

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Raz
9999	913	Decreto Legislativo	CN	26/11/2003	27/11/2003	De
53670000189199	7900	Ato	CMPRL	30/11/2011	01/12/2011	Au

trum Center Inc © 2020

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/form.php?id=57dbac1b3d3b2&state=FM-C7
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo SRD, MOSAICO, SIAGOO (5700546) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 66

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.707.213/0001-10

VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO	281.204.341-53	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Serranópolis
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	7000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	7000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	7000	0,00%	0,00%	OM	Regional	GO	Caçu
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	433.492.181-73	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	3000	0,00%	0,00%	OM	Regional	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:17:20**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmgeo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (3700546) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 67

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 281.204.341-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO	281.204.341-53	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Serranópolis
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	GO	Caçu
		SOCIEDADE RADIO DE CAPINOPOLIS LTDA	21.239.249/0001-24	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	MG	Capinópolis
		CULTURA FM STEREO SOM LTDA	33.582.453/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Inhumas
		SISTEMA CENTRO-NORTE DE COMUNICACAO LTDA	03.786.494/0001-70	Sócio	3600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Rio Quente
		CULTURA FM STEREO SOM LTDA	33.582.453/0001-22	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Inhumas
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	7000	0,00%	0,00%	OM	Regional	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	7000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	7000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu
		SOCIEDADE RADIO DE CAPINOPOLIS LTDA	21.239.249/0001-24	Sócio	950	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Capinópolis

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:17:27**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmgeo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (5700546) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 68

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 433.492.181-73

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	433.492.181-73	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	3000	0,00%	0,00%	OM	Regional	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:17:37**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (5700546) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 69

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.707.213/0001-10

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:19:21**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (3700546) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 70

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 29.039.789/0001-76

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:19:56**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (5700546) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 71

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 29.039.789/0001-76

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 14/07/2020** **Hora: 10:20:15**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (3700546) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 72

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **29.039.789/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:59:41 do dia 15/07/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/autenticidade-assinatura-carimbada/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo I IS PEL Gessiomara (6704984) SEI 01250.023491/2020-01 / pg. 73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Valente Propaganda e Publicidade Ltda				**01707213000110**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
696373971	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**18° 09' 11.99" S**	**51° 52' 28.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rodovia GO-180, nº km-30.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Fazenda Juliana	**Serranópolis**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/05/2032		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Serranópolis	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	107.1 MHz	**CANAL:**	296
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	841.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR233		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Serranópolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Nova Jataí	**BAIRRO:**	Residencial Portal do Sol – 2ª Etapa
MUNICÍPIO:	Jataí	**UF:**	GO
NUMERO:	533	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	–	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM25000
CÓDIGO:	005970300518	**POTÊNCIA:**	18.500 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANHANGUERA ANTENAS LTDA	**MODELO:**	AA-FM-100DP
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	7.76 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena operando com 6 elemento	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	300 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	85 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANHANGUERA ANTENAS LTDA	**MODELO:**	AA-FM-100DP
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6.50 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena operando com 4 elemento	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	300 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	70 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	KMP 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	KMP – CABOS ES PECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	KMP 1 5/8
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 02/07/2024 08:37:21

Emitido Em 21/02/2024

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjY4M2U2NzBmMjhlMWw=

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo Licença (1107243) SEI 01230.025471/2020-01 / pg. 74

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.025471/2020-01		
Entidade cedente: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA **CNPJ: 01707213000110**	**Entidade cessionária**: RÁDIO GOIANA FM LTDA **CNPJ** 29039789000176	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: SERRANÓPOLIS	**UF: GO**
Validade da Outorga: vencida em 13/12/2016 (SEI 5700546, p.3)	**Período:** 13/12/2016 a 13/12/2026	**Processo de renovação de outorga:** 53900.052616/2016-54

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:	OK	5593369
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	Em 20/06/2014 5700546, p. 8
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	5700546, p. 9-14
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-
2. RELATIVOS À CEDENTE:		
2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE FISCAL — 2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5644507, p. 1 Emitida em 01/7/2020
2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	**Federal**,5644507, p. 3 Válida até 23/11/2020. **Estadual**, 5593344 Válida até 15/08/2020. **Municipal**, 5593341 Válida até 01/07/2020
2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** 5593339 Válida até 01/07/2020
2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	**INSS,** 5644507, p. 4 Válida até 23/11/2020. **FGTS,** 5644507, p. 4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

			5644507, p.4 Válida até 18/07/2020.
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5644507, p. 5 Válida até 27/12/2020.
3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Pendente	**Ato constitutivo** Pendente **1ª Alteração Contratual** 5593364 **2ª Alteração Contratual** 5593366 **3ª Alteração Contratual** 5593355
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	5593350
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) SEI 5593338 (Ex. 2019)
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	-
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5644639. p. 1 Emitida em 01/07/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	Pendente	**Federal**, 5644639, p. 3 Válida até XX/XX/2020.
			Estadual, 5593341 Válida até 01/07/2020.
			Municipal, Pendente
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	**FISTEL**, 5704984, Não se aplica
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, 5644639, p. 4 Válida até 25/07/2020.
			FGTS, 5644639, p. 4 Válida até 25/07/2020.
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5644639, p. 5 Válida até 27/12/2020.

(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência [illegible]s de contabilidade e auditoria.

[illegible]ATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Checklist 5631782 SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 76
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

4.1. DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	FL(s).
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO	Pendente	-
	ADEMILSON PEREIRA SILVA	OK	5593357
4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 15/07/2020, às 13:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5631762** e o código CRC **09A9E49F**.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 181/2020/SEI-MC

Processo nº 01250.025471/2020-01

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., CNPJ: 01.707.213/0001-10 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serranópolis, estado de Goiás, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à RÁDIO GOIANA FM LTDA., CNPJ: 29.039.789/0001-76 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 5631762), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) cópia da portaria de renovação da outorga;

Justificativa: A outorga encontra-se vencida e outorga vigente é condição para a operação de transferência direta.

b) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

Justificativa: Pendente.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Justificativa: Pendente.

d) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Pendente.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

e) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

Justificativa: Pendente para o Sócio JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 15/07/2020, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/07/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5626724** e o código CRC **F955BB94**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 2311/2020/MC

Brasília, 29 de junho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10)
Rua João Pereira, S/N - Quadra 07 - Lote 50
Bairro Planalto
75.820-000 Serranópolis - GO

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.025471/2020-01

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 181/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 1º de setembro de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456, de 29 de maio de 2020, a qual fora alterada pela Portaria nº 2.800, de 30 de junho de 2020, alterada pela Portaria nº 174/SEI. de 27 de julho de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 04/08/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5744064** e o código CRC **211CD4BD**.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Data de Envio:
04/08/2020 15:27:18

De:
MC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
joseluizmartara@gmail.com
joseluiz@interativafm.net
priscilasoares@interativafm.net

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.025471/2020-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5744064.html
Nota_Tecnica_5626724.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de
Pessoa Jurídica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	015.925.731-00	HELLEN CHRISTIANE GAMA ALMEIDA	Procurador Simples	• Rece Resp Eletr
Pessoa Jurídica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	291.503.451-68	Giselle Ataide Gomes Silva (E)	Procurador Simples	• Rece Resp Eletr
Pessoa Jurídica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	433.492.181-72	MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	Responsável Legal	◦ Todos

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2024 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.257, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.052616/2016-54, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, número de inscrição no FISTEL nº 50400053187, a partir de 13 de dezembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Portaria renovação _2016/2026 (12120866) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 84

Divisa RO/AM - Manaus, da Unidade Orçamentária 39.252 - DNIT,referentes estritamente ao pagamento dos serviços executados até 30 de novembro de 2002, desde que, somados aos pagamentos efetuados anteriormente, não ultrapassem o valor total do respectivo contrato.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos mencionados no art. 1º, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 909, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.487, de 2 de agosto de 2002, que outorga permissão ao Sistema Syria de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 910, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO UBÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova, a partir de 6 de outubro de 1995, a concessão da Rádio Ubá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 911, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADÃ DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, ARTÍSTICA, ESPORTIVA E COMUNICAÇÃO SOCIAL "NOSSA SENHORA APARECIDA" DE TEODORO SAMPAIO-SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 69, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social "Nossa Senhora Aparecida" de Teodoro Sampaio - SP a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 912, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDEPENDENTE PRÓ-MELHORAMENTO DE NOVA FÁTIMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 219, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Independente Pró-Melhoramento de Nova Fátima, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 913, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Serranópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, que outorga permissão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Serranópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 914, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO EDUCADORA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Educadora de Cornélio Procópio Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 915, DE 2003

Aprova o ato que renova concessão outorgada à RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de novembro de 2001, que renova, a partir de 3 de julho de 2000, a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 916, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PIONEIRA DE FORMOSA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova, a partir de 27 de outubro de 1997, a concessão da Rádio Pioneira de Formosa Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 917, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 662, de 30 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 918, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ANTAS (ARDICA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antas, Estado do Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 663, de 30 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária de Antas (ARDICA) a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Anexo _Atos de Outorga (12147908) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 85

PUBLICADO NO D.O.U.
DE 15/05/02
223

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 733 , DE 10 DE MAIO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000189/97, Concorrência nº 007/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Serranópolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Anexo _Atos de Outorga (12147908) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 86

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

3 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação
		01707213				(Todos)										
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	01707213000110	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	50001792504	P	Comercial	FM	230	GO	Caçu		248		97.5	C	Principal
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	01707213000110	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	50400053187	P	Comercial	FM	230	GO	Serranópolis		296		107.1	E3	Principal
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	01707213000110	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	50437909700	P	Comercial	FM	230	GO	Caçu		216		91.1	B1	Principal

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	01707213000110	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	50400053187	P	Comercial	FM	230	GO	Serranópolis		296		107.1	E3	Principal

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Id solicitação: 57dbac1b3d3b2

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: Valente Propaganda e Publicidade Ltda		
Nome Fantasia:		
Telefone: (62) 3233-3333	**E-mail:** hellen_gama@hotmail.com	
CNPJ: 01.707.213/0001-10	**Número do Fistel:** 50400053187	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 13/12/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 15/05/2032		
Observações: SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 52.516/2005. ATO ANATEL 61.621/2006, ATO 61.621 de 27/10/2006, DOU de 30/10/2006;Ato nº 1867, de 30/03/2011, publicado no DOU.de 31/03/2011.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Joao Pereira	**Complemento:** Quadra07 Lote 50	
Bairro: Bairro Planalto	**Numero:** S/N	
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA NECA BORGES	**Complemento:**	
Bairro: SAO PAULO	**Numero:** 1900	
Município: Caçu	**UF:** GO	**CEP:** 75813000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rodovia GO-180	**Complemento:** Zona Rural	
Bairro: Fazenda Juliana	**Numero:** km-30	
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Nova Jataí	**Complemento:**	
Bairro: Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa	**Numero:** 533	
Município: Jataí	**UF:** GO	**CEP:** 75805760

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Serranópolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 72.235kW
HCI: 85 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Relatório Canal _Mosaico(12147942) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 91

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696373971	**Número Indicativo:** ZYR233
Data Último Licenciamento: 21/02/2024	**Número da Licença:** 53500.115232/2023-91

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 18° 09' 11.99" S	**Longitude:** 51° 52' 28.99" W	**Cota da base:** 841.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005970300518	**Modelo:** FM25000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 18.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: KMP 3 1/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 95.00 m	**Atenuação:** .36 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 7.76 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 85 m	**ERP Máxima:** 72.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.31	**5º:** 0.29	**10º:** 0.26	**15º:** 0.23	**20º:** 0.21	**25º:** 0.24	**30º:** 0.32	**35º:** 0.47	**40º:** 0.67	**45º:** 0.91	**50º:** 1.19	**55º:** 1.48
60º: 1.81	**65º:** 2.19	**70º:** 2.61	**75º:** 3.07	**80º:** 3.52	**85º:** 3.92	**90º:** 4.25	**95º:** 4.5	**100º:** 4.7	**105º:** 4.86	**110º:** 4.97	**115º:** 5.03
120º: 5.05	**125º:** 5.02	**130º:** 4.93	**135º:** 4.79	**140º:** 4.62	**145º:** 4.43	**150º:** 4.21	**155º:** 3.97	**160º:** 3.69	**165º:** 3.39	**170º:** 3.07	**175º:** 2.75
180º: 2.43	**185º:** 2.09	**190º:** 1.74	**195º:** 1.39	**200º:** 1.04	**205º:** 0.75	**210º:** 0.5	**215º:** 0.33	**220º:** 0.21	**225º:** 0.13	**230º:** 0.07	**235º:** 0.03
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0.01	**260º:** 0.02	**265º:** 0.05	**270º:** 0.08	**275º:** 0.11	**280º:** 0.14	**285º:** 0.17	**290º:** 0.21	**295º:** 0.24
300º: 0.26	**305º:** 0.26	**310º:** 0.26	**315º:** 0.24	**320º:** 0.23	**325º:** 0.22	**330º:** 0.22	**335º:** 0.23	**340º:** 0.24	**345º:** 0.26	**350º:** 0.28	**355º:** 0.3

Coordenadas por radial											
0º: Lat 17°47´44.39´´ S Lon 51°52´28.99´´ W	**5º:** Lat 17°47´6.76´´ S Lon 51°50´27.23´´ W	**10º:** Lat 17°48´22.6´´ S Lon 51°48´37.62´´ W	**15º:** Lat 17°50´4.39´´ S Lon 51°47´6´´ W	**20º:** Lat 17°50´22.13´´ S Lon 51°45´17.04´´ W	**25º:** Lat 17°50´10.6´´ S Lon 51°43´9.99´´ W	**30º:** Lat 17°50´24.2´´ S Lon 51°41´5.2´´ W	**35º:** Lat 17°51´13.5´´ S Lon 51°39´15.95´´ W	**40º:** Lat 17°52´19.64´´ S Lon 51°37´36.96´´ W	**45º:** Lat 17°52´53.7´´ S Lon 51°35´21.84´´ W	**50º:** Lat 17°53´0.01´´ S Lon 51°32´13.15´´ W	**55º:** Lat 17°55´33.49´´ S Lon 51°32´2.04´´ W
60º: Lat 17°57´53.91´´ S Lon 51°31´56.31´´ W	**65º:** Lat 17°59´56.69´´ S Lon 51°31´39.39´´ W	**70º:** Lat 18°1´53.71´´ S Lon 51°31´25.93´´ W	**75º:** Lat 18°3´56.05´´ S Lon 51°31´53.06´´ W	**80º:** Lat 18°5´50.43´´ S Lon 51°32´32.55´´ W	**85º:** Lat 18°7´30.71´´ S Lon 51°32´23.49´´ W	**90º:** Lat 18°9´10.99´´ S Lon 51°32´48.64´´ W	**95º:** Lat 18°10´50.77´´ S Lon 51°32´28.08´´ W	**100º:** Lat 18°12´29.04´´ S Lon 51°32´46.54´´ W	**105º:** Lat 18°14´7.44´´ S Lon 51°33´4.2´´ W	**110º:** Lat 18°15´39.56´´ S Lon 51°33´45.06´´ W	**115º:** Lat 18°17´29.14´´ S Lon 51°33´44.05´´ W
120º: Lat 18°19´5.14´´ S Lon 51°34´25.24´´ W	**125º:** Lat 18°20´38.07´´ S Lon 51°35´15.56´´ W	**130º:** Lat 18°22´22.35´´ S Lon 51°35´55.6´´ W	**135º:** Lat 18°23´48.3´´ S Lon 51°37´4.83´´ W	**140º:** Lat 18°25´16.02´´ S Lon 51°38´15.93´´ W	**145º:** Lat 18°25´51.94´´ S Lon 51°40´10.67´´ W	**150º:** Lat 18°27´1.59´´ S Lon 51°41´37.81´´ W	**155º:** Lat 18°28´17.22´´ S Lon 51°43´5.84´´ W	**160º:** Lat 18°28´46.13´´ S Lon 51°44´58.35´´ W	**165º:** Lat 18°29´0.65´´ S Lon 51°46´53.14´´ W	**170º:** Lat 18°29´23.94´´ S Lon 51°48´43.65´´ W	**175º:** Lat 18°29´23.81´´ S Lon 51°50´37.2´´ W
180º: Lat 18°29´18.96´´ S Lon 51°52´28.99´´ W	**185º:** Lat 18°29´9.63´´ S Lon 51°54´19.47´´ W	**190º:** Lat 18°29´9.93´´ S Lon 51°56´11.72´´ W	**195º:** Lat 18°28´46.91´´ S Lon 51°58´0.95´´ W	**200º:** Lat 18°27´21.48´´ S Lon 51°59´27.08´´ W	**205º:** Lat 18°25´59.74´´ S Lon 52°0´44.41´´ W	**210º:** Lat 18°25´14.87´´ S Lon 52°2´15.08´´ W	**215º:** Lat 18°24´38.19´´ S Lon 52°3´52.75´´ W	**220º:** Lat 18°23´19.89´´ S Lon 52°4´59.1´´ W	**225º:** Lat 18°21´27.64´´ S Lon 52°5´24.54´´ W	**230º:** Lat 18°20´11.48´´ S Lon 52°6´17.6´´ W	**235º:** Lat 18°18´54.91´´ S Lon 52°7´6.75´´ W
240º: Lat 18°17´21.08´´ S Lon 52°7´22.24´´ W	**245º:** Lat 18°15´55.25´´ S Lon 52°7´41.03´´ W	**250º:** Lat 18°14´44.65´´ S Lon 52°8´33.29´´ W	**255º:** Lat 18°13´29.63´´ S Lon 52°9´24.2´´ W	**260º:** Lat 18°12´7.84´´ S Lon 52°10´3.58´´ W	**265º:** Lat 18°10´43.48´´ S Lon 52°11´0.38´´ W	**270º:** Lat 18°9´11.1´´ S Lon 52°10´59.47´´ W	**275º:** Lat 18°7´41.67´´ S Lon 52°10´25.26´´ W	**280º:** Lat 18°6´14.54´´ S Lon 52°10´2.99´´ W	**285º:** Lat 18°4´45.47´´ S Lon 52°9´52.27´´ W	**290º:** Lat 18°3´16.82´´ S Lon 52°9´33.17´´ W	**295º:** Lat 18°1´43.3´´ S Lon 52°9´19.23´´ W
300º: Lat 18°0´47.49´´ S Lon 52°7´46.74´´ W	**305º:** Lat 17°59´19.78´´ S Lon 52°7´17.37´´ W	**310º:** Lat 17°57´40.98´´ S Lon 52°6´54.02´´ W	**315º:** Lat 17°56´18.54´´ S Lon 52°6´1.46´´ W	**320º:** Lat 17°55´10.56´´ S Lon 52°4´50.68´´ W	**325º:** Lat 17°53´45.12´´ S Lon 52°3´50.74´´ W	**330º:** Lat 17°52´11.09´´ S Lon 52°2´48.12´´ W	**335º:** Lat 17°51´6.49´´ S Lon 52°1´20.67´´ W	**340º:** Lat 17°50´44.42´´ S Lon 51°59´32.44´´ W	**345º:** Lat 17°49´59.81´´ S Lon 51°57´53.28´´ W	**350º:** Lat 17°48´41.28´´ S Lon 51°56´16.92´´ W	**355º:** Lat 17°48´36.53´´ S Lon 51°54´22.52´´ W

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Relatório Canal _Mosaico(12147942) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 92

Distância por radial											
0º: 39.77	**5º:** 41.09	**10º:** 39.18	**15º:** 36.69	**20º:** 37.13	**25º:** 38.89	**30º:** 40.21	**35º:** 40.65	**40º:** 40.8	**45º:** 42.7	**50º:** 46.66	**55º:** 44.02
60º: 41.82	**65º:** 40.5	**70º:** 39.48	**75º:** 37.57	**80º:** 35.67	**85º:** 35.52	**90º:** 34.64	**95º:** 35.38	**100º:** 35.23	**105º:** 35.38	**110º:** 35.08	**115º:** 36.4
120º: 36.69	**125º:** 36.99	**130º:** 38.01	**135º:** 38.31	**140º:** 38.89	**145º:** 37.72	**150º:** 38.16	**155º:** 39.04	**160º:** 38.6	**165º:** 38.01	**170º:** 38.01	**175º:** 37.57
180º: 37.28	**185º:** 37.13	**190º:** 37.57	**195º:** 37.57	**200º:** 35.82	**205º:** 34.35	**210º:** 34.35	**215º:** 34.94	**220º:** 34.2	**225º:** 32.15	**230º:** 31.71	**235º:** 31.42
240º: 30.25	**245º:** 29.52	**250º:** 30.1	**255º:** 30.83	**260º:** 31.42	**265º:** 32.74	**270º:** 32.59	**275º:** 31.71	**280º:** 31.42	**285º:** 31.71	**290º:** 32.01	**295º:** 32.74
300º: 31.13	**305º:** 31.86	**310º:** 33.18	**315º:** 33.76	**320º:** 33.91	**325º:** 34.94	**330º:** 36.4	**335º:** 36.99	**340º:** 36.4	**345º:** 36.84	**350º:** 38.6	**355º:** 38.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: KMP 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ES PECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .80 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.50 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 70 m	**ERP Máxima:** 72.24 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	733	Portaria	MC	10/05/2002	15/05/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	178	Portaria	MC	20/10/2011	22/11/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
536700001891997	7900	Ato	CMPRL	30/11/2011	01/12/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.051775/2020-21	6724	Ato	ORLE	09/11/2020	25/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.052616/2016-54	15257	Portaria	MC	22/11/2024	11/12/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Relatório Canal _Mosaico(12147942) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 93

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Dados da Entidade

CNPJ
01707213000110 Buscar

Nome Entidade
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Nome Fantasia

DDD
62

Telefone
3233-3333

Email para Contato
hellen_gama@hotmail.com

Tipo Usuário
Integral

Tipo Orgão
Adm Privada

Responsável Técnico

CPF
Buscar

Nome Responsável

E-mail

Dados da Outorga

Serviço
FM

Carater
Primário

Fistel
50400053187

Pasta da Entidade
10675

Pasta da Outorga
12624

Validade da Radiofrequência
15/05/2032

Finalidade
Comercial

Informações do documento da Outorga

ero Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do Documento

trum Center Inc © 2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Endereço Correspondência

CEP

75813000 Buscar

Logradouro

RUA NECA BORGES

Número

1900

Complemento

Bairro

SAO PAULO

UF

GO

Município

Caçu

Endereço da Sede

Logradouro

Rua Joao Pereira

Número

S/N

Complemento

Quadra07 Lote 50

CEP

75820000

Bairro

Bairro Planalto

Município

Serranópolis

UF

GO

Horário de funcionamento

	Dia início	Dia fim	Hora inicio	Hora fim

Fechar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
696373971

Indicativo da Estação
ZYR233

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
20/06/2014

Data Último Licenciamento
11/11/2024

Número da Licença
53500.115232/2023-91

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	178	Portaria	MC	20/10/2011

Histórico de Documentos Emitidos

Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DO
64107ff98			Ato	ORLE		23/05/20
	53670000189199	7900	Ato	CMPRL	30/11/2011	01/12/20
	53500.051775/20	6724	Ato	ORLE	09/11/2020	25/11/20
	53900.052616/20	15257	Portaria	MC	22/11/2024	11/12/20

Fechar

trum Center Inc © 2023

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Valente Propaganda e Publicidade Ltda **Nº FISTEL:** 50400053187

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 01707213000110

Situação: Ativa **Data Validade:** 13/12/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	28/01/2004	R$ 32.103,57		0,00	0,00	0001 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2004	26/10/2004	R$ 35.333,09	26/10/2004	35.333,09	35.333,09	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	28/12/2007	R$ 40.221,48		0,00	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2008	28/03/2008	R$ 41.373,41		0,00	0,00	0004 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2008	01/12/2008	R$ 631,05	27/01/2009	631,05	631,05	0005 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2009	05/02/2009	R$ 44.529,68	05/02/2009	44.529,68	44.529,68	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2010	23/08/2010	R$ 2.000,00	11/08/2010	2.000,00	2.000,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	10/01/2012	R$ 100,00	18/04/2012	105,30	105,30	0008 Histórico do Lançamento		
					24/07/2012	7,41	7,41		Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	20/07/2014	R$ 5.800,00	21/07/2014	5.800,00	5.800,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.914,00	27/07/2015	2.373,17	2.373,17	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
[illegible]	1	2015	31/03/2015	R$ 290,00	27/07/2015	359,57	359,57	0011	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

								Histórico do Lançamento		
5370	1	2015	10/09/2015	R$ 8,85	01/10/2015	8,85	8,85	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2015	29/11/2015	R$ 2.000,00	18/07/2016	2.574,15	2.574,15	0013 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.914,00	18/07/2016	2.379,62	2.379,62	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 290,00	18/07/2016	360,55	360,55	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.914,00	28/03/2018	2.460,67	2.460,67	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 290,00	31/03/2017	290,00	290,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.914,00	28/03/2018	1.914,00	1.914,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 290,00	28/03/2018	290,00	290,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.914,00	01/04/2019	1.914,00	1.914,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 290,00	01/04/2019	290,00	290,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2019	02/07/2019	R$ 40.475,96		0,00	0,00	0022 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	290,00	0,00	0023 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	1.914,00	0,00	0024 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2019	27/12/2019	R$ 40.475,96	24/12/2019	40.475,96	40.475,96	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.914,00	28/09/2021	2.367,28	2.367,28	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 290,00	28/09/2021	358,68	358,68	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2020	22/11/2020	R$ 280,70	23/10/2020	280,70	280,70	0030	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

									Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	28/09/2021	3.154,94	3.154,94	0031 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	28/09/2021	478,02	478,02	0032 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
8766 - TFI	1	2021	19/01/2022	R$ 7.800,00	31/10/2022	10.049,71	10.049,71	0033 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 2.574,00	13/12/2022	3.325,65	3.325,65	0034 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	31/10/2022	495,93	495,93	0035 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	09/05/2023	2.954,64	2.954,64	0036 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	03/05/2023	439,95	439,95	0037 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
7242 - PPDUR	1	2023	13/04/2023	R$ 280,70	03/05/2023	302,04	302,04	0038 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
8766 - TFI	1	2024	20/02/2024	R$ 7.800,00	20/02/2024	7.800,00	7.800,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	13/09/2024	3.224,78	3.224,78	0040 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	13/09/2024	488,60	488,60	0041 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
										Total devido em 23/12/2024 (em reais):	0,00
										Total de créditos em 23/12/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 39 de 39 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

al Imprimir Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfolg.autenticadoc.com.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Tabela Codigos_Anatel (12147365) SEI 01250.023471/2020-01 / pg. 100

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mlbeg.autenticadoc.com.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Serranópolis**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	Serranópolis	13/12/2006	13/12/2016

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 30/08/2017 **Hora:** 10:37:24

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA **NIRE :** 52201378445 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2402992956
NIRE (Sede) 52201378445	**CNPJ** 01.707.213/0001-10	**Data de Ato Constitutivo** 06/03/1997	**Início de Atividade** 01/03/1997
Endereço Completo Rua PAULO E SILVA2090, Nº 2090, QUADRA12 LOTE 07 SALA A, SETOR ARCO IRIS - Caçu/GO - CEP 75813-000			
Objeto Social P´RESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROPAGANDA, PÚBLICIDADE E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA.			
Capital Social R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 10.000,00 (dez mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	433.492.181-72	R$ 9.000,00	Sócio	S	Indeterminado
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	R$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	433.492.181-72	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
15/03/2024	20240501748	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2024, às 13:35:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **THGWQ3VY**.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.707.213/0001-10 **MATRIZ**		**01/03/1997**

NOME EMPRESARIAL
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO E SILVA2090	**2090**	**QUADRA12 LOTE 07 SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.813-000	**SETOR ARCO IRIS**	**CACU**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOREGIONAL1160@GMAIL.COM	**(64) 9938-1133**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/12/2024** às **11:13:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (12148139) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 104

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.707.213/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:12 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2025.
Código de controle da certidão: **BB2B.A31C.CEB3.9903**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49225863

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ **01.707.213/0001-10**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 6550 / 2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Inscrição Municipal:

Cód. Imóvel: **40809**

Endereço: **RUA NECA BORGES N. 1800, ST. SAO PAULO, CEP: 75.813-300**

Cidade: **CAÇU - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **YkqH$Z58teX**

Data Validade: **22/01/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **23/12/2024**

Usuário: **Emitido pela Internet**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (12148139) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Valente Propaganda e Publicidade Ltda**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:19:10 do dia 23/12/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/01/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Imprimir Voltar

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.707.213/0001-10
Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Endereço: AV AV IDELFONSO CARNEIRO SN QD / CENTRO / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/12/2024 a 03/01/2025

Certificação Número: 2024120502060610506442

Informação obtida em 23/12/2024 11:19:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.707.213/0001-10
Certidão nº: 88160113/2024
Expedição: 23/12/2024, às 11:20:15
Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.707.213/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.039.789/0001-76 **MATRIZ**		**09/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PS 15	**76**	**QUADRA16 LOTE 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.805-825	**RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA**	**JATAI**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSELUIZMARTARA@GMAIL.COM	**(62) 9603-2689**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/12/2024** às **11:22:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (12148139) SEI 01230.025471/2020-01 / pg. 112

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49225879

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **29.039.789/0001-76**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

PREFEITURA DE JATAÍ

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
RUA ITARUMA Nº: 355 Bairro: VILA SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

CPF/CNPJ: 29.039.789/0001-76 **TELEFONE:** 6232269400

ENDEREÇO: RUA PS - 15, Nº 76, QD. 0016, LT. 0008, BAIRRO: RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA,

FUNDAMENTO LEGAL

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: YFLIVVXV

EMISSÃO: 23/12/2024

VALIDADE: 22/01/2025

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Emitido através do portal público.
Impressão: 23/12/2024 11:26:37

CNPJ: **29.039.789/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:33:57 do dia 23/12/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Imprimir Voltar

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.039.789/0001-76

Razão Social: RADIO GOIANIA FM LTDA ME

Endereço: RUA JOAO PEREIRA SN QUADRA 07 LOTE 50 / SETOR PLANALTO / SERRANOPOLIS / GO / 75820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/12/2024 a 07/01/2025

Certificação Número: 2024120903354970915918

Informação obtida em 23/12/2024 11:33:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.039.789/0001-76
Certidão nº: 88161806/2024
Expedição: 23/12/2024, às 11:28:24
Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.039.789/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (12148139) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 118

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 21657/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01
INTERESSADAS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E RÁDIO GOIANA FM LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Rádio Goiana FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA E RÁDIO GOIANA FM LTDA:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

II - RELATIVO À RÁDIO GOIANA FM LTDA:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Obs.[1]: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal e Municipal, da sede da entidade cessionária;

Justificativa: certidão municipal consta débito.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

III - RELATIVO AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

i) certidão de nascimento ou casamento;

ii) certificado de reservista;

iii) cédula de identidade;

iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;

v) carteira profissional;

vi) carteira de trabalho e previdência social; ou

vii) passaporte;

Obs.: CNH não documento hábil a comprovar tal situação.

5. Registra-se, ainda, que, a fim de se evitar eventual duplicidade processual, o processo nº 53000.050413/2012-43, protocolado em 23 de outubro de 2012, por meio do qual a Valente Publicidade e Propaganda Ltda solicita a transferência direta da outorga correspondente ao serviço de FM, no município de Serranópolis/GO, para a Rádio Goiana FM Ltda, será arquivado.

6. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 23/12/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12148573** e o código CRC **FF6AFE0D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Nota Técnica 21657 (12148573) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 121

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 40796/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10)
Rua João Pereira, Quadra 07, Lote 50, Bairro Planalto,
CEP: 75.820-000 - Serranópolis/GO
Endereço eletrônico: radioregional1160@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 21657/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 23/12/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12148629** e o código CRC **9D2EF835**.

Anexos:

- Nota Técnica 21657 (12148573)
- Formulário (12148659)

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Ofício 40796 (12148629) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 123

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 40800/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO GOIANA FM LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76)
Rua OS 15, nº 76, Quadra 16, Lote 8 - Residencial Portal do Sol
CEP: 75.805 - 825 - Jataí/GO
Endereço eletrônico: joseluizmartara@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 21657/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 23/12/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12148693** e o código CRC **EE89022B**.

Anexos:

- Nota Técnica 21657 (12148573)
- Formulário (12148659)

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12148693

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE				
Nome da Pessoa Jurídica:				
CNPJ:				
Endereço da sede:				
CEP da sede:				
E-mail de contato:				
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de sons e imagens			
Localidade de execução do serviço:			***UF:***	
Número do Fistel:			***Canal:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Formulário (12148859) SEI 01250.023471/2020-01 / pg. 126

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cedente

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Formulário (12148659) SEI 01250.023471/2020-01 / pg. 127

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Formulário (12148659) SEI 01250.023471/2020-01 / pg. 128

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Formulário (12148859) SEI 01250.023471/2020-01 / pg. 129

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Formulário (12148853) SEI 01250.023471/2020-01 / pg. 130

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Formulário (12148859) SEI 01250.023471/2020-01 / pg. 131

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Formulário (12148853) SEI 01250.023471/2020-01 / pg. 132

	alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Formulário (12148659) SEI 01250.023471/2020-01 / pg. 133

Data de Envio:
23/12/2024 16:20:07

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
radioregional1160@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.025471/2020-01
INTERESSADA: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12148629.html
Nota_Tecnica_12148573.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Data de Envio:
23/12/2024 16:21:18

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseluizmartara@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.025471/2020-01
INTERESSADA: RÁDIO GOIANA FM LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12148693.html
Nota_Tecnica_12148573.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Data de Envio:
23/12/2024 16:23:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, foi encaminhada notificação à VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10), RÁDIO GOIANA FM LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76),solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_12148629.html
Nota_Tecnica_12148573.html
Oficio_12148693.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Serranópolis-GO, 21 de Janeiro de 2025.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

ASSUNTO: RESPOSTA DE OFÍCIO Nº 40796/2024/MCOM e NOTA TÉCNICA Nº 21657/2024/SEI-MCOM.
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 01250.025471/2020-01 – TRANSFERÊNCIA DIRETA.

VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na *localidade de Serranópolis-GO*, em atendimento ao *Ofício nº* 40796/2024/MCOM*,* vem encaminhar a documentação solicitada, parcialmente, de acordo com a *Nota Técnica nº* 21657/2024/SEI-MCOM, bem como a atualização de demais documentos da Cedente.

ANEXO:

a) Requerimento de transferência de outorga/Declarações, assinado pelos Dirigentes da Cedente e Cessionária;
- Certidão Simplificada da JUCEG (constando o atual quadro societário/dirigente da Cedente);
- Contrato Social da Cessionária (com mudança de razão social);
- Comprovação da condição de brasileiro nato dos sócios e dirigentes (Cedente e Cessionária);
- Cartão de CNP da Cedente;
- Certidão negativa de débitos federais da Cedente;
- Certidão negativa de débitos estaduais da Cedente;
- Certidão negativa de débitos municipais da Cedente;
- Certidão negativa de Fistel da Cedente;
- Certidão negativa Trabalhista da Cedente;
- Comprovação de regularidade relativa ao FGTS da Cedente.

Quanto à documentação solicitada da CESSIONÁRIA, solicitamos prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para o envio. Considerando que devido aos feriados e festividades de final de ano (2024), não foi possível obter em tempo hábil.

Atenciosamente

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data: 21/01/2025 15:15:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Maria Aparecida Gama de Almeida
Sócia-Administradora

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	**VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**		
CNPJ:	01.707.213/0001-10		
Endereço da sede:	Rua João Pereira, Quadra 07, Lote 50, Bairro Planalto, Serranópolis-GO		
CEP da sede:	75.820-000		
E-mail de contato:	radioregional1160@gmail.com		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(x) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	**Serranópolis**	*UF:*	**GO**
Número do Fistel:	**50400053187**	*Canal:*	**296**

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	9.000	9.000,00
WESLLEY LÁSARO DE CARVALHO	1.000	1.000,00

NOME	CARGO	CPF
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	ADMINISTRADORA	433.492.181-72

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Eu, **Maria Aparecida Gama de Almeida**, inscrita no CPF sob o nº 433.492.181-72, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente)acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424,de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Serranópolis-GO, 14 de Janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data: 14/01/2025 19:18:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Aparecida Gama de Almeida
Sócia-Administradora

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Transf. Direta (12198408) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 139

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	**NASCENTE DO RIO CLARO LTDA**
CNPJ:	**29.039.789/0001-76**
Endereço da sede:	Rua PS 15, nº 76, Setor Residencial Portal do Sol, 2ª etapa, Jataí-GO
CEP da sede:	75805-825
E-mail de contato:	grupocarvalhodecomunicacoes@gmail.com

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	5.000	5.000,00
FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO	5.000	5.000,00

NOME	CARGO	CPF
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	**ADMINISTRADOR**	**450.525.301-53**
FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO	**ADMINISTRADORA**	**008.027.901-51**

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Serranópolis-GO, 14 de Janeiro de 2025.

Weslley Lasaro de Carvalho
Sócio-Administrador
NASCENTE DO RIO CLARO LTDA
(Cessionária)

Fernanda Vilela Lima Carvalho
Sócia-Administradora
NASCENTE DO RIO CLARO LTDA
(Cessionária)

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
Maria Aparecida Gama de Almeida	gov.br Documento assinado digitalmente MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA Data: 14/01/2025 19:19:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Weslley Lasaro de Carvalho	
Fernanda Vilela Lima Carvalho	

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Transf. Direta (12195408) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 141

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que:

b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b.2) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

b.3) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;

b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;

c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Transf. Direta (12196408) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 143

do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.1) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Transf. Direta (12196403) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 144

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Transf. Direta (12195408) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 145

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 16/01/2025 14:49:14 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: REQUERIMENTO DE TRANSFERENCIA DIRETA DE OUTORGA VALENTI PROP_ PUBLIC_ LTDA - FM SERRANÃ“POLIS.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

7ccd359b004da056b771fffca2a98c73d97ad7de31a827fcdce0ee9d09772e46

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

CPF: ***.492.181-**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 14/01/2025 19:18:29 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 06/09/2024 12:28:36 BRT

Aprovado até: 06/09/2025 12:28:36 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

CPF: ***.492.181-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 14/01/2025 19:19:48 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Certificados utilizados

CN=MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 06/09/2024 12:28:36 BRT

Aprovado até: 06/09/2025 12:28:36 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA **NIRE :** 52201378445 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2500062018
NIRE (Sede) 52201378445	**CNPJ** 01.707.213/0001-10	**Data de Ato Constitutivo** 06/03/1997	**Início de Atividade** 01/03/1997
Endereço Completo Rua PAULO E SILVA2090, Nº 2090, QUADRA12 LOTE 07 SALA A, SETOR ARCO IRIS - Caçu/GO - CEP 75813-000			
Objeto Social P´RESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROPAGANDA, PÚBLICIDADE E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA.			
Capital Social R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 10.000,00 (dez mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	433.492.181-72	R$ 9.000,00	Sócio	S	Indeterminado
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	R$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	433.492.181-72	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 15/03/2024	**Número** 20240501748	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 08:10:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **X9UG5HCY**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Transf. Direta (12198468) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 152

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RADIO GOIANIA FM LTDA
(CNPJ: 29.039.789/0001-76)

Pelo presente instrumento particular **JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 55 nº 384, apto 1001-A, Jardim Goiás, em Goiânia – GO CEP: 74.810-230, nascido em 17 de Março de 1963, filho de Edinor Martins de Araújo e Conceição de Maria Aires Araújo, portador da cédula de identidade nº 1.326.920 expedida pela DGPC/GO em 23/06/2010 e inscrito no CPF sob nº 281.204.341-53, e **ADEMILSON PEREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Lima, nº 54 Setor Rodoviário em Serranópolis-GO CEP 75.820-000, portador da cédula de identidade nº 3207340-2523795 expedida pela SSP-GO em 29/05/1991 e inscrito CPF sob nº 772.100.691.00, nascido em 17 de Setembro de 1974, filho de Flavio Pereira da Silva e Ana Venancio da silva , componentes da sociedade limitada, sob a denominação social, **RADIO GOIANIA FM LTDA**, estabelecida na **Rua PS nº 15, – Setor Residencial Portal do Sol – 2 em Jatai-GO, CEP: 75.805-645**, inscrita no CNPJ sob nº 29.039.789/0001-76, devidamente registrada na JUCEG sob nº 52204634221, em 01/11/2017, e pela totalidade de seus sócios, RESOLVEM, de pleno e comum acordo, por este instrumento, alterar seu contrato social e consolidar e adequar a lei federal 10.406/2002, conforme segue:

Cláusula Primeira – Os Sócios JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO e ADEMILSON PEREIRA SILVA vendem e transferem aos sócios: **WESLLEY LASARO DE CARVALHO**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada na Rua 25 n 315 Quadra 36 Lote 28 Setor Residencial das Brisas em Jatai-GO, CEP 75.803-495, portador da cédula de identidade nº 2245836 expedida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 450.525.301-53, natural da cidade de Jataí-GO, nascido em 05 de Novembro de 1971, filho de Jurandyr Vilela de Carvalho e Luzia Furtado de Carvalho, **FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua 25 nº 315 Quadra 36 Lote 25 Setor Residencial das Brisas em Jatai-GO, CEP 75.803-495, portadora da cédula de identidade nº 3872985 expedida pela DGPC-GO e inscrita no CPF sob nº 008.027.901-51, natural da cidade de Mineiros-GO, nascida em 09 de Novembro de 1978, filha de Jair Maia Lima e Helenista Vilela de Carvalho, 10.000 cotas de um real (R$ 1,00), cada uma, integralizando assim seu capital social de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), sobre o Capital Social.

Cláusula Segunda: Os Sócios JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO e ADEMILSON PEREIRA SILVA, acima qualificados deixam definitivamente a sociedade por livre e espontânea vontade, desde já, declaram ter recebido todos

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

os seus direitos e haveres na proporção das referidas quotas perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de um real (R$ 1,00), cada uma, totalmente integralizando em moeda corrente do País, assim distribuídos entre dos sócios:

WESLLEY LASARODE CARVALHO.....5.000 QUOTAS....R$ 5.000,00
FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO.....5.000 QUOTAS....R$ 5.000,00

TOTAL.....10.000 QUOTAS.....R$ 10.000,00

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá a todos os sócios WESLLEY LASARO DE CARVALHO e FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO, com os poderes e atribuições de bem para gerir todos os negócios da empresa autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Os administradores declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, confusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art.1.011, 1º, CC/2002).

A vista das alterações e adequações, consolidada e re-numera as clausulas contratuais com as seguintes redações.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOS SOCIOS

WESLLEY LASARO DE CARVALHO, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada na Rua 25 n 315 Quadra 36 Lote 28 Setor Residencial das Brisas em Jatai-GO, CEP 75.803-495, portador da cédula de identidade nº 2245836 expedida pela SSP-GO e inscrito no

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Transf. Direta (12198468) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 154

CPF sob nº 450.525.301-53, natural da cidade de Jataí-GO, nascido em 05 de Novembro de 1971, filho de Jurandyr Vilela de Carvalho e Luzia Furtado de Carvalho.

FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua 25 nº 315 Quadra 36 Lote 25 Setor Residencial das Brisas em Jatai-GO, CEP 75.803-495, portadora da cédula de identidade nº 3872985 expedida pela DGPC-GO e inscrita no CPF sob nº 008.027.901-51, natural da cidade de Mineiros-GO, nascida em 09 de Novembro de 1978, filha de Jair Maia Lima e Helenita Vilela de Carvalho.

DA EMPRESA

Únicos **SÓCIOS** componentes da sociedade limitada, sob denominação social de

PRIMEIRA: A sociedade tem o nome empresarial de **NASCENTE DO RIO CLARO LTDA**, com sede e domicílio na **Rua PS 15 nº 76 , Quadra 16 Lote 08 – Setor Residencial Portal do Sol – 2 em Jatai-GO, CEP: 75.805-825**.

SEGUNDA: O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de um real (R$ 1,00), cada uma, totalmente integralizando em moeda corrente do País, assim distribuídos entre dos sócios:

WESLLEY LASARO DE CARVALHO.....5.000 QUOTAS....R$ 5.000,00
FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO.....5.000 QUOTAS....R$ 5.000,00

TOTAL.....10.000 QUOTAS.....R$ 10.000,00

TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

QUINTA: O objeto da sociedade é:
60.10-1-00: Atividade de Radio.

.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Transf. Direta (12198468) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 155

SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em **28 de Outubro de 2021** e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

SETIMA: A administração da sociedade caberá a todos os sócios **WESLLEY LASARO DE CARVALHO** e **FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO,** com os poderes e atribuições de bem para gerir todos os negócios da empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, Vl; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Transf. Direta (12198468) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 156

DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis-GO, para solução de quaisquer duvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por partes dos sócios, por mais privilegio que seja ou venha a ser

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos de direito.

Serranópolis-GO, 28 de Outubro de 2021.

_____

Weslley Lasaro de Carvalho

_____

Fernanda vilela Lima Carvalho

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Transf. Direta (12198468) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 157

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NASCENTES DO RIO CLARO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00802790151	FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO
28120434153	JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO
45052530153	WESLLEY LASARO DE CARVALHO
77210069100	ADEMILSON PEREIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2021 07:32 SOB Nº 20216781400.
PROTOCOLO: 216781400 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108797137. CNPJ DA SEDE: 29039789000176.
NIRE: 52204634221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2021.
NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ES4053468 código 56802790151
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Requerimento e Declarações Trans. Direta (12153468) SEI 01230.025471/2020-01 / pg. 158


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5010906

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/DEZ/2003

NOME MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA
OLIRIA LEONEL DA SILVA

CACU-GO
NATURALIDADE

03/MAI/1965
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.CAS. 150 FLS. 76 L. BA/01 CACU/GO EM 22/05/2002

CPF

31448810

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Aparecida Gama de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE MINEIROS-GO

Livro: B Auxiliar 4 Folha: 146 Termo: 2087

CERTIDÃO DE CASAMENTO

WESLLEY LÁSARO DE CARVALHO e FERNANDA VILELA LIMA

Matricula : 025387 01 55 2001 3 00004 146 0002087 68

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO

1º Cônjuge: WESLLEY LÁSARO DE CARVALHO, brasileiro, Solteiro, Radialista, nascido em 05/11/1971, natural de JATAI - GO, filho de JURANDYR VILELA DE CARVALHO e LUZIA FURTADO DE CARVALHO

2º Cônjuge: FERNANDA VILELA LIMA, brasileira, Solteira, Vendedora, nascida em 09/11/1978, natural de MINEIROS - GO, filha de JAIR MAIA LIMA e HELENITA VILELA DE CARVALHO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E UM	27	01	2001

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE A CÔNJUGE PASSOU A UTILIZAR APÓS O CASAMENTO

1º Cônjuge: O MESMO NOME

2º Cônjuge: FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO

OBSERVAÇÕES

NÃO CONSTAM. 2ª VIA. NIHIL.

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
03571503111030128905517
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Emolumentos: R$ 0
Taxa Judiciaria: R$ 0
Fundos e ISS 42%: R$ 0
Total: R$ 0

O conteúdo da certidão é verdadeiro.

Mineiros - GO, 29 de setembro de 2017

Rejane Silva Souza
Escrevente

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Trans. Direta (12198468) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.707.213/0001-10 **MATRIZ**		**01/03/1997**

NOME EMPRESARIAL
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO E SILVA2090	**2090**	**QUADRA12 LOTE 07 SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.813-000	**SETOR ARCO IRIS**	**CACU**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOREGIONAL1160@GMAIL.COM	**(64) 9938-1133**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2025** às **12:39:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Transf. Direta (12198468) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 161

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.707.213/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:07 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2025.
Código de controle da certidão: **C7B9.6201.5EF5.2588**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49631305

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ **01.707.213/0001-10**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.527.447.346 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 14 JANEIRO DE 2025 **HORA:** 12:41:39:3

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 221 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Inscrição Municipal:

Cód. Imóvel: **40809**

Endereço: **RUA NECA BORGES N. 1800, ST. SAO PAULO, CEP: 75.813-300**

Cidade: **CAÇU - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **BY2I$Z58teX**

Data Validade: **13/02/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **14/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Transf. Direta (12198468) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 164

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» ***Nada Consta*** | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Valente Propaganda e Publicidade Ltda**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:33:47 do dia 21/01/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/02/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Trans. Direta (12198468) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.707.213/0001-10
Certidão nº: 2620956/2025
Expedição: 14/01/2025, às 12:43:32
Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.707.213/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Requerimento e Declarações Transf. Direta (12198468) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 166

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.707.213/0001-10
Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Endereço: AV AV IDELFONSO CARNEIRO SN QD / CENTRO / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011201400610506413

Informação obtida em 14/01/2025 12:42:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Requerimento e Declarações Transf. Direta (12198468) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 167

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12198409

Usuário Externo (signatário): MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data e Horário: 21/01/2025 17:03:09
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.025471/2020-01
Interessados:
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento e Declarações Transf. Direta 12198408

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 2403/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10)
Rua João Pereira, Quadra 07, Lote 50, Bairro Planalto,
CEP: 75.820-000 - Serranópolis/GO
Endereço eletrônico: radioregional1160@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 21657/2024/SEI-MCOM fica **prorrogado por 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme peticionamento eletrônico intercorrente datado de 21 de janeiro de 2025.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 22/01/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12200117** e o código CRC **CBCAB2A4**.

Anexos:

- Nota Técnica 21657 (12148573)

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12200117

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 2405/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO GOIANA FM LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76)
Rua OS 15, nº 76, Quadra 16, Lote 8 - Residencial Portal do Sol
CEP: 75.805 - 825 - Jataí/GO
Endereço eletrônico: joseluizmartara@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 21657/2024/SEI-MCOM fica **prorrogado por 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme peticionamento eletrônico intercorrente datado de 21 de janeiro de 2025.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 22/01/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12200131** e o código CRC **CAB45CBB**.

Anexos:

- Nota Técnica 21657 (12148573)

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Ofício 2405 (12200131) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 172

Data de Envio:
22/01/2025 14:30:38

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
radioregional1160@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.025471/2020-01
INTERESSADA: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12200117.html
Nota_Tecnica_12148573.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Data de Envio:
22/01/2025 14:32:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseluizmartara@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:01250.025471/2020-01
INTERESSADA: RÁDIO GOIANA FM LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12200131.html
Nota_Tecnica_12148573.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Data de Envio:
22/01/2025 14:38:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, foi encaminhada notificação à RÁDIO GOIANA FM LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76)VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_12200131.html
Nota_Tecnica_12148573.html
Oficio_12200117.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Serranópolis-GO, 25 de Janeiro de 2025.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

ASSUNTO: RESPOSTA DE OFÍCIO Nº 2405/2025/MCOM e NOTA TÉCNICA Nº 21657/2024/SEI-MCOM.
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 01250.025471/2020-01 – TRANSFERÊNCIA DIRETA.

VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na *localidade de Serranópolis-GO*, em atendimento ao *Ofício nº* 2405/2025/MCOM*,* vem encaminhar a documentação complementar da Cessionária, para a completa instrução do Processo em referência.

ANEXO:

- Certidão simplificada da JUCESG;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade perante as Fazendas Federal; Estadual; e Municipal, da sede da entidade cessionária;
- Prova da condição de brasileiros natos dos Dirigentes da Cessionária;

Atenciosamente

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data: 24/01/2025 17:29:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Maria Aparecida Gama de Almeida
Sócia-Administradora

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA **NIRE :** 52204634221 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2500068856
NIRE (Sede) 52204634221	**CNPJ** 29.039.789/0001-76	**Data de Ato Constitutivo** 09/11/2017	**Início de Atividade** 01/11/2017

Endereço Completo
Rua PS 15, Nº 76, QUADRA 16;LOTE 08;, Residencial Portal do Sol - 2 - Jataí/GO - CEP 75805-825

Objeto Social
atividades de difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio, a transmissão de programas de rádio para o público em geral, para emissoras afiliadas ou assinantes, o marketing e a venda de espaço publicitário em rádio, as atividades de cadeias radiofônicas, isto é, a montagem e a transmissão programas de áudio para assinantes com o uso de tecnologia por microondas, cabo ou satélite, as atividades de difusão de programa de rádio via internet, e a difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio.

Capital Social R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 10.000,00 (dez mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO	008.027.901-51	R$ 500,00	Sócio	N	Indeterminado
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	R$ 9.500,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 02/12/2021	**Número** 20216781400	**Ato/eventos** 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2025, às 20:51:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **NCVEGK11**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Empresa: **NASCENTES DO RIO CLARO LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 29.039.789/0001-76 Emissão: 21/01/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2024 Hora: 15:29:52

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.924,55D
ATIVO CIRCULANTE	2.924,55D
DISPONÍVEL	2.924,55D
CAIXA	2.924,55D
CAIXA GERAL	2.924,55D
PASSIVO	2.924,55C
PASSIVO CIRCULANTE	20.580,67C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.147,84C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.147,84C
IRRF A RECOLHER	38,34C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.109,50C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	19.432,83C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	19.432,83C
INSS A RECOLHER	10.794,56C
FGTS A RECOLHER	8.638,27C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	70.120,80C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	70.120,80C
EMPRÉSTIMOS	70.120,80C
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	70.120,80C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	87.776,92D
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	97.776,92D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	97.776,92D
LUCROS ACUMULADOS	39.834,90C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	137.611,82D

WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Assinado de forma digital por WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Dados: 2025.01.21 16:54:39 -03'00'

WESLLEY LASARO DE CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 450.525.301-53

HUGO COSTA MELO:96424826149
Assinado digitalmente por HUGO COSTA MELO:96424826149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HUGO COSTA MELO:96424826149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 15:32:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

HUGO COSTA MELO
Reg. no CRC - GO sob o No. 16549
CPF: 964.248.261-49

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição		Saldo Atual
= RECEITA LÍQUIDA		**0,00**
= LUCRO BRUTO		**0,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(85.061,99)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**(85.061,99)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(69.463,94)	
13º SALÁRIO	(6.146,10)	
FÉRIAS	(3.151,16)	
FGTS	(6.300,79)	
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		**(85.061,99)**
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		**(85.061,99)**
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		**(85.061,99)**
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**(85.061,99)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		**(85.061,99)**

WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Assinado de forma digital por WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Dados: 2025.01.21 16:56:33 -03'00'

WESLLEY LASARO DE CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 450.525.301-53

HUGO COSTA MELO:96424826149
Assinado digitalmente por HUGO COSTA MELO:96424826149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HUGO COSTA MELO:96424826149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 15:32:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

HUGO COSTA MELO
Reg. no CRC - GO sob o No. 16549
CPF: 964.248.261-49

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de , Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA – CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, bem como consultando a distribuição de ações cíveis em geral, abrangendo fases de cumprimento, execuções, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperações judiciais em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA
CNPJ	: 29.039.789/0001-76

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 17 de janeiro de 2025.

Valor da certidão	: R$ 00,00
Valor da taxa judiciária	: R$ 00,00
Total:	: R$ 00,00
Data da receita	:
Guia no	: 07276505-4/50

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

22:36:09

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

...al de Justiça do Estado de Goiás
...to Publicado Digitalmente em 17/01/2025 - 22:36:29
...ar pelo código: 104855108093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
...cumento da Cessionária Nascentes do Rio Claro (12217025) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.039.789/0001-76 **MATRIZ**		**09/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PS 15	**76**	**QUADRA16 LOTE 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.805-825	**RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA**	**JATAI**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSELUIZMARTARA@GMAIL.COM	**(62) 9603-2689**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **10:34:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento da Cessionária Nascentes do Rio Claro (12217025) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 181

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA
CNPJ: 29.039.789/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:57 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.
Código de controle da certidão: **04E6.52B3.37C8.C927**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49722635

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **29.039.789/0001-76**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

PREFEITURA DE JATAÍ
DESENVOLVIMENTO E CORAÇÃO
Gestão 2025 a 2028

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
RUA ITARUMA Nº: 355 Bairro: VILA SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

CPF/CNPJ: 29.039.789/0001-76 **TELEFONE:** 6232269400

ENDEREÇO: RUA PS - 15, Nº 76, QD. 0016, LT. 0008, BAIRRO: RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA,

FUNDAMENTO LEGAL

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: SIXKCKEI

EMISSÃO: 23/01/2025

VALIDADE: 22/02/2025

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Emitido através do portal público.
Impressão: 23/01/2025 09:33:26

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Documento da Cessionária Nascentes do Rio Claro (12217025) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 184

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.039.789/0001-76

Razão Social: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

Endereço: R PS 15 76 QUADRA 16 LOTE 08 / RESIDENCIAL PORTAL / JATAI / GO / 75805-825

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122805154970915926

Informação obtida em 15/01/2025 16:59:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://onlineg.autenticadoeassinadacamara.com.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Documento da Cessionária Nascentes do Rio Claro (12217025) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 185

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.039.789/0001-76
Certidão nº: 3268966/2025
Expedição: 17/01/2025, às 22:17:00
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.039.789/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Documento da Cessionária Nascentes do Rio Claro (12217025) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 186

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE MINEIROS-GO

Livro: B Auxiliar 4 Folha: 146 Termo: 2087

CERTIDÃO DE CASAMENTO

WESLLEY LÁSARO DE CARVALHO e FERNANDA VILELA LIMA

Matricula : 025387 01 55 2001 3 00004 146 0002087 68

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO

1º Cônjuge: WESLLEY LÁSARO DE CARVALHO, brasileiro, Solteiro, Radialista, nascido em 05/11/1971, natural de JATAI - GO, filho de JURANDYR VILELA DE CARVALHO e LUZIA FURTADO DE CARVALHO

2º Cônjuge: FERNANDA VILELA LIMA, brasileira, Solteira, Vendedora, nascida em 09/11/1978, natural de MINEIROS - GO, filha de JAIR MAIA LIMA e HELENITA VILELA DE CARVALHO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E UM	27	01	2001

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE A CÔNJUGE PASSOU A UTILIZAR APÓS O CASAMENTO

1º Cônjuge: O MESMO NOME

2º Cônjuge: FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO

OBSERVAÇÕES

NÃO CONSTAM. 2ª VIA. NIHIL.

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
03571503111030128905517
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Emolumentos: R$ 0
Taxa Judiciaria: R$ 0
Fundos e ISS 42%: R$ 0
Total: R$ 0

O conteúdo da certidão é verdadeiro.

Mineiros - GO, 29 de setembro de 2017

Rejane Silva Souza
Escrevente

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12217029

Usuário Externo (signatário): MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data e Horário: 27/01/2025 10:55:25
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.025471/2020-01
Interessados:
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento da Cessionária Nascentes do Rio Claro 12217025

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1472/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01
INTERESSADAS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Nascentes do Rio Claro Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 21657/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das pessoas jurídicas interessadas, com vistas à apresentação de documentos (SEI 12148573; SEI 12148629 e SEI 12148693). Através do peticionamento eletrônico intercorrente foram acostados documentos, todavia, não foi possível validar as assinaturas digitais constantes do balanço patrimonial e demonstrações contábeis (SEI 12198408 e SEI 12217025).

ANÁLISE

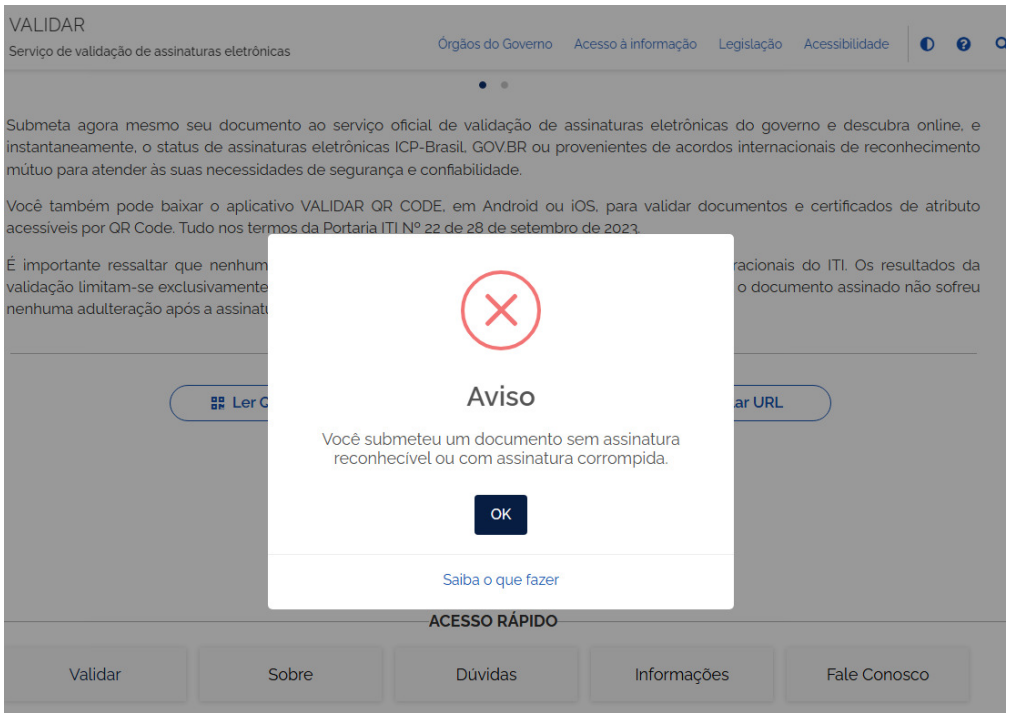
3. Com efeito, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser reapresentado o seguinte documento:

I - RELATIVO À NASCENTES DO RIO CLARO LTDA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

***Justificativa**:* a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. **Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, conforme demonstrado abaixo:**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895



4. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 15.996, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2025.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 27/01/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12217332** e o código CRC **D0D167EB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12217332

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 3090/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10)
Rua João Pereira, Quadra 07, Lote 50, Bairro Planalto,
CEP: 75.820-000 - Serranópolis/GO
Endereço eletrônico: radioregional1160@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 1472/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 27/01/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12217373** e o código CRC **3E309A74**.

Anexos:

- Nota Técnica 1472 (12217332)

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12217373

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 3091/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTES DO RIO CLARO LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76)
Rua OS 15, nº 76, Quadra 16, Lote 8 - Residencial Portal do Sol
CEP: 75.805 - 825 - Jataí/GO
Endereço eletrônico: joseluizmartara@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 1472/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 27/01/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12217377** e o código CRC **23138459**.

Anexos:

- Nota Técnica 1472 (12217332)

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Ofício 3091 (12217377) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 194

Data de Envio:
27/01/2025 11:52:59

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
radioregional1160@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.025471/2020-01
INTERESSADA: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12217332.html
Oficio_12217373.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Data de Envio:
27/01/2025 11:54:14

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseluizmartara@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:01250.025471/2020-01
INTERESSADA: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12217332.html
Oficio_12217377.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Data de Envio:
27/01/2025 11:55:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, foi encaminhada notificação à VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (C.N.P.J Nº 01.707.213/0001-10) e à NASCENTES DO RIO CLARO LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_12217332.html
Oficio_12217373.html
Oficio_12217377.html

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Serranópolis-GO, 28 de Janeiro de 2025.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

ASSUNTO: RESPOSTA DE OFÍCIO Nº 3090/2025/MCOM e NOTA TÉCNICA Nº 21657/2024/SEI-MCOM.
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 01250.025471/2020-01 – TRANSFERÊNCIA DIRETA.

VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na *localidade de Serranópolis-GO*, em atendimento ao *Ofício nº* 3090/2025/MCOM*,* vem encaminhar a documentação solicitada, conforme exposto na *Nota Técnica nº* 21657/2024/SEI-MCOM.

ANEXO:
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da Cessionária (Nascentes do Rio Claro Ltda); Relatório de Conformidade ITI de Validador de Assinaturas eletrônicas (Balanço Patrimonial e DRE).

Atenciosamente

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data: 29/01/2025 17:38:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Maria Aparecida Gama de Almeida
Sócia-Administradora

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.924,55D
ATIVO CIRCULANTE	2.924,55D
DISPONÍVEL	2.924,55D
CAIXA	2.924,55D
CAIXA GERAL	2.924,55D
PASSIVO	2.924,55C
PASSIVO CIRCULANTE	20.580,67C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.147,84C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.147,84C
IRRF A RECOLHER	38,34C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.109,50C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	19.432,83C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	19.432,83C
INSS A RECOLHER	10.794,56C
FGTS A RECOLHER	8.638,27C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	70.120,80C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	70.120,80C
EMPRÉSTIMOS	70.120,80C
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	70.120,80C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	87.776,92D
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	97.776,92D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	97.776,92D
LUCROS ACUMULADOS	39.834,90C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	137.611,82D

WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Assinado de forma digital por WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Dados: 2025.01.28 15:11:12 -03'00'

WESLLEY LASARO DE CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 450.525.301-53

HUGO COSTA MELO:96424826149
Assinado digitalmente por HUGO COSTA MELO:96424826149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HUGO COSTA MELO:96424826149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 15:32:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

HUGO COSTA MELO
Reg. no CRC - GO sob o No. 16549
CPF: 964.248.261-49

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 28/01/2025 15:18:17 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: BALANÃ‡O 2024 (1).pdfASSINADO.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

388c140c8b9765ddd5cd0dec96d8f1a31f5c2f8d29179665f3763d93c0ba57ee

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=HUGO COSTA MELO:***248261**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=18530917000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=HUGO COSTA MELO:***248261**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=18530917000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.248.261-**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 21/01/2025 15:32:00 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=HUGO COSTA MELO:96424826149, OU=AC SyngularID Multipla, OU=18530917000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 22/11/2024 16:51:23 BRT

Aprovado até: 22/11/2025 16:51:23 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CN=WESLLEY LASARO DE CARVALHO:***525301**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=12517704000115, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESLLEY LASARO DE CARVALHO:***525301**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=12517704000115, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.525.301-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:11:12 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CN=WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=12517704000115, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 25/09/2024 16:00:42 BRT

Aprovado até: 25/09/2025 16:00:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Empresa: **NASCENTES DO RIO CLARO LTDA**
C.N.P.J.: 29.039.789/0001-76

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 21/01/2025
Hora: 15:30:29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição		Saldo Atual
= RECEITA LÍQUIDA		**0,00**
= LUCRO BRUTO		**0,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(85.061,99)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(85.061,99)**	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(69.463,94)	
13º SALÁRIO	(6.146,10)	
FÉRIAS	(3.151,16)	
FGTS	(6.300,79)	
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		**(85.061,99)**
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		**(85.061,99)**
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		**(85.061,99)**
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**(85.061,99)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		**(85.061,99)**

WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Assinado de forma digital por WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Dados: 2025.01.28 15:10:13 -03'00'

WESLLEY LASARO DE CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 450.525.301-53

HUGO COSTA MELO:96424826149
Assinado digitalmente por HUGO COSTA MELO:96424826149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HUGO COSTA MELO:96424826149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 15:32:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

HUGO COSTA MELO
Reg. no CRC - GO sob o No. 16549
CPF: 964.248.261-49

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Sistema licenciado para HUGO COSTA MELO

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 28/01/2025 15:19:23 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: DRE 2024.pdfASSINADO.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

e19c6bf54bd10d012d49d15c70f1c7dbfdc4f969667b80d735f397f93d06056c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=HUGO COSTA MELO:***248261**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=18530917000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=HUGO COSTA MELO:***248261**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=18530917000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.248.261-**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 21/01/2025 15:32:23 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=HUGO COSTA MELO:96424826149, OU=AC SyngularID Multipla, OU=18530917000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 22/11/2024 16:51:23 BRT

Aprovado até: 22/11/2025 16:51:23 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CN=WESLLEY LASARO DE CARVALHO:***525301**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=12517704000115, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESLLEY LASARO DE CARVALHO:***525301**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=12517704000115, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.525.301-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:10:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

CN=WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=12517704000115, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 25/09/2024 16:00:42 BRT

Aprovado até: 25/09/2025 16:00:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12224606

Usuário Externo (signatário):	MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data e Horário:	29/01/2025 18:19:41
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.025471/2020-01
Interessados:	
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício resposta de exigência de Of. 3090/2025	12224601
- Balanço patrimonial	12224602
- Relatório ITI Validador de assinatura de Balanço	12224603
- Demonstração de Resultado de Exercício	12224604
- Relatório ITI verificador assin. de DRE	12224605

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Data de Envio:
30/01/2025 15:17:08

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Processo nº 01250.025471/2020-01. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.707.213/0001-10, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Outlook

RE: Processo nº 01250.025471/2020-01. Transferência Direta de Outorga Comercial.

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
Data Qui, 30/01/2025 16:40
Para COATO <coato@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.707.213/0001-10, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 15:17
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 01250.025471/2020-01. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.707.213/0001-10, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Responsável Legal de Pessoa Jurídica

Pesquisar | Novo Responsável Legal | Fechar

Número do Processo:

CNPJ: 29.039.789/0001-76

Lista de Vinculação a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal (1 registro):

Número do Processo	CNPJ	Razão Social	Responsável Legal	Situação	Ações
53115.007627/2025-27	29.039.789/0001-76	NASCENTES DO RIO CLARO LTDA	Weslley Lasaro de Carvalho	Ativa	

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Lista

Natureza do Vinculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vinculo	Tipo de Poder
Pessoa Juridica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	015.925.731-00	HELLEN CHRISTIANE GAMA ALMEIDA	Procurador Simples	• Receber, Cur Responder Ir Eletrônica
Pessoa Juridica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	291.503.451-68	Giselle Ataide Gomes Silva (E)	Procurador Simples	• Receber, Cur Responder Ir Eletrônica
Pessoa Juridica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	291.503.451-68	Giselle de Ataide Gomes da Silva	Procurador Simples	• Receber, Cur Responder Ir Eletrônica
Pessoa Juridica	01.707.213/0001-10	VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	433.492.181-72	MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA	Responsável Legal	◦ Todos os Pod

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 11539466

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 01.707.213/0001-10

Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

UF: GO

Cidade: Caçu

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA**, **Usuário Externo - Diretora**, em 22/05/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11539466** e o código CRC **25747070**.

Referência: Processo nº 53115.015390/2024-77 SEI nº 11539466

Criado por radioregional1160@gmail.com, versão 2 por radioregional1160@gmail.com em 22/05/2024 11:51:27.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Juridicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 29.039.789/0001-76

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Si

Tipo de Poder:

Nenhum registro encontrado.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12440817

Usuário Externo (signatário): MARIA APARECIDA GAMA DE ALMEIDA
Data e Horário: 26/03/2025 14:00:39
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.025471/2020-01
Interessados:
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica 12440816

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	29.039.789/0001-76

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 31/01/2025** **Hora: 11:16:03**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineracao.autentica.com.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Consulta Siacco_Cessionária (12227872) SEI 01230.025471/2020-01 / pg. 225

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	008.027.901-51

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 31/01/2025** **Hora: 11:16:46**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Consulta Siacco_Cessionária (12227872) SEI 01230.025471/2020-01 / pg. 226

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Fernanda Vilela Lima Carvalho

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 31/01/2025** **Hora: 11:17:07**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mailer.autentica.cloud.serpro.gov.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Consulta Siacco_Cessionária (12227872) SEI 01230.025471/2020-01 / pg. 227

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	450.525.301-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Portelândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Portelândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu

Usuário: - **Data:** 31/01/2025 **Hora:** 11:17:56

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mailer.autenticadigital.com.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Consulta Siacco_Cessionária (12227872) SEI 01230.025471/2020-01 / pg. 228

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL	
Processo nº 01250.025471/2020-01	
Data de protocolização do pedido: 15/06/2020	
Entidade cedente: Valente Publicidade e Propaganda Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 01.707.213/0001-10
Entidade cessionária: Rádio Goiana FM Ltda (atualmente Nascentes do Rio Claro Ltda)	**C.N.P.J. Nº** 29.039.789/0001-76
Serviço: FM	**Fistel nº:** 50400053187
Localidade: Serranópolis	**UF:** GO
Situação da Outorga:	**(X) Com Portaria de renovação publicada - SEI 12120866 () Vencida**
Processo de renovação nº 53900.052616/2016-54	**Período:** 13 de dezembro de 2016 a 13 de dezembro de 2026.

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	2/9 SEI 12198408 10/15 SEI 12198408 (relatório conformidade assinatura digital)
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 12147944
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 12227872
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 12147959

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 12148159

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 12148159 Validade: 02.03.2025
		OK	Estadual: 3 SEI 12148159 Validade: 21.02.2025
		OK	Municipal: 4 SEI 12148159 Validade: 22.01.2025
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	5/6 SEI 12148159 Validade: 22.01.2025
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 12148159 Validade: 02.03.2025
		OK	FGTS: 7 SEI 12148159 Validade: 03.01.2025
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 12224602 SEI 12224604 SEI 12224603 SEI 12224605 (relatório validação assinatura digital)
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	5 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	9 SEI 12148159
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025
		OK	Estadual: 10 SEI 12148159 Validade: 21.02.2025
		OK	Municipal: 9 SEI 12217025 Validade: 22.02.2025
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	12/13 SEI 12148159
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025
		OK	FGTS: 14 SEI 12148159 Validade: 07.01.2025
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

NTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Fernanda Vilela Lima Carvalho CPF: 008.027.901-51 (sócia)	OK	12 SEI 12217025
	Weslley Lasaro de Carvalho CPF: 450.525.301-53 (sócio e administrador)	OK	12 SEI 12217025
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Relativo à Cedente:
- certidão simplificada emitida em 5 de setembro de 2024: SEI 12148166
- certidão simplificada emitida em 15 de janeiro de 2025: pág. 16 - SEI 12198408

Relativo à Cessionária>
- 4ª alteração: págs. 17/22 - SEI 12198408

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta** , em 26/03/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12148066** e o código CRC **4A0779E4**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Checklist 12148066 SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 231
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1747/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.
INTERESSADAS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Nascentes do Rio Claro Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 15 de janeiro de 2025 e em 17 de janeiro de 2025 (SEI 12198408 - Págs. 2/9; SEI 12198408 - Pág. 16 e SEI 12217025 - Pág. 2). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 12198408 - Págs. 3/4).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003 (SEI 12147908). A outorga se encontra vencida desde 2016 (SEI 12147973). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 15.257, de 22 de novembro de 2024, publicada no dia 11 de dezembro de 2024, no bojo do processo nº 53900.052616/2016-54, que tratou da renovação da outorga para o período de 13 de dezembro de 2016 a 13 de dezembro de 2026 (SEI 12120866).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 20 de junho de 2014; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12147944).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 12148066). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12148066).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de janeiro de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12217025 - Pág. 2):

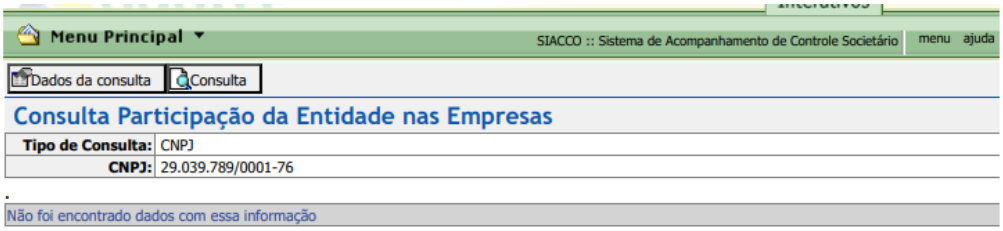
NOME	COTAS	VALOR - R$
Fernanda Vilela Lima Carvalho	500	500,00
Weslley Lasaro de Carvalho	9.500	9.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
Weslley Lasaro de Carvalho	Administrador

16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Fernanda Vilela Lima Carvalho não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 31 de janeiro de [illegible]EI 12227872), a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

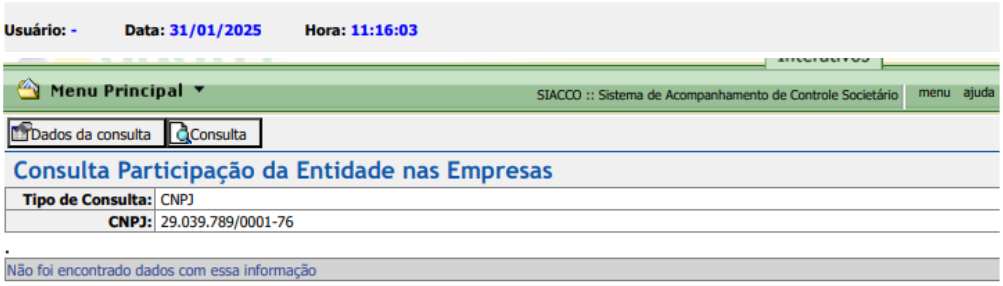

Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	29.039.789/0001-76

Não foi encontrado dados com essa informação


Usuário: - Data: 31/01/2025 Hora: 11:16:03

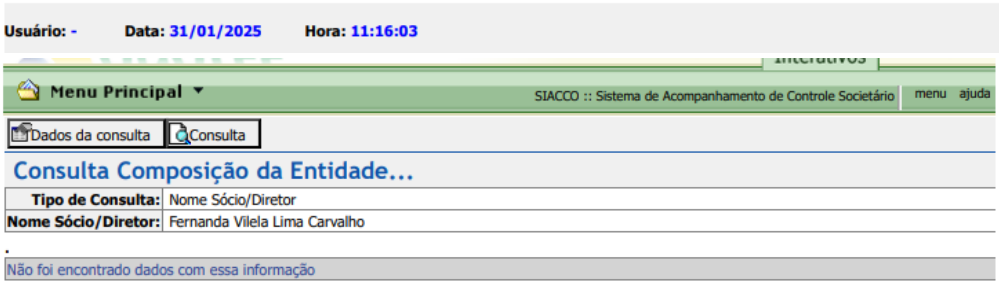
Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	29.039.789/0001-76

Não foi encontrado dados com essa informação


Usuário: - Data: 31/01/2025 Hora: 11:16:03

Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

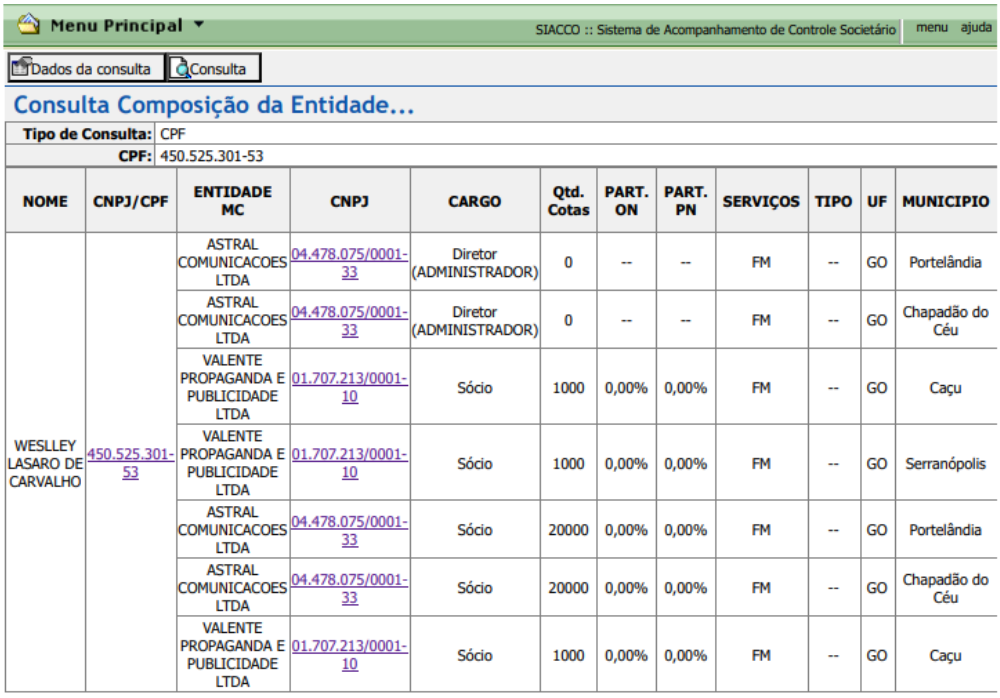
Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Fernanda Vilela Lima Carvalho

Não foi encontrado dados com essa informação

17. Já em relação ao sócio e administrador Weslley Lasaro de Carvalho, nota-se a sua participação no quadro social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário, senão vejamos (SEI 12227872):


Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	450.525.301-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Portelândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Portelândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12227872).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou izado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12148066).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 12226617). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12226619):

> que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.707.213/0001-10, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12147965). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12147959).

23. **Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 21657/2024/SEI-MCOM (vide item 6), que acompanhou o Ofício nº 40800/2024/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 12148573 e SEI 12148693). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12226627).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 12226627) e de Exposição de Motivos (SEI 12226629), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da correspondente atualização dos sistemas pertinentes com a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária, **de acordo com o exposto no parágrafo 15 desta manifestação,** bem como da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12226625** e o código CRC **F4EECF69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12226625

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE .

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a Nascentes do Rio Claro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Nascentes do Rio Claro Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12226627** e o código CRC **2C6B6914**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12226627

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.025471/2020-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a Nascentes do Rio Claro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12226629** e o código CRC **6BA2A020**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12226629

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61662/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM (12226625)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM (12226625), a qual trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Nascentes do Rio Claro Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/04/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12466911** e o código CRC **E014EC93**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12466911

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PARECER n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025471/2020-01

INTERESSADOS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. FM empresarial (comercial). Transferência de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO DE SONS. FM COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão de sons mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão de sons em frequência modulada (rádio FM)** na localidade de Serranópolis, no estado de Goiás, vinculado ao FISTEL nº 50400053187 entre as entidades **Valente Publicidade e Propaganda Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.707.213/0001-10, na qualidade de cedente e **Nascentes do Rio Claro Ltda,** inscrita no CNPJ nº 29.039.789/0001-76, na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI-12198408- fls.2/15).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI 12148066) e da NOTA TÉCNICA nº 1747/2025 (SEI-12226625), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> "24.Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."

4. Constam ainda do processo minutas de Portaria (SEI-12226627) e de Exposição de Motivos (SEI-12226629) a serem encaminhadas à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

FUNDAMENTAÇÃO

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão de sons

6. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

7. Compete ao Ministro de Estado, por meio de portaria, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, e art. 31, § 1º, do RSR). E, após a deliberação favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de outorga (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

8. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

9. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

11. No caso dos serviços de radiodifusão de sons, a transferência da outorga é autorizada por meio de Portaria do Ministro de Estado, precedido de instrução e análise realizadas pelo Ministério das Comunicações (art. 90, I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

12. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

13. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

14. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

5. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. **A viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

17. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

18. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

19. Nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023[1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

20. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR.

21. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

22. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[2].

23. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

24. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI-12198408- fls.02/15). Nesse ato, a cedente foi representada por Maria Aparecida Gama de Almeida, enquanto a cessionária foi representada por Weslley Lásaro de Carvalho e Fernanda Vilela Lima Carvalho.

25. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas, os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação. Além disso, não foram identificadas restrições no respectivo estatuto ou contrato social que os impeçam de representar as entidades cedente e cessionária neste processo[3].

26. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedenteso e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

7. A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA Nº 1747/2025/SEI-MCOM:

> "10.Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 20 de junho de 2014; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12147944)."

28. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

29. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA Nº1747/2025/SEI-MCOM (SEI-XXXXXX):

> "9.Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.
>
> [...]
>
> 23.**Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 21657/2024/SEI-MCOM (vide item 6), que acompanhou o Ofício nº 40800/2024/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 12148573 e SEI 12148693). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12226627)."

30. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (Fl.9- SEI 12148159) e da certidão simplificada da junta comercial (Fl.2 -SEI 12217025), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

31. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA Nº 1747/2025/SEI-MCOM (SEI-12226625):

> "18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12227872)."

32. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SEI-12217025- fl.12) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI 12217025- fl.2) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata (item 21).

34. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	fl.1 SEI 12148159

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Federal: fl.2 SEI 12148159 Validade: 02.03.2025
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Estadual: fl.3 SEI 12148159 Validade: 21.02.2025
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Municipal: fl.4 SEI 12148159 Validade: 22.01.2025
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fls. 5/6 SEI 12148159 Validade: 22.01.2025
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	FGTS: Fl.7 SEI 12148159 Validade: 03.01.2025
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	fl.8 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl. 2 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 202
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.12 SEI 12217025
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	SEI 12224602 SEI 12224604 SEI 12224603 SEI 12224605 (relatório validação assinatura digital)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.5 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.5 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.9 SEI 12148159
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Federal: fl.7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Estadual: fl.10 SEI 12148159 Validade: 21.02.2025
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Municipal: fl. 9 SEI 12217025 Validade: 22.02.2025
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fls.12/13 SEI 12148159
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	INSS: fl.7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025 FGTS: fl.14 SEI 12148159 Validade: 07.01.2025
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.15 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fls2/9 SEI 12198408 Fls.10/15 SEI 12198408 (relatório conformidade assinatura digital)

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando do encaminhamento da proposta de portaria.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
edoc n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12355595) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 249
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

36. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA Nº 1747/2025/SEI-MCOM:

> "22,Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12147965). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12147959)."

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

37. A anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão de sons** deve ser materializada por meio de Portaria ministerial.

38. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. Compete à SECOE a conferência de dados não jurídicos.

39. No entanto, ressalta-se a necessidade de serem feitas as devidas correções quanto à indicação do atual titular da pasta ministerial.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 e 39 deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente. A SECOE deve conferir dados não jurídicos. É necessário efetuar as correções quanto à indicação do atual titular da pasta ministerial.

42. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR).

43. A Portaria deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que seja comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

44. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 07 de maio de 2025.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Notas

1. [^] *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. [^] *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
3. [^] *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025471202001 e da chave de acesso 0395ad60

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2206712077 e chave de acesso 0395ad60 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-05-2025 11:04. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025471/2020-01
INTERESSADOS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Advogada da União.

2. Na espécie, cuidam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Serranópolis/GO, que foi outorgada à entidade Valente Publicidade e Propaganda Ltda. (cedente) para a entidade Nascentes do Rio Claro Ltda. (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, observado o disposto no parágrafo 35, não há óbice, do ponto de vista jurídico-formal, que impeça a realização da transferência da outorga em questão.

4. A minuta de portaria, bem como a de exposição de motivos, foi considerada adequada quanto à forma e ao conteúdo, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 95/1998 e do Decreto nº 12.002, de 2024, estando apta a produzir os efeitos legais pretendidos. No entanto, ressalta-se a necessidade de serem feitas as devidas correções quanto a indicação do atual titular da pasta ministerial.

5. Cabe enfatizar, ademais, que compete ao Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

6. De igual modo, deverá o Ministro de Estado desta Pasta encaminhar exposição de motivos à Presidência da República, a fim de que esta envie mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 90, parágrafo único, do Decreto nº 52.795/1963.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 07 de maio de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025471202001 e da chave de acesso 0395ad60

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2239822127 e chave de acesso 0395ad60 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-05-2025 11:31. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DESPACHO n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025471/2020-01
INTERESSADOS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 7 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025471202001 e da chave de acesso 0395ad60

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2241646216 e chave de acesso 0395ad60 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-05-2025 17:49. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.025471/2020-01**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12555595), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/05/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12556788** e o código CRC **8AF92ABC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Despacho 12556788 SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 255

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 01250.025471/2020-01
Referência: Parecer nº00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12555595)
Interessado: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo à Coordenação Geral de Pós Outorga de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12555595), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 08 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessor Técnico**, em 08/05/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12557594** e o código CRC **03C262F9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Despacho 12557594 SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 256

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo
Pessoa Jurídica	29.039.789/0001-76	NASCENTES DO RIO CLARO LTDA	291.503.451-68	Giselle de Ataide Gomes da Silva	Procurad
Pessoa Jurídica	29.039.789/0001-76	NASCENTES DO RIO CLARO LTDA	450.525.301-53	Weslley Lasaro de Carvalho	Respons

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.707.213/0001-10 **MATRIZ**		**01/03/1997**

NOME EMPRESARIAL
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO E SILVA2090	**2090**	**QUADRA12 LOTE 07 SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.813-000	**SETOR ARCO IRIS**	**CACU**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOREGIONAL1160@GMAIL.COM	**(64) 9938-1133**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **15:37:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.707.213/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:07 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2025.
Código de controle da certidão: **C7B9.6201.5EF5.2588**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52652747

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ **01.707.213/0001-10**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

ESTADO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 4691 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Inscrição Municipal:

Cód. Imóvel: **40809**

Endereço: **RUA NECA BORGES N. 1800, ST. SAO PAULO, CEP: 75.813-300**

Cidade: **CAÇU - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE , por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **5DSp$Z58teX**

Data Validade: **25/06/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **26/05/2025**

Usuário:

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Assinatura: 5qSp$Z58teX Emitido em 26/05/2025 15:41 por portal_v2_servicos_contribuintes_emissaocertidaonegativa

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Valente Propaganda e Publicidade Ltda**

CNPJ: **01.707.213/0001-10**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:43:28 do dia 26/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.legalidadeautenticada.com.br/autenticado.php?id=19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo 1 - Certidões - Cedente e Cessionária (12624316) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 262

Imprimir Voltar

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.legadoweb.com.br/legado/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo 1 - Certidões - Gedente e Gestamana (12624316) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 263

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.707.213/0001-10

Razão Social: VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Endereço: AV AV IDELFONSO CARNEIRO SN QD / CENTRO / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052501420610506460

Informação obtida em 26/05/2025 15:44:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?p1=19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Anexo 1 - Certidões - Cedente e Cessionária (12624516) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 264

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.039.789/0001-76 **MATRIZ**		**09/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PS 15	**76**	**QUADRA16 LOTE 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.805-825	**RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA**	**JATAI**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSELUIZMARTARA@GMAIL.COM	**(62) 9603-2689**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **15:44:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52652989

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **29.039.789/0001-76**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

PREFEITURA DE JATAÍ
DESENVOLVIMENTO E CORAÇÃO
Gestão 2025 a 2028

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
RUA ITARUMA Nº: 355 Bairro: VILA SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

CPF/CNPJ: 29.039.789/0001-76 **TELEFONE:** 6232269400

ENDEREÇO: RUA PS - 15, Nº 76, QD. 0016, LT. 0008, BAIRRO: RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA,

FUNDAMENTO LEGAL

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: WRRRURNG

EMISSÃO: 26/05/2025

VALIDADE: 25/06/2025

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 26/05/2025 15:46:43

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (12624316) SEI 01230.025471/2020-01 / pg. 267

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **29.039.789/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:47:24 do dia 26/05/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.legalidadeasaltamira.com.br/validar/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Anexo_Certidões_Gedente e Gestão Maria (12624316) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 268

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Imprimir Voltar

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.legadoweb.com.br/Legado/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.039.789/0001-76

Razão Social: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

Endereço: R PS 15 76 QUADRA 16 LOTE 08 / RESIDENCIAL PORTAL / JATAI / GO / 75805-825

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051004184970915950

Informação obtida em 26/05/2025 15:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?type=1&cnpj=29039789000176&ufLogradouro=GO&idSistema=1&idCrf=19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Valente Propaganda e Publicidade Ltda **Nº FISTEL:** 50400053187

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 01707213000110

Situação: Ativa **Data Validade:** 13/12/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	28/01/2004	R$ 32.103,57		0,00	0,00	0001 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2004	26/10/2004	R$ 35.333,09	26/10/2004	35.333,09	35.333,09	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	28/12/2007	R$ 40.221,48		0,00	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2008	28/03/2008	R$ 41.373,41		0,00	0,00	0004 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2008	01/12/2008	R$ 631,05	27/01/2009	631,05	631,05	0005 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2009	05/02/2009	R$ 44.529,68	05/02/2009	44.529,68	44.529,68	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2010	23/08/2010	R$ 2.000,00	11/08/2010	2.000,00	2.000,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	10/01/2012	R$ 100,00	18/04/2012	105,30	105,30	0008 Histórico do Lançamento		
					24/07/2012	7,41	7,41		Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	20/07/2014	R$ 5.800,00	21/07/2014	5.800,00	5.800,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.914,00	27/07/2015	2.373,17	2.373,17	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2015	31/03/2015	R$ 290,00	27/07/2015	359,57	359,57	0011	Quitado	0,00

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://extratos.sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (12624330) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 271

								Histórico do Lançamento			
5370	1	2015	10/09/2015	R$ 8,85	01/10/2015	8,85	8,85	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1550	0	2015	29/11/2015	R$ 2.000,00	18/07/2016	2.574,15	2.574,15	0013 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00	
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.914,00	18/07/2016	2.379,62	2.379,62	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 290,00	18/07/2016	360,55	360,55	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.914,00	28/03/2018	2.460,67	2.460,67	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 290,00	31/03/2017	290,00	290,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.914,00	28/03/2018	1.914,00	1.914,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 290,00	28/03/2018	290,00	290,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.914,00	01/04/2019	1.914,00	1.914,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 290,00	01/04/2019	290,00	290,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
6530	0	2019	02/07/2019	R$ 40.475,96		0,00	0,00	0022 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00	
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	290,00	0,00	0023 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00	
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	1.914,00	0,00	0024 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00	
6530	0	2019	27/12/2019	R$ 40.475,96	24/12/2019	40.475,96	40.475,96	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.914,00	28/09/2021	2.367,28	2.367,28	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 290,00	28/09/2021	358,68	358,68	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
	1	2020	22/11/2020	R$ 280,70	23/10/2020	280,70	280,70	0030	Quitado	0,00	

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (12624330) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 272

									Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	28/09/2021	3.154,94	3.154,94	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	28/09/2021	478,02	478,02	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	19/01/2022	R$ 7.800,00	31/10/2022	10.049,71	10.049,71	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 2.574,00	13/12/2022	3.325,65	3.325,65	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	31/10/2022	495,93	495,93	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	09/05/2023	2.954,64	2.954,64	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	03/05/2023	439,95	439,95	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	13/04/2023	R$ 280,70	03/05/2023	302,04	302,04	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2024	20/02/2024	R$ 7.800,00	20/02/2024	7.800,00	7.800,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	13/09/2024	3.224,78	3.224,78	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	13/09/2024	488,60	488,60	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2025	31/03/2025	R$ 2.574,00	15/05/2025	3.009,16	3.009,16	0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R$ 390,00	15/05/2025	455,94	455,94	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 26/05/2025 (em reais): 0,00

Total de créditos em 26/05/2025 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
nto em Execução Judicial
sa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
de Ofício

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (12624330) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 273

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 41 de 41 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://extranet.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (12624330) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 274

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	29.039.789/0001-76

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 26/05/2025 **Hora:** 15:55:09

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinaturaeletronica.anatel.gov.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Consulta Siacco_Cessionária_Maio/2025 (12624335) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 275

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	29.039.789/0001-76

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 26/05/2025 **Hora:** 15:55:21

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta autenticidade assinatura/cabecalho/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Consulta Siacco_Cessionária_Maio/2025 (12824335) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 276

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	008.027.901-51

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 26/05/2025 **Hora:** 15:55:41

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_autenticar_validar&id_orgao_acesso_externo=0&id_documento=12624335&id_documento_conferencia=19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Consulta Siacco_Cessionária_Maio/2025 (12624335) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 277

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Fernanda Vilela Lima Carvalho

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 26/05/2025 **Hora:** 15:56:07

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinaturaeletronica.anatel.gov.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Consulta Siacco_Cessionária_Maio/2025 (12624335) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 278

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	450.525.301-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	EMPRESA DE COMUNICACOES JATOBA LTDA	02.351.284/0001-96	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Itarumã
		EMPRESA DE COMUNICACOES JATOBA LTDA	02.351.284/0001-96	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Perolândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Portelândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Portelândia
		EMPRESA DE COMUNICACOES JATOBA LTDA	02.351.284/0001-96	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Perolândia
		EMPRESA DE COMUNICACOES JATOBA LTDA	02.351.284/0001-96	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itarumã
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu

Usuário: - **Data: 26/05/2025** **Hora: 15:56:36**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta autenticidade assinatura.anatel.gov.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Consulta Siacco_Cessionária_Mato/2025 (12624335) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 279

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9219/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01
INTERESSADAS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Nascentes do Rio Claro Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 61662/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva, exarou o Parecer n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 12226625, SEI 12466911 e SEI 12555595).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À NASCENTES DO RIO CLARO LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, **da sede da entidade;**

***Justificativa*:** consta débito.

4. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício à pessoa jurídica, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 15.996, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2025.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 04/06/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12648125** e o código CRC **1289713D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12648125

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 18772/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTES DO RIO CLARO LTDA. (C.N.P.J Nº 29.039.789/0001-76)
Rua OS 15, nº 76, Quadra 16, Lote 8 - Residencial Portal do Sol
CEP: 75.805 - 825 - Jataí/GO
Endereço eletrônico: joseluizmartara@gmail.com.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 9219/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 04/06/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12648153** e o código CRC **D3C35A9F**.

Anexos:

- Nota Técnica 9219 (12648125)
- Parecer n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12555595)

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12648153

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Certidão de Intimação Cumprida - 12649099

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	NASCENTES DO RIO CLARO LTDA
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 18772 (12648153)
Data de Expedição da Intimação:	05/06/2025 06:29:16
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	05/06/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Giselle de Ataide Gomes da Silva

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PREFEITURA DE JATAÍ
DESENVOLVIMENTO E CORAÇÃO
Gestão 2025 a 2028

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
RUA ITARUMA Nº: 355 Bairro: VILA SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

CPF/CNPJ: 29.039.789/0001-76 **TELEFONE:** 6232269400

ENDEREÇO: RUA PS - 15, Nº 76, QD. 0016, LT. 0008, BAIRRO: RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA,

FUNDAMENTO LEGAL

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: 4FNPEDBB

EMISSÃO: 09/06/2025

VALIDADE: 09/07/2025

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Emitido através do portal público.
Impressão: 09/06/2025 17:11:45

Certidão Municipal e FGTS - Cessionária (12656748) SEI 201230.025471/2020-01 / pg. 285

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.039.789/0001-76

Razão Social: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

Endereço: R PS 15 76 QUADRA 16 LOTE 08 / RESIDENCIAL PORTAL / JATAI / GO / 75805-825

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052908554970915900

Informação obtida em 09/06/2025 17:14:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://online.autenticidade-assinatura.com.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Certidão Municipal e FGTS - Cessionária (12656748) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 286

Serranópolis-GO, 09 de Junho de 2025.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

ASSUNTO: RESPOSTA DE OFÍCIO Nº 18772/2025/MCOM e NOTA TÉCNICA Nº 9219/2025/SEI-MCOM.
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 01250.025471/2020-01 – TRANSFERÊNCIA DIRETA.

VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na *localidade de Serranópolis-GO*, em atendimento ao *Ofício nº* 18772/2025/MCOM*,* vem encaminhar a documentação solicitada, conforme exposto em *Nota Técnica Nº 9219/2025/SEI-MCOM*.

- Certidão Negativa Municipal da Cessionária (Nascentes do Rio Claro Ltda).

Atenciosamente

WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153

Assinado de forma digital por WESLLEY LASARO DE CARVALHO:45052530153
Dados: 2025.06.09 16:54:26 -03'00'

_____

Weslley Lásaro de Carvalho
Sócio
CPF nº 450.525.301-53

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PREFEITURA DE JATAÍ
DESENVOLVIMENTO E CORAÇÃO
Gestão 2025 a 2028

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
RUA ITARUMA Nº: 355 Bairro: VILA SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA

CPF/CNPJ: 29.039.789/0001-76 **TELEFONE:** 6232269400

ENDEREÇO: RUA PS - 15, Nº 76, QD. 0016, LT. 0008, BAIRRO: RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - 2ª ETAPA,

FUNDAMENTO LEGAL

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: JWAPMHIW

EMISSÃO: 06/06/2025

VALIDADE: 06/07/2025

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Emitido através do portal público.
Impressão: 06/06/2025 13:22:12

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12656777

Usuário Externo (signatário):	Weslley Lasaro de Carvalho
Data e Horário:	09/06/2025 17:22:17
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.025471/2020-01
Interessados:	
VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Resposta de Exig. Of. 18772/2025/MCOM.	12656775
- Certidão Negativa Municipal	12656776

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL	
Processo nº 01250.025471/2020-01	
Data de protocolização do pedido: 15/06/2020	
Entidade cedente: Valente Publicidade e Propaganda Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 01.707.213/0001-10
Entidade cessionária: Rádio Goiana FM Ltda (atualmente Nascentes do Rio Claro Ltda)	**C.N.P.J. Nº** 29.039.789/0001-76
Serviço: FM	**Fistel nº:** 50400053187
Localidade: Serranópolis	**UF:** GO
Situação da Outorga:	**(X) Com Portaria de renovação publicada - SEI 12120866 () Vencida**
Processo de renovação nº 53900.052616/2016-54	**Período:** 13 de dezembro de 2016 a 13 de dezembro de 2026.

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	2/9 SEI 12198408 10/15 SEI 12198408 (relatório conformidade assinatura digital)
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 12147944
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 12624335 consulta em 26/05/2025
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 12624330 consulta em 26/05/2025
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 12624316
	OK	Federal: 2 SEI 12624316 Validade: 13/07/2025

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Estadual: 3 SEI 12624316 Validade: 25/07/2025
		OK	Municipal: 4 SEI 12624316 Validade: 25/06/2025
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	5/6 SEI 12624316 Validade: 25/06/2025
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 12624316 Validade: 13/07/2025
		OK	FGTS: 7 SEI 12624316 Validade: 23/06/2025
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 12224602 SEI 12224604 SEI 12224603 SEI 12224605 (relatório validação assinatura digital)
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	5 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	8 SEI 12624316
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025
		OK	Estadual: 9 SEI 12624316 Validade: 25/07/2025
		OK	Municipal: 1 SEI 12656748 Validade: 09/07/2025
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	11/12 SEI 12624316 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025
		OK	FGTS: 2 SEI 12656748 Validade: 27/06/2025
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Fernanda Vilela Lima Carvalho CPF: 008.027.901-51 (sócia)	OK	12 SEI 12217025
	Weslley Lasaro de Carvalho CPF: 450.525.301-53 (sócio e administrador)	OK	12 SEI 12217025
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Relativo à Cedente:
- certidão simplificada emitida em 5 de setembro de 2024: SEI 12148166
- certidão simplificada emitida em 15 de janeiro de 2025: pág. 16 - SEI 12198408

Relativo à Cessionária>
- 4ª alteração: págs. 17/22 - SEI 12198408

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/06/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12624557** e o código CRC **CCDCC2CD**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Checklist 12624557 SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 292
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8659/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01
INTERESSADAS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Nascentes do Rio Claro Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 61662/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva, exarou o Parecer n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 12226625, SEI 12466911 e SEI 12555595).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, de ofício, a atualização das certidões que porventura estivessem com o seu prazo de validade expirado.

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12555595):

> [...]
> 35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando do encaminhamento da proposta de portaria.

[...]

39. No entanto, ressalta-se a necessidade de serem feitas as devidas correções quanto à indicação do atual titular da pasta ministerial.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 e 39 deste Parecer

DESPACHO n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

1. Aprovo o PARECER n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Advogada da União.

2. Na espécie, cuidam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Serranópolis/GO, que foi outorgada à entidade Valente Publicidade e Propaganda Ltda. (cedente) para a entidade Nascentes do Rio Claro Ltda. (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, observado o disposto no parágrafo 35, não há óbice, do ponto de vista jurídicoformal, que impeça a realização da transferência da outorga em questão.

4. A minuta de portaria, bem como a de exposição de motivos, foi considerada adequada quanto à forma e ao conteúdo, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 95/1998 e do Decreto nº 12.002, de 2024, estando apta a produzir os efeitos legais pretendidos. No entanto, ressalta-se a necessidade de serem feitas as devidas correções quanto a indicação do atual titular da pasta ministerial.

DESPACHO n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

1. Aprovo o PARECER n. 179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados, bem como foram promovidas as correções das minutas de portaria e exposição de motivos quanto à indicação do novo titular desta Pasta Ministerial (SEI 12624557; SEI 12624780 e SEI 12624790).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM (SEI 12226625), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 12624780) e de Exposição de Motivos (SEI 12624790), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/06/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12624609** e o código CRC **2E4F4835**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PORTARIA Nº , DE DE DE .

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a Nascentes do Rio Claro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Nascentes do Rio Claro Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/06/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12624780** e o código CRC **8E05E83B**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12624780

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.025471/2020-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8659/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a Nascentes do Rio Claro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/06/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12624790** e o código CRC **90E419A2**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12624790

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18399, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a Nascentes do Rio Claro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a NASCENTES DO RIO CLARO LTDA advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12663311** e o código CRC **E7C720DC**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12663311

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8659/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 18399, de 12 de junho de 2025, publicada em , que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a NASCENTES DO RIO CLARO LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12663365** e o código CRC **CC1CA130**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12663365

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64284/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18399/2025 (12663311) e a Exposição de Motivos nº403/2025 (12663365)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8659/2025 (12624609), encaminho a Portaria nº 18399/2025 (12663311) e a Exposição de Motivos nº403/2025 (12663365), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 18/06/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12663369** e o código CRC **97ED2D0D**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12663369

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/06/2025 15:09:59
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11105785
Data prevista de publicação: 27/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22808857	ATO PORTARIA MCOM NA 18371.rtf	3231a726a29c638eed91d538efea6381	11,00	R$ 469,37
22808858	ATO PORTARIA MCOM NA 18399.rtf	9ae713d33acea09a63c9864ee2a45c78	10,00	R$ 426,70
22808859	ATO PORTARIA MCOM NA 18349.rtf	1eb3d8ecada03634fdeb19434b38da23	9,00	R$ 384,03
22808860	ATO PORTARIA MCOM NA 18346.rtf	4e2d493a925a49f743b54c9f4c4e7802	9,00	R$ 384,03
TOTAL DO OFICIO			**39,00**	**R$ 1.664,13**

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Comprovante Envio Portaria 18599 (12692548) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 303

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2025 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.399, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a Nascentes do Rio Claro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a NASCENTES DO RIO CLARO LTDA advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-18.399-de-12-de-junho-de-2025-638428283
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Publicação Portaria 18399 (12693386) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 304
19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Id solicitação: 57dbac1b3d3b2

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: Valente Propaganda e Publicidade Ltda		
Nome Fantasia:		
Telefone: (62) 3233-3333	**E-mail:** hellen_gama@hotmail.com	
CNPJ: 01.707.213/0001-10	**Número do Fistel:** 50400053187	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 13/12/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 15/05/2032		
Observações: SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 52.516/2005. ATO ANATEL 61.621/2006, ATO 61.621 de 27/10/2006, DOU de 30/10/2006;Ato nº 1867, de 30/03/2011, publicado no DOU.de 31/03/2011.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Joao Pereira	**Complemento:** Quadra07 Lote 50	
Bairro: Bairro Planalto	**Numero:** S/N	
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA NECA BORGES	**Complemento:**	
Bairro: SAO PAULO	**Numero:** 1900	
Município: Caçu	**UF:** GO	**CEP:** 75813000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rodovia GO-180	**Complemento:** Zona Rural	
Bairro: Fazenda Juliana	**Numero:** km-30	
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Nova Jataí	**Complemento:**	
Bairro: Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa	**Numero:** 533	
Município: Jataí	**UF:** GO	**CEP:** 75805760

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Serranópolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 72.235kW
HCI: 85 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Relatório Canal Cedente (12694533) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 305

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696373971	**Número Indicativo:** ZYR233
Data Último Licenciamento: 21/02/2024	**Número da Licença:** 53500.115232/2023-91

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 18° 09' 11.99" S	**Longitude:** 51° 52' 28.99" W	**Cota da base:** 841.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005970300518	**Modelo:** FM25000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 18.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: KMP 3 1/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 95.00 m	**Atenuação:** .36 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 7.76 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 85 m	**ERP Máxima:** 72.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.31	**5º:** 0.29	**10º:** 0.26	**15º:** 0.23	**20º:** 0.21	**25º:** 0.24	**30º:** 0.32	**35º:** 0.47	**40º:** 0.67	**45º:** 0.91	**50º:** 1.19	**55º:** 1.48
60º: 1.81	**65º:** 2.19	**70º:** 2.61	**75º:** 3.07	**80º:** 3.52	**85º:** 3.92	**90º:** 4.25	**95º:** 4.5	**100º:** 4.7	**105º:** 4.86	**110º:** 4.97	**115º:** 5.03
120º: 5.05	**125º:** 5.02	**130º:** 4.93	**135º:** 4.79	**140º:** 4.62	**145º:** 4.43	**150º:** 4.21	**155º:** 3.97	**160º:** 3.69	**165º:** 3.39	**170º:** 3.07	**175º:** 2.75
180º: 2.43	**185º:** 2.09	**190º:** 1.74	**195º:** 1.39	**200º:** 1.04	**205º:** 0.75	**210º:** 0.5	**215º:** 0.33	**220º:** 0.21	**225º:** 0.13	**230º:** 0.07	**235º:** 0.03
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0.01	**260º:** 0.02	**265º:** 0.05	**270º:** 0.08	**275º:** 0.11	**280º:** 0.14	**285º:** 0.17	**290º:** 0.21	**295º:** 0.24
300º: 0.26	**305º:** 0.26	**310º:** 0.26	**315º:** 0.24	**320º:** 0.23	**325º:** 0.22	**330º:** 0.22	**335º:** 0.23	**340º:** 0.24	**345º:** 0.26	**350º:** 0.28	**355º:** 0.3

Coordenadas por radial											
0º: Lat 17°47´44.39´´ S Lon 51°52´28.99´´ W	**5º:** Lat 17°47´6.76´´ S Lon 51°50´27.23´´ W	**10º:** Lat 17°48´22.6´´ S Lon 51°48´37.62´´ W	**15º:** Lat 17°50´4.39´´ S Lon 51°47´6´´ W	**20º:** Lat 17°50´22.13´´ S Lon 51°45´17.04´´ W	**25º:** Lat 17°50´10.6´´ S Lon 51°43´9.99´´ W	**30º:** Lat 17°50´24.2´´ S Lon 51°41´5.2´´ W	**35º:** Lat 17°51´13.5´´ S Lon 51°39´15.95´´ W	**40º:** Lat 17°52´19.64´´ S Lon 51°37´36.96´´ W	**45º:** Lat 17°52´53.7´´ S Lon 51°35´21.84´´ W	**50º:** Lat 17°53´0.01´´ S Lon 51°32´13.15´´ W	**55º:** Lat 17°55´33.49´´ S Lon 51°32´2.04´´ W
60º: Lat 17°57´53.91´´ S Lon 51°31´56.31´´ W	**65º:** Lat 17°59´56.69´´ S Lon 51°31´39.39´´ W	**70º:** Lat 18°1´53.71´´ S Lon 51°31´25.93´´ W	**75º:** Lat 18°3´56.05´´ S Lon 51°31´53.06´´ W	**80º:** Lat 18°5´50.43´´ S Lon 51°32´32.55´´ W	**85º:** Lat 18°7´30.71´´ S Lon 51°32´23.49´´ W	**90º:** Lat 18°9´10.99´´ S Lon 51°32´48.64´´ W	**95º:** Lat 18°10´50.77´´ S Lon 51°32´28.08´´ W	**100º:** Lat 18°12´29.04´´ S Lon 51°32´46.54´´ W	**105º:** Lat 18°14´7.44´´ S Lon 51°33´4.2´´ W	**110º:** Lat 18°15´39.56´´ S Lon 51°33´45.06´´ W	**115º:** Lat 18°17´29.14´´ S Lon 51°33´44.05´´ W
120º: Lat 18°19´5.14´´ S Lon 51°34´25.24´´ W	**125º:** Lat 18°20´38.07´´ S Lon 51°35´15.56´´ W	**130º:** Lat 18°22´22.35´´ S Lon 51°35´55.6´´ W	**135º:** Lat 18°23´48.3´´ S Lon 51°37´4.83´´ W	**140º:** Lat 18°25´16.02´´ S Lon 51°38´15.93´´ W	**145º:** Lat 18°25´51.94´´ S Lon 51°40´10.67´´ W	**150º:** Lat 18°27´1.59´´ S Lon 51°41´37.81´´ W	**155º:** Lat 18°28´17.22´´ S Lon 51°43´5.84´´ W	**160º:** Lat 18°28´46.13´´ S Lon 51°44´58.35´´ W	**165º:** Lat 18°29´0.65´´ S Lon 51°46´53.14´´ W	**170º:** Lat 18°29´23.94´´ S Lon 51°48´43.65´´ W	**175º:** Lat 18°29´23.81´´ S Lon 51°50´37.2´´ W
180º: Lat 18°29´18.96´´ S Lon 51°52´28.99´´ W	**185º:** Lat 18°29´9.63´´ S Lon 51°54´19.47´´ W	**190º:** Lat 18°29´9.93´´ S Lon 51°56´11.72´´ W	**195º:** Lat 18°28´46.91´´ S Lon 51°58´0.95´´ W	**200º:** Lat 18°27´21.48´´ S Lon 51°59´27.08´´ W	**205º:** Lat 18°25´59.74´´ S Lon 52°0´44.41´´ W	**210º:** Lat 18°25´14.87´´ S Lon 52°2´15.08´´ W	**215º:** Lat 18°24´38.19´´ S Lon 52°3´52.75´´ W	**220º:** Lat 18°23´19.89´´ S Lon 52°4´59.1´´ W	**225º:** Lat 18°21´27.64´´ S Lon 52°5´24.54´´ W	**230º:** Lat 18°20´11.48´´ S Lon 52°6´17.6´´ W	**235º:** Lat 18°18´54.91´´ S Lon 52°7´6.75´´ W
240º: Lat 18°17´21.08´´ S Lon 52°7´22.24´´ W	**245º:** Lat 18°15´55.25´´ S Lon 52°7´41.03´´ W	**250º:** Lat 18°14´44.65´´ S Lon 52°8´33.29´´ W	**255º:** Lat 18°13´29.63´´ S Lon 52°9´24.2´´ W	**260º:** Lat 18°12´7.84´´ S Lon 52°10´3.58´´ W	**265º:** Lat 18°10´43.48´´ S Lon 52°11´0.38´´ W	**270º:** Lat 18°9´11.1´´ S Lon 52°10´59.47´´ W	**275º:** Lat 18°7´41.67´´ S Lon 52°10´25.26´´ W	**280º:** Lat 18°6´14.54´´ S Lon 52°10´2.99´´ W	**285º:** Lat 18°4´45.47´´ S Lon 52°9´52.27´´ W	**290º:** Lat 18°3´16.82´´ S Lon 52°9´33.17´´ W	**295º:** Lat 18°1´43.3´´ S Lon 52°9´19.23´´ W
300º: Lat 18°0´47.49´´ S Lon 52°7´46.74´´ W	**305º:** Lat 17°59´19.78´´ S Lon 52°7´17.37´´ W	**310º:** Lat 17°57´40.98´´ S Lon 52°6´54.02´´ W	**315º:** Lat 17°56´18.54´´ S Lon 52°6´1.46´´ W	**320º:** Lat 17°55´10.56´´ S Lon 52°4´50.68´´ W	**325º:** Lat 17°53´45.12´´ S Lon 52°3´50.74´´ W	**330º:** Lat 17°52´11.09´´ S Lon 52°2´48.12´´ W	**335º:** Lat 17°51´6.49´´ S Lon 52°1´20.67´´ W	**340º:** Lat 17°50´44.42´´ S Lon 51°59´32.44´´ W	**345º:** Lat 17°49´59.81´´ S Lon 51°57´53.28´´ W	**350º:** Lat 17°48´41.28´´ S Lon 51°56´16.92´´ W	**355º:** Lat 17°48´36.53´´ S Lon 51°54´22.52´´ W

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Relatório Canal Cedente (12694533) SEI 01250.025471/2020-01 / pg. 306

Distância por radial											
0º: 39.77	**5º:** 41.09	**10º:** 39.18	**15º:** 36.69	**20º:** 37.13	**25º:** 38.89	**30º:** 40.21	**35º:** 40.65	**40º:** 40.8	**45º:** 42.7	**50º:** 46.66	**55º:** 44.02
60º: 41.82	**65º:** 40.5	**70º:** 39.48	**75º:** 37.57	**80º:** 35.67	**85º:** 35.52	**90º:** 34.64	**95º:** 35.38	**100º:** 35.23	**105º:** 35.38	**110º:** 35.08	**115º:** 36.4
120º: 36.69	**125º:** 36.99	**130º:** 38.01	**135º:** 38.31	**140º:** 38.89	**145º:** 37.72	**150º:** 38.16	**155º:** 39.04	**160º:** 38.6	**165º:** 38.01	**170º:** 38.01	**175º:** 37.57
180º: 37.28	**185º:** 37.13	**190º:** 37.57	**195º:** 37.57	**200º:** 35.82	**205º:** 34.35	**210º:** 34.35	**215º:** 34.94	**220º:** 34.2	**225º:** 32.15	**230º:** 31.71	**235º:** 31.42
240º: 30.25	**245º:** 29.52	**250º:** 30.1	**255º:** 30.83	**260º:** 31.42	**265º:** 32.74	**270º:** 32.59	**275º:** 31.71	**280º:** 31.42	**285º:** 31.71	**290º:** 32.01	**295º:** 32.74
300º: 31.13	**305º:** 31.86	**310º:** 33.18	**315º:** 33.76	**320º:** 33.91	**325º:** 34.94	**330º:** 36.4	**335º:** 36.99	**340º:** 36.4	**345º:** 36.84	**350º:** 38.6	**355º:** 38.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: KMP 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ES PECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .80 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.50 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 70 m	**ERP Máxima:** 72.24 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700001891997	913	Decreto Legislativo	CN	26/11/2003	27/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	178	Portaria	MC	20/10/2011	22/11/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
536700001891997	733	Portaria	MC	10/05/2002	15/05/2002	Outorga	Jurídico
536700001891997	7900	Ato	CMPRL	30/11/2011	01/12/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.051775/2020-21	6724	Ato	ORLE	09/11/2020	25/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.052616/2016-54	15257	Portaria	MC	22/11/2024	11/12/2024	Renovação	Jurídico
01250.025471/2020-01	18399	Portaria	MC	12/06/2025	27/06/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Id solicitação: 57dbac1b3d3b2

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: NASCENTES DO RIO CLARO LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (62) 96032689	**E-mail:** JOSELUIZMARTARA@GMAIL.COM	
CNPJ: 29.039.789/0001-76	**Número do Fistel:** 50400053187	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 13/12/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 15/05/2032		
Observações: SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 52.516/2005. ATO ANATEL 61.621/2006, ATO 61.621 de 27/10/2006, DOU de 30/10/2006;Ato nº 1867, de 30/03/2011, publicado no DOU.de 31/03/2011.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua PS 15	**Complemento:**	
Bairro: Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa	**Numero:** 76	
Município: Jataí	**UF:** GO	**CEP:** 75805825

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA NECA BORGES	**Complemento:**	
Bairro: SAO PAULO	**Numero:** 1900	
Município: Caçu	**UF:** GO	**CEP:** 75813000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rodovia GO-180	**Complemento:** Zona Rural	
Bairro: Fazenda Juliana	**Numero:** km-30	
Município: Serranópolis	**UF:** GO	**CEP:** 75820000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Nova Jataí	**Complemento:**	
Bairro: Residencial Portal do Sol - 2ª Etapa	**Numero:** 533	
Município: Jataí	**UF:** GO	**CEP:** 75805760

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Serranópolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 72.235kW
HCI: 85 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Relatório Canal Cessionária (12698168) SEI 01250.023471/2020-01 / pg. 308

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696373971	**Número Indicativo:** ZYR233
Data Último Licenciamento: 21/02/2024	**Número da Licença:** 53500.115232/2023-91

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 18° 09' 11.99" S	**Longitude:** 51° 52' 28.99" W	**Cota da base:** 841.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005970300518	**Modelo:** FM25000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 18.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: KMP 3 1/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 95.00 m	**Atenuação:** .36 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 7.76 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 85 m	**ERP Máxima:** 72.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.31	**5º:** 0.29	**10º:** 0.26	**15º:** 0.23	**20º:** 0.21	**25º:** 0.24	**30º:** 0.32	**35º:** 0.47	**40º:** 0.67	**45º:** 0.91	**50º:** 1.19	**55º:** 1.48
60º: 1.81	**65º:** 2.19	**70º:** 2.61	**75º:** 3.07	**80º:** 3.52	**85º:** 3.92	**90º:** 4.25	**95º:** 4.5	**100º:** 4.7	**105º:** 4.86	**110º:** 4.97	**115º:** 5.03
120º: 5.05	**125º:** 5.02	**130º:** 4.93	**135º:** 4.79	**140º:** 4.62	**145º:** 4.43	**150º:** 4.21	**155º:** 3.97	**160º:** 3.69	**165º:** 3.39	**170º:** 3.07	**175º:** 2.75
180º: 2.43	**185º:** 2.09	**190º:** 1.74	**195º:** 1.39	**200º:** 1.04	**205º:** 0.75	**210º:** 0.5	**215º:** 0.33	**220º:** 0.21	**225º:** 0.13	**230º:** 0.07	**235º:** 0.03
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0.01	**260º:** 0.02	**265º:** 0.05	**270º:** 0.08	**275º:** 0.11	**280º:** 0.14	**285º:** 0.17	**290º:** 0.21	**295º:** 0.24
300º: 0.26	**305º:** 0.26	**310º:** 0.26	**315º:** 0.24	**320º:** 0.23	**325º:** 0.22	**330º:** 0.22	**335º:** 0.23	**340º:** 0.24	**345º:** 0.26	**350º:** 0.28	**355º:** 0.3

Coordenadas por radial											
0º: Lat 17°47´44.39´´ S Lon 51°52´28.99´´ W	**5º:** Lat 17°47´6.76´´ S Lon 51°50´27.23´´ W	**10º:** Lat 17°48´22.6´´ S Lon 51°48´37.62´´ W	**15º:** Lat 17°50´4.39´´ S Lon 51°47´6´´ W	**20º:** Lat 17°50´22.13´´ S Lon 51°45´17.04´´ W	**25º:** Lat 17°50´10.6´´ S Lon 51°43´9.99´´ W	**30º:** Lat 17°50´24.2´´ S Lon 51°41´5.2´´ W	**35º:** Lat 17°51´13.5´´ S Lon 51°39´15.95´´ W	**40º:** Lat 17°52´19.64´´ S Lon 51°37´36.96´´ W	**45º:** Lat 17°52´53.7´´ S Lon 51°35´21.84´´ W	**50º:** Lat 17°53´0.01´´ S Lon 51°32´13.15´´ W	**55º:** Lat 17°55´33.49´´ S Lon 51°32´2.04´´ W
60º: Lat 17°57´53.91´´ S Lon 51°31´56.31´´ W	**65º:** Lat 17°59´56.69´´ S Lon 51°31´39.39´´ W	**70º:** Lat 18°1´53.71´´ S Lon 51°31´25.93´´ W	**75º:** Lat 18°3´56.05´´ S Lon 51°31´53.06´´ W	**80º:** Lat 18°5´50.43´´ S Lon 51°32´32.55´´ W	**85º:** Lat 18°7´30.71´´ S Lon 51°32´23.49´´ W	**90º:** Lat 18°9´10.99´´ S Lon 51°32´48.64´´ W	**95º:** Lat 18°10´50.77´´ S Lon 51°32´28.08´´ W	**100º:** Lat 18°12´29.04´´ S Lon 51°32´46.54´´ W	**105º:** Lat 18°14´7.44´´ S Lon 51°33´4.2´´ W	**110º:** Lat 18°15´39.56´´ S Lon 51°33´45.06´´ W	**115º:** Lat 18°17´29.14´´ S Lon 51°33´44.05´´ W
120º: Lat 18°19´5.14´´ S Lon 51°34´25.24´´ W	**125º:** Lat 18°20´38.07´´ S Lon 51°35´15.56´´ W	**130º:** Lat 18°22´22.35´´ S Lon 51°35´55.6´´ W	**135º:** Lat 18°23´48.3´´ S Lon 51°37´4.83´´ W	**140º:** Lat 18°25´16.02´´ S Lon 51°38´15.93´´ W	**145º:** Lat 18°25´51.94´´ S Lon 51°40´10.67´´ W	**150º:** Lat 18°27´1.59´´ S Lon 51°41´37.81´´ W	**155º:** Lat 18°28´17.22´´ S Lon 51°43´5.84´´ W	**160º:** Lat 18°28´46.13´´ S Lon 51°44´58.35´´ W	**165º:** Lat 18°29´0.65´´ S Lon 51°46´53.14´´ W	**170º:** Lat 18°29´23.94´´ S Lon 51°48´43.65´´ W	**175º:** Lat 18°29´23.81´´ S Lon 51°50´37.2´´ W
180º: Lat 18°29´18.96´´ S Lon 51°52´28.99´´ W	**185º:** Lat 18°29´9.63´´ S Lon 51°54´19.47´´ W	**190º:** Lat 18°29´9.93´´ S Lon 51°56´11.72´´ W	**195º:** Lat 18°28´46.91´´ S Lon 51°58´0.95´´ W	**200º:** Lat 18°27´21.48´´ S Lon 51°59´27.08´´ W	**205º:** Lat 18°25´59.74´´ S Lon 52°0´44.41´´ W	**210º:** Lat 18°25´14.87´´ S Lon 52°2´15.08´´ W	**215º:** Lat 18°24´38.19´´ S Lon 52°3´52.75´´ W	**220º:** Lat 18°23´19.89´´ S Lon 52°4´59.1´´ W	**225º:** Lat 18°21´27.64´´ S Lon 52°5´24.54´´ W	**230º:** Lat 18°20´11.48´´ S Lon 52°6´17.6´´ W	**235º:** Lat 18°18´54.91´´ S Lon 52°7´6.75´´ W
240º: Lat 18°17´21.08´´ S Lon 52°7´22.24´´ W	**245º:** Lat 18°15´55.25´´ S Lon 52°7´41.03´´ W	**250º:** Lat 18°14´44.65´´ S Lon 52°8´33.29´´ W	**255º:** Lat 18°13´29.63´´ S Lon 52°9´24.2´´ W	**260º:** Lat 18°12´7.84´´ S Lon 52°10´3.58´´ W	**265º:** Lat 18°10´43.48´´ S Lon 52°11´0.38´´ W	**270º:** Lat 18°9´11.1´´ S Lon 52°10´59.47´´ W	**275º:** Lat 18°7´41.67´´ S Lon 52°10´25.26´´ W	**280º:** Lat 18°6´14.54´´ S Lon 52°10´2.99´´ W	**285º:** Lat 18°4´45.47´´ S Lon 52°9´52.27´´ W	**290º:** Lat 18°3´16.82´´ S Lon 52°9´33.17´´ W	**295º:** Lat 18°1´43.3´´ S Lon 52°9´19.23´´ W
300º: Lat 18°0´47.49´´ S Lon 52°7´46.74´´ W	**305º:** Lat 17°59´19.78´´ S Lon 52°7´17.37´´ W	**310º:** Lat 17°57´40.98´´ S Lon 52°6´54.02´´ W	**315º:** Lat 17°56´18.54´´ S Lon 52°6´1.46´´ W	**320º:** Lat 17°55´10.56´´ S Lon 52°4´50.68´´ W	**325º:** Lat 17°53´45.12´´ S Lon 52°3´50.74´´ W	**330º:** Lat 17°52´11.09´´ S Lon 52°2´48.12´´ W	**335º:** Lat 17°51´6.49´´ S Lon 52°1´20.67´´ W	**340º:** Lat 17°50´44.42´´ S Lon 51°59´32.44´´ W	**345º:** Lat 17°49´59.81´´ S Lon 51°57´53.28´´ W	**350º:** Lat 17°48´41.28´´ S Lon 51°56´16.92´´ W	**355º:** Lat 17°48´36.53´´ S Lon 51°54´22.52´´ W

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Relatório Canal Cessionária (12698168) SEI 01250.023471/2020-01 / pg. 309

Distância por radial											
0º: 39.77	**5º:** 41.09	**10º:** 39.18	**15º:** 36.69	**20º:** 37.13	**25º:** 38.89	**30º:** 40.21	**35º:** 40.65	**40º:** 40.8	**45º:** 42.7	**50º:** 46.66	**55º:** 44.02
60º: 41.82	**65º:** 40.5	**70º:** 39.48	**75º:** 37.57	**80º:** 35.67	**85º:** 35.52	**90º:** 34.64	**95º:** 35.38	**100º:** 35.23	**105º:** 35.38	**110º:** 35.08	**115º:** 36.4
120º: 36.69	**125º:** 36.99	**130º:** 38.01	**135º:** 38.31	**140º:** 38.89	**145º:** 37.72	**150º:** 38.16	**155º:** 39.04	**160º:** 38.6	**165º:** 38.01	**170º:** 38.01	**175º:** 37.57
180º: 37.28	**185º:** 37.13	**190º:** 37.57	**195º:** 37.57	**200º:** 35.82	**205º:** 34.35	**210º:** 34.35	**215º:** 34.94	**220º:** 34.2	**225º:** 32.15	**230º:** 31.71	**235º:** 31.42
240º: 30.25	**245º:** 29.52	**250º:** 30.1	**255º:** 30.83	**260º:** 31.42	**265º:** 32.74	**270º:** 32.59	**275º:** 31.71	**280º:** 31.42	**285º:** 31.71	**290º:** 32.01	**295º:** 32.74
300º: 31.13	**305º:** 31.86	**310º:** 33.18	**315º:** 33.76	**320º:** 33.91	**325º:** 34.94	**330º:** 36.4	**335º:** 36.99	**340º:** 36.4	**345º:** 36.84	**350º:** 38.6	**355º:** 38.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: KMP 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ES PECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .80 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: AA-FM-100DP			**Fabricante:** ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.50 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 70 m	**ERP Máxima:** 72.24 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700001891997	913	Decreto Legislativo	CN	26/11/2003	27/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	178	Portaria	MC	20/10/2011	22/11/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
536700001891997	733	Portaria	MC	10/05/2002	15/05/2002	Outorga	Jurídico
536700001891997	7900	Ato	CMPRL	30/11/2011	01/12/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.051775/2020-21	6724	Ato	ORLE	09/11/2020	25/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.052616/2016-54	15257	Portaria	MC	22/11/2024	11/12/2024	Renovação	Jurídico
01250.025471/2020-01	18399	Portaria	MC	12/06/2025	27/06/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 65094/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12663365)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8659/2025 (12624609), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 403/2025 (12663365), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 01/07/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12699606** e o código CRC **AB3FC92D**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12699606

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

EM nº 00386/2025 MCOM

Brasília, 2 de julho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8659/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 18399, de 12 de junho de 2025, publicada em 27/06/2025, que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a NASCENTES DO RIO CLARO LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22117/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.025471/2020-01.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/07/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12709522** e o código CRC **288618C0**.

Referência: Processo nº 01250.025471/2020-01 Documento nº 12709522

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

EM nº 00386/2025 MCOM

Brasília, 2 de Julho de 2025

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8659/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 18399, de 12 de junho de 2025, publicada em 27/06/2025, que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a NASCENTES DO RIO CLARO LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025471/2020-01

INTERESSADOS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. FM empresarial (comercial). Transferência de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO DE SONS. FM COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão de sons mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão de sons em frequência modulada (rádio FM)** na localidade de Serranópolis, no estado de Goiás, vinculado ao FISTEL nº 50400053187 entre as entidades **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** , inscrita no CNPJ nº 01.707.213/0001-10, na qualidade de cedente e **Nascentes do Rio Claro Ltda,** inscrita no CNPJ nº 29.039.789/0001-76, na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI-12198408- fls.2/15).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI 12148066) e da NOTA TÉCNICA nº 1747/2025 (SEI-12226625), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> "24.Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."

4. Constam ainda do processo minutas de Portaria (SEI-12226627) e de Exposição de Motivos (SEI-12226629) a serem encaminhadas à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

FUNDAMENTAÇÃO

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão de sons

6. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

7. Compete ao Ministro de Estado, por meio de portaria, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, e art. 31, § 1º, do RSR). E, após a deliberação favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de outorga (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

8. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

9. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

11. No caso dos serviços de radiodifusão de sons, a transferência da outorga é autorizada por meio de Portaria do Ministro de Estado, precedido de instrução e análise realizadas pelo Ministério das Comunicações (art. 90, I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

12. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

13. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

14. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

5. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. **A viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

17. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

18. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

19. Nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

20. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR.

21. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

22. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[2].

23. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

24. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI-12198408- fls.02/15). Nesse ato, a cedente foi representada por Maria Aparecida Gama de Almeida, enquanto a cessionária foi representada por Weslley Lásaro de Carvalho e Fernanda Vilela Lima Carvalho.

25. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas, os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação. Além disso, não foram identificadas restrições no respectivo estatuto ou contrato social que os impeçam de representar as entidades cedente e cessionária neste processo[3].

26. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedenteso e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

7. A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA Nº 1747/2025/SEI-MCOM:

> "10.Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 20 de junho de 2014; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12147944)."

28. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

29. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA Nº1747/2025/SEI-MCOM (SEI-XXXXXX):

> "9.Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.
>
> [...]
>
> 23.**Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 21657/2024/SEI-MCOM (vide item 6), que acompanhou o Ofício nº 40800/2024/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 12148573 e SEI 12148693). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12226627)."

30. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (Fl.9- SEI 12148159) e da certidão simplificada da junta comercial (Fl.2 -SEI 12217025), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

31. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA Nº 1747/2025/SEI-MCOM (SEI-12226625):

> "18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12227872)."

32. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SEI-12217025- fl.12) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI 12217025- fl.2) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata (item 21).

34. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	fl.1 SEI 12148159

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Federal: fl.2 SEI 12148159 Validade: 02.03.2025
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Estadual: fl.3 SEI 12148159 Validade: 21.02.2025
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Municipal: fl.4 SEI 12148159 Validade: 22.01.2025
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fls. 5/6 SEI 12148159 Validade: 22.01.2025
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	FGTS: Fl.7 SEI 12148159 Validade: 03.01.2025
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	fl.8 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl. 2 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 202
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.12 SEI 12217025
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	SEI 12224602 SEI 12224604 SEI 12224603 SEI 12224605 (relatório validação assinatura digital)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.5 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.5 SEI 12217025 emitida em 17 de janeiro de 2025

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.9 SEI 12148159
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Federal: fl.7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Estadual: fl.10 SEI 12148159 Validade: 21.02.2025
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Municipal: fl. 9 SEI 12217025 Validade: 22.02.2025
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fls.12/13 SEI 12148159
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	INSS: fl.7 SEI 12217025 Validade: 23.07.2025 FGTS: fl.14 SEI 12148159 Validade: 07.01.2025
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fl.15 SEI 12148159 Validade: 21.06.2025
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Fls2/9 SEI 12198408 Fls.10/15 SEI 12198408 (relatório conformidade assinatura digital)

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando do encaminhamento da proposta de portaria.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

36. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA Nº 1747/2025/SEI-MCOM:

> "22,Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12147965). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12147959)."

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

37. A anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão de sons** deve ser materializada por meio de Portaria ministerial.

38. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. Compete à SECOE a conferência de dados não jurídicos.

39. No entanto, ressalta-se a necessidade de serem feitas as devidas correções quanto à indicação do atual titular da pasta ministerial.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 e 39 deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente. A SECOE deve conferir dados não jurídicos. É necessário efetuar as correções quanto à indicação do atual titular da pasta ministerial.

42. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR).

43. A Portaria deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que seja comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

44. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 07 de maio de 2025.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Notas

1. [^] *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. [^] *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
3. [^] *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria*

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025471202001 e da chave de acesso 0395ad60



Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2206712077 e chave de acesso 0395ad60 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-05-2025 11:04. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025471/2020-01
INTERESSADOS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Advogada da União.

2. Na espécie, cuidam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Serranópolis/GO, que foi outorgada à entidade Valente Publicidade e Propaganda Ltda. (cedente) para a entidade Nascentes do Rio Claro Ltda. (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, observado o disposto no parágrafo 35, não há óbice, do ponto de vista jurídico- formal, que impeça a realização da transferência da outorga em questão.

4. A minuta de portaria, bem como a de exposição de motivos, foi considerada adequada quanto à forma e ao conteúdo, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 95/1998 e do Decreto nº 12.002, de 2024, estando apta a produzir os efeitos legais pretendidos. No entanto, ressalta-se a necessidade de serem feitas as devidas correções quanto a indicação do atual titular da pasta ministerial.

5. Cabe enfatizar, ademais, que compete ao Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

6. De igual modo, deverá o Ministro de Estado desta Pasta encaminhar exposição de motivos à Presidência da República, a fim de que esta envie mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 90, parágrafo único, do Decreto nº 52.795/1963.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 07 de maio de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025471202001 e da chave de acesso 0395ad60

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2239822127 e chave de acesso 0395ad60 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-05-2025 11:31. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025471/2020-01
INTERESSADOS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 7 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025471202001 e da chave de acesso 0395ad60

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2241646216 e chave de acesso 0395ad60 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-05-2025 17:49. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2025 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.399, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a Nascentes do Rio Claro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger- se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a NASCENTES DO RIO CLARO LTDA advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-18.399-de-12-de-junho-de-2025-638428283
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1747/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01.
INTERESSADAS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Nascentes do Rio Claro Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 15 de janeiro de 2025 e em 17 de janeiro de 2025 (SEI 12198408 - Págs. 2/9; SEI 12198408 - Pág. 16 e SEI 12217025 - Pág. 2). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 12198408 - Págs. 3/4).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003 (SEI 12147908). A outorga se encontra vencida desde 2016 (SEI 12147973). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 15.257, de 22 de novembro de 2024, publicada no dia 11 de dezembro de 2024, no bojo do processo nº 53900.052616/2016-54, que tratou da renovação da outorga para o período de 13 de dezembro de 2016 a 13 de dezembro de 2026 (SEI 12120866).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 20 de junho de 2014; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12147944).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 12148066). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12148066).

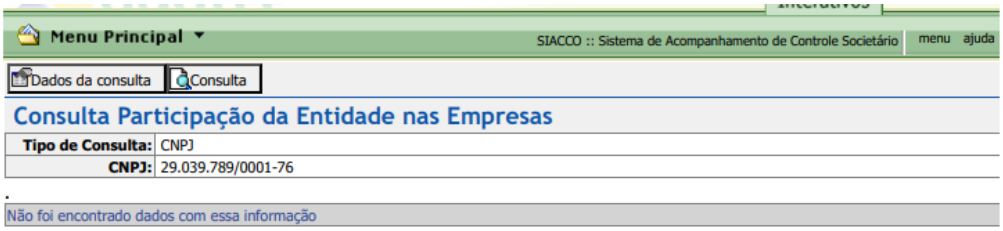
15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de janeiro de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12217025 - Pág. 2):

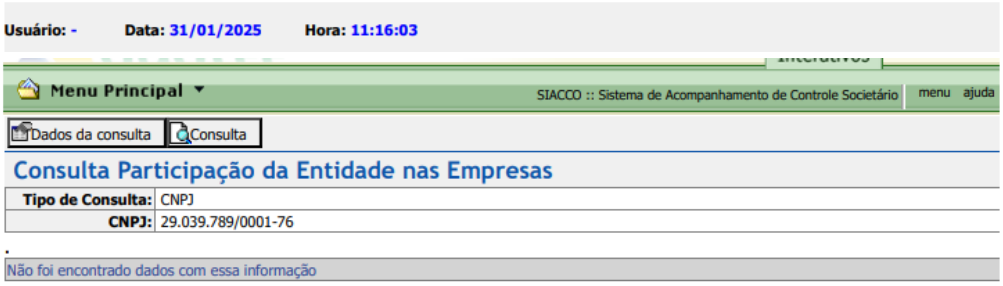
NOME	COTAS	VALOR - R$
Fernanda Vilela Lima Carvalho	500	500,00
Weslley Lasaro de Carvalho	9.500	9.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

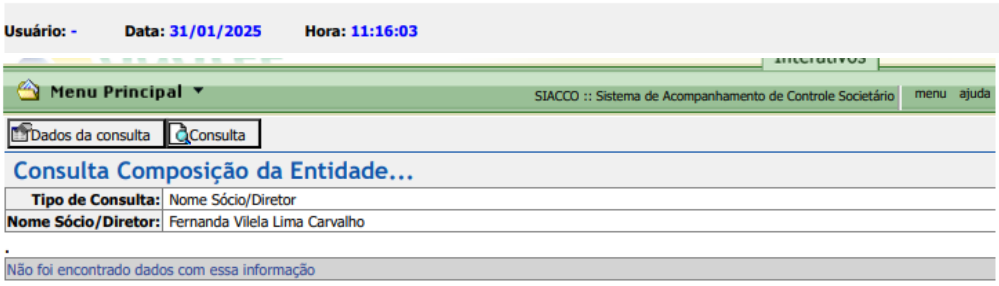
NOME	CARGO
Weslley Lasaro de Carvalho	Administrador

16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Fernanda Vilela Lima Carvalho não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 31 de janeiro de [illegible]EI 12227872), a saber:

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895







17. Já em relação ao sócio e administrador Weslley Lasaro de Carvalho, nota-se a sua participação no quadro social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário, senão vejamos (SEI 12227872):

Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 450.525.301-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Portelândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Serranópolis
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Portelândia
		ASTRAL COMUNICACOES LTDA	04.478.075/0001-33	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Chapadão do Céu
		VALENTE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	01.707.213/0001-10	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Caçu

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12227872).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou izado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12148066).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 12226617). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12226619):

> que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.707.213/0001-10, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12147965). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12147959).

23. **Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 21657/2024/SEI-MCOM (vide item 6), que acompanhou o Ofício nº 40800/2024/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 12148573 e SEI 12148693). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12226627).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 12226627) e de Exposição de Motivos (SEI 12226629), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da correspondente atualização dos sistemas pertinentes com a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária, **de acordo com o exposto no parágrafo 15 desta manifestação,** bem como da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12226625** e o código CRC **F4EECF69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8659/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025471/2020-01
INTERESSADAS: VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CEDENTE) E NASCENTES DO RIO CLARO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Valente Publicidade e Propaganda Ltda** e da **Nascentes do Rio Claro Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.707.213/0001-10 e CNPJ nº 29.039.789/0001-76, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis/GO.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 61662/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva, exarou o Parecer n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 12226625, SEI 12466911 e SEI 12555595).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, de ofício, a atualização das certidões que porventura estivessem com o seu prazo de validade expirado.

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12555595):

> [...]
> 35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando do encaminhamento da proposta de portaria.

[...]

39. No entanto, ressalta-se a necessidade de serem feitas as devidas correções quanto à indicação do atual titular da pasta ministerial.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 e 39 deste Parecer

DESPACHO n. 00672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

1. Aprovo o PARECER n. 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Advogada da União.

2. Na espécie, cuidam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Serranópolis/GO, que foi outorgada à entidade Valente Publicidade e Propaganda Ltda. (cedente) para a entidade Nascentes do Rio Claro Ltda. (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, observado o disposto no parágrafo 35, não há óbice, do ponto de vista jurídicoformal, que impeça a realização da transferência da outorga em questão.

4. A minuta de portaria, bem como a de exposição de motivos, foi considerada adequada quanto à forma e ao conteúdo, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 95/1998 e do Decreto nº 12.002, de 2024, estando apta a produzir os efeitos legais pretendidos. No entanto, ressalta-se a necessidade de serem feitas as devidas correções quanto a indicação do atual titular da pasta ministerial.

DESPACHO n. 00675/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

1. Aprovo o PARECER n. 179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 672/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados, bem como foram promovidas as correções das minutas de portaria e exposição de motivos quanto à indicação do novo titular desta Pasta Ministerial (SEI 12624557; SEI 12624780 e SEI 12624790).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM (SEI 12226625), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 12624780) e de Exposição de Motivos (SEI 12624790), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/06/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12624609** e o código CRC **2E4F4835**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 07 de julho de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC.

Assunto: **Transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.707.213/0001-10, por meio da Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002, publicada em 15 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 913, de 2003, publicado no dia 27 de novembro de 2003, para a NASCENTES DO RIO CLARO LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 29.039.789/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400053187, no município de Serranópolis, estado de Goiás.**

1. Encaminho a EXM 386 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 07/07/2025, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6826409** e o código CRC **96D18784** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 08 de julho de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 386/2025 MCOM (6826404)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães**, **Assistente**, em 08/07/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6826673** e o código CRC **4C630555** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 720/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.025471/2020-01.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00386/2025 MCOM, de 2 de julho de 2025, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Serranópolis/GO.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00386/2025 MCOM(6825757), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.025471/2020-01, acompanhado da Portaria MCOM nº 18.399, de 12 de junho de 2025, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, para a empresa Nascentes do Rio Claro ltda. - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 29.039.789/0001-76, FISTEL nº 50400053187, sem direito à exclusividade, no município de Serranópolis, Goiás, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Nota Técnica nº 1747/2025/SEI-MCOM, de 01/04/2025 (6826407), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM,que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Parecer Jurídico nº 00179/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 07/05/2025 (6825731), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga, desde que observado o atendimento de orientações quanto à conformidade do processo apontadas no próprio parecer.
- Nota Técnica nº 8659/2025/SEI-MCOM, de 10/06/2025 (6825746), da SECOE/MCOM, que registra que o processo atende as ressalvas apontadas no parecer jurídico.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 10/06/2025 (6825745), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]. Observa-se, no presente caso, que não há registro no sistema SIACCO da empresa cessionária. No entanto, o MCOM informa, por meio de E-mail (7029018), "*que, na legislação de radiodifusão, a ausência de registro de pessoa jurídica cessionária no SIACCO não é impedimento quanto à execução dos serviços de radiodifusão*". Portanto, não se observa óbice para o prosseguimento do pedido de transferência de outorga.
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.039.789/0001-76
NOME EMPRESARIAL:	NASCENTES DO RIO CLARO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WESLLEY LASARO DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDA VILELA LIMA CARVALHO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/09/2025** às **10:12** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são s Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 01/10/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 01/10/2025, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6977363** e o código CRC **3CD5A410** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.025471/2020-01

Nota SAJ - Radiodifusão nº 898 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NASCENTES DO RIO CLARO LTDA
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	01250.025471/2020-01

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.025471/2020-01, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM).

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **VALENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.** (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 01.707.213/0001-10, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de SERRANÓPOLIS/GO, à **NASCENTES DO RIO CLARO LTDA.** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 29.039.789/0001-76.

3. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 53900.052616/2016-54), para o período 2016/2026.

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

6. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A *transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 53900.052616/2016-54), para o período 2016/2026. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

14. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria nº 15.257/2024, publicada no DOU de 11/12/2024, inexistindo fator que impeça a transferência.

15. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.025471/2020-01, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 30/09/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 30/09/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/09/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 01/10/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 01/10/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7015530** e o código CRC **48CF5E35** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Jefferson Milton Marinho

De: DERAP <derap@mcom.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de setembro de 2025 09:15
Para: Jefferson Milton Marinho
Cc: secoe.ccivil; Daniel Christianini Nery; Bruno de Carvalho Duarte
Assunto: ENC: Processo nº 01250.025471/2020-01 - Serranópolis/GO - Ausência de registro SIACCO em processos de transferência de outorga

Atenção: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba q é seguro.

Prezado, Jefferson

Em atenção ao e-mail de 10 de setembro 2025, no qual é solicitado manifestação do Processo nº 01250.025471/2020-01 - Serranópolis/GO - Ausência de registro SIACCO em processos de transferência de outorga.

Este Departamento de Radiodifusão Privada informa que, na legislação de radiodifusão, a ausência de registro de pessoa jurídica cessionária no SIACCO não é impedimento quanto à execução dos serviços de radiodifusão.

Ademais, esclareço que, no Processo nº 01250.025471/2020-01, houve a colação das telas de SIACCO, a fim de demonstrar a observância dos limites de outorgas.

Ressalta-se que, após a efetivação da referida transferência (por meio da publicação da Portaria nº 18.399, de 12 de junho de 2025), a coordenação competente promoveu a atualização dos sistemas pertinentes com os dados da cessionária.

Atenciosamente,

MCom
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento de Radiodifusão Privada – DERAP
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
derap@mcom.gov.br
61-2027-6603/6890
Sala 102, 1º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

De: Jefferson Milton Marinho <jefferson.marinho@presidencia.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 10:50
Para: secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Cc: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>; Bruno de Carvalho Duarte <bruno.duarte@presidencia.gov.br>
Assunto: Processo nº 01250.025471/2020-01 - Serranópolis/GO - Ausência de registro SIACCO em processos de transferência de outorga

Prezados (as),

Refiro-me ao Processo nº 01250.025471/2020-01, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.213/0001-10, para a empresa a Nascentes do Rio Claro ltda. - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 29.039.789/0001-76, FISTEL nº 50400053187, sem direito à exclusividade, no município de Serranópolis, Goiás.

Observa-se que, no caso em tela, não há registro no Sistema SIACCO da empresa CESSIONÁRIA.

Isso posto, solicitamos manifestação do MCOM a respeito do caso, especificamente se tal ausência de registro no SIACCO configura impedimento para a continuidade do processo de outorga de permissão.

Aguardamos resposta para dar prosseguimento ao processo de transferência de outorga.

Atenciosamente,

CASA CIVIL
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
Secretaria Adjunta II da Secretaria Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República

☎: +55 (61) 3411-4367
✉ jefferson.marinho@presidencia.gov.br
Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, Sala 214
Brasília - DF, CEP: 70.150-90

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.399, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda. para a Nascentes do Rio Claro Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Serranópolis, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

MENSAGEM Nº 1.432

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.399, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda. para a Nascentes do Rio Claro Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Serranópolis, Estado de Goiás.

Brasília, 1 de outubro de 2025.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/10/2025 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.409, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.649, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga - A Voz do Caribe Brasileiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Nº 1.410, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.653, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social de Remanescentes Quilombolas Alto da Boa Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas.

Nº 1.411, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.303, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Giba Adriano, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.412, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.515, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Distrito do Sertãozinho (AMDS), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.413, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.615, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária do Meio Ambiente, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão.

Nº 1.414, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.412, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.415, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.269, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 10 de agosto de 2018, a outorga originalmente conferida à Acaiaba Emissoras Integradas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nº 1.416, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.169, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, que renova, a partir de 11 de novembro de 2020, a outorga anteriormente conferida à Sobral & Mayrink Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rancharia, Estado de São Paulo.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-659706273
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Nº 1.417, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.272, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 20 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Bela Vista Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nº 1.418, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.296, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 13 de fevereiro de 2019, a outorgada anteriormente conferida à Rádio Lidersom FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Orlândia, Estado de São Paulo.

Nº 1.419, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.430, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 16 de outubro de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Nobres FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.420, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.338, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 10 de março de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Serra Negra FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Alterosa, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.421, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.085, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que renova, a partir de 25 de setembro de 2017, a outorga anteriormente conferida ao Sistema de Comunicação Santa Cruz Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.422, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.427, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 13 de novembro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Empresa Bageense de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.423, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.397, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 17 de dezembro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade de Campina Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itu, Estado de São Paulo.

Nº 1.424, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.396, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 14 de julho de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Integração Sul Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.425, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.429, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 19 de agosto de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-659706273
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Nº 1.426, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.391, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 25 de julho de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cacaré FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uiraúna, Estado da Paraíba.

Nº 1.427, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.425, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 14 de dezembro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Milano FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Nº 1.428, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.428, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 9 de março de 2019, a outorga anteriormente conferida à FM Studio 96 Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Nº 1.429, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.393, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 22 de dezembro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultural de Vitória Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Custódia, Estado de Pernambuco.

Nº 1.430, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.394, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 30 de agosto de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Educadora Francisco Beltrão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Nº 1.431, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.292, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 16 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Studio 1 FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mirassol, Estado de São Paulo.

Nº 1.432, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.399, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda. para a Nascentes do Rio Claro Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Serranópolis, Estado de Goiás.

Nº 1.433, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.349, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda. para a Fundação Frei Rogério, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Nº 1.434, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.165, de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nº 1.435, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.163, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rede Ello Brasil Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mirangaba, Estado da Bahia.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-659706273
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Nº 1.436, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.631, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Xanxerê Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.".

Nº 1.437, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.632, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.".

Nº 1.438, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.633, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Educacional de Ponta Grossa - Funepo, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.".

Nº 1.439, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.634, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à TV Luziânia Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Luziânia, Estado de Goiás.".

Nº 1.440, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.635, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Morena Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.".

Nº 1.441, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre o Comércio de Aeronaves Civis ("*Agreement on Trade in Civil Aircraft*", TCA) da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado em Genebra, em 12 de abril de 1979. Substituiu-se a versão 2001 pela versão 2015 do Protocolo de Emenda ao Anexo do Acordo sobre Comércio de Aeronaves Civis - que atualiza a nomenclatura dos produtos cobertos para a versão de 2007 do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - e foi acrescida a respectiva tabela de cobertura do TCA, estruturada em três colunas, nas quais se informam "Posição SH Ex", "Subposição SH Ex" e "Descrição" de cada item coberto pelo Acordo.

Nº 1.442, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera a Lei nº 11.146, de 26 de julho de 2005, para autorizar a República Federativa do Brasil a efetuar contribuições ao Grupo Intergovernamental dos Vinte e Quatro - G-24.".

Nº 1.443, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor LAUDEMAR GONÇALVES DE AGUIAR NETO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Helênica.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-659706273
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital (7036198) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 02/10/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7038454** e o código CRC **ADE4490D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19b6b7eb-4643-48e4-badc-5bb02bc3b895